# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


01

## PROCESSO Nº 55/2020
## (258/2019)

## PREGÃO

## EDITAL Nº 23/2020

## FORMA: PRESENCIAL

---

# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504)**

TCE OK
Site
LCOK

CHOPINZINHO

ml

# **Memorando** 4.195/2019

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. SMAPMA

Para
SMA-LC - Licitaç...
*A/C Micheli D.*

11/12/2019 16:10

## solicitação de procedimento licitatório

Estamos solicitando a abertura de processo licitatório, na modalidade que couber para aquisição de insumos para os médicos veterinários

**Idevaldo Peretti**
*Secretário*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais para desenvolvimento dos serviços dos médicos veterinários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

# JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município, oferta programa de sanidade animal e serviços dos médicos veterinários aos produtores de leite do nosso município, aos cerca de 700 produtores que exploram esta atividade económica, ressaltando que em sua grande maioria constituído por pequenos rebanhos e produtores enquadrados na agricultura familiar. Estes serviços são realizados em forma de parceria aonde o produtor contribui com partes do custo de cada exame realizado e o município absorve o restante dos custos como forma de incentivo a permanência destes produtores na atividade e na fixação do produtor no meio rural, além de viabilizar a atividade e reduzir os custos do produtor com a realização dos exames de brucelose e tuberculose e as vacinas de brucelose em bezerras de 3 até 8 meses de idade. Diante disso torna-se indispensável a aquisição destes materiais e insumos para viabilizar os trabalhos dos veterinários ao longo deste ano.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 11/12/2019**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários desenvolverem suas atividades, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº _____/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na atividade leiteira.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Par | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | 80,00 | 960,00 |
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 19,00 | 570,00 |
| 03 | 12 | Unid. | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | 145,00 | 1.740,00 |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | 1,75 | 350,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 380,00 | 2.280,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 590,00 | 1.180,00 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | Litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente Termo. | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | 15,00 | 180,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 680,00 | 4.080,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1,50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com | 40,00 | 200,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos | | |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 220,00 | 1.100,00 |
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | 120,00 | 600,00 |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 148,00 | 444,00 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | 170,00 | 680,00 |
| 23 | 10 | Par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | 80,00 | 800,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **50.609,00** |

## 2 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.
2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
2.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
2.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

## 3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

3.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br**
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1 - **Obrigações da contratante:**
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**4.2 - Obrigações da contratada:**
4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

**6 - DA RESCISÃO:**

6.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**7 - DAS ALTERAÇÕES:**

7.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
7.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**8 - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**10 – ORÇAMENTAÇÃO**:

10.1 – A responsabilidade pelo levantamento de preços foi d Servidor Senhor Idevaldo Peretti.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** clavoura@gmail.com
**Telefax: (46) 3524-4850 - Rua tenente Camargo, 1615 – Centro**

**CEP: 85.601-610 Francisco Beltrão - Paraná**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43 | - | - |
| 02 | 30 | cx | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 19,00 | 570,00 |
| 03 | 12 | un | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | - | - |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | - | - |
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 380,00 | 2280,00 |
| 07 | 02 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 590,00 | 1180,00 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | - | - |
| 10 | 60 | un | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente. | 150,00 | 9000,00 |
| 11 | 12 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | 15,00 | 180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 680,00 | 4080,00 |
| 13 | 6000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1,20 | 7200,00 |
| 14 | 4000 | un | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 1,00 | 4000,00 |
| 15 | 5010 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | 1,50 | 7515,00 |
| 16 | 1000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1,50 | 1500,00 |
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal liquido, para uso em bovinos | 40,00 | 200,00 |
| 18 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 220,00 | 1100,00 |
| 19 | 05 | un | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose | 130,00 | 650,00 |
| 20 | 03 | un | Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 150,00 | 450,00 |
| 21 | 05 | un | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 130,00 | 650,00 |
| 22 | 04 | un | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | 170,00 | 680,00 |
| 23 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43 | | |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | **45385,00** |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Francisco beltrão, 10 de dezembro de 2019.

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-
Francisco Beltrão - Paraná

laercio favero e cia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43 | 80-00 | 960-00 |
| 02 | 30 | cx | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 30-00 | 900-00 |
| 03 | 12 | un | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | 0 | 0 |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | 0 | 0 |
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 0 | 0 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 0 | 0 |
| 07 | 02 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 0 | 0 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 46-00 | 920-00 |
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | 0 | 0 |
| 10 | 60 | un | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente. | 0 | 0 |
| 11 | 12 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | 0 | 0 |

06.058.273/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUARIA LTDA.
AV. XV DE NOVEMBRO, 4984
85560-00 - Chopinzinho - PR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 0 | 0 |
| 13 | 6000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 0 | 0 |
| 14 | 4000 | un | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 0 | 0 |
| 15 | 5000 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | 1.86 | 933.00 |
| 16 | 1000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1.80 | 1.800.00 |
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal liquido, para uso em bovinos | 0 | 0 |
| 18 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 280.00 | 1.400.00 |
| 19 | 05 | un | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose | 0 | 0 |
| 20 | 03 | un | Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 148.00 | 444.00 |
| 21 | 05 | un | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 90.00 | 450.00 |
| 22 | 04 | un | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | 0 | 0 |
| 23 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43 | 130.00 | 1.300.00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | 9.107.00 |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Chopinzinho, 27 de novembro de 2018.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

06.058.276/0001-07
MARCOLINA
AGROPECUÁ
XV DE NOVEMBRO, 4984
85560-00 - Chopinzinho - PR

**CASA DO CRIADOR**
P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

# ORÇAMENTO

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2019.

Em resposta ao pedido de orçamento solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à empresa P. C. CENCI & CIA LTDA ,representada pelo seu sócio gerente o Sr. Paulo César Cenci, apresenta o seguinte orçamento :

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43 | R$ 120,00 | R$ 1.440,00 |
| 02 | 30 | cx | Luva de látex para procedimento, não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | R$ 59,00 | R$ 1.770,00 |
| 03 | 12 | un | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | R$ 145,00 | R$ 1.740,00 |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | R$ 1,75 | R$ 350,00 |
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | R$ 860,00 | R$ 5.160,00 |
| 07 | 02 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | R$ 856,00 | R$ 1.712,00 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | R$ 79,00 | R$ 1.580,00 |
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | R$ 9,50 | R$ 4.750,00 |
| 10 | 60 | un | Pentes de aço para aparelho de tricotomia acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente. | R$ 220,00 | R$ 13.200,00 |
| 11 | 12 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | R$ 95,00 | R$ 1.140,00 |
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | R$ 950,00 | R$ 5.700,00 |

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

**CASA DO CRIADOR**

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 6000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | R$ 2,50 | R$ 15.000,00 |
| 14 | 4000 | un | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5000 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | R$ 2,25 | R$ 11.250,00 |
| 16 | 1000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | R$ 2,20 | R$ 2.200,00 |
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | R$ 45,00 | R$ 225,00 |
| 18 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | R$ 290,00 | R$ 1.450,00 |
| 19 | 05 | un | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose | R$ 120,00 | R$ 600,00 |
| 20 | 03 | un | Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | R$ 175,00 | R$ 525,00 |
| 21 | 05 | un | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | R$ 180,00 | R$ 900,00 |
| 22 | 04 | un | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| 23 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43 | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | R$ 76.422,00 |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2019.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

PAULO CÉSAR CENCI
GERENTE – 835.533.639-91

VALIDADE DA PROPOSTA:
30 DIAS
CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:
ÁVISTA NA RETIRADA DOS PRODUTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

**DATA: 11/12/2019**

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA OS MÉDICOS VETERINÁRIOS.
**Valor:** 50.609.00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2020, de acordo com a Lei nº 3797/2019:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 12 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


## *CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER*

**DATA: 17/12/2019**

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais veterinários e que os produtos serão adquiridos de forma parcelada e com os custos de entrega (frete) por conta da adjudicatária.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a entrega de produtos utilizados nas atividades cotidianas dos Médicos Veterinários que atendem ao Programa de Sanidade Animal na Atividade Leiteira do Município, quando em algumas oportunidades as aquisições serão em pequenas quantidades, sendo que o custo de entrega (frete) pode ser maior que o valor da mercadoria e a adjudicatária poderá obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a entrega, ocasionando interrupções nas atividades.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF n° 101.961.019-05 e RG n° 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 1763 de 02 / 01 / 19

**DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º -** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 /2019

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


## *AUTORIZAÇÃO*

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.195/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2019

## PREGÃO

## EDITAL Nº ___/2019 (MINUTA)

## FORMA: PRESENCIAL

# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 20**.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

**1.1** - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2 – OBJETO**

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.**

**2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1**. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.2.2**. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

**3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

**4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
**4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
**4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
**4.4** – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
**4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**
**4.5.1** - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**4.5.2** - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**4.5.3** - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
**4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
**4.6** - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
**4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**4.8** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**a)** Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**c)** Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.° 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

**5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3° grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3° grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, da Lei 8.666/93).**

**5.3 – Não poderão participar ainda:**

**5.3.1** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.3.3** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

**5.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.3.5** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**5.4** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.5** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.° ___/2019**
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO:**.....
**FONE**.....
**CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.° ___/2019**
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO:**.....

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**FONE:**.....
**CNPJ:** .....

**5.4** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
h) Constar o prazo e o local de entrega.
**i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
**j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.15** – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

**7.16** – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

**8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

**8.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**8.7** – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

**8.8** - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.9** – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

**8.10** - ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**8.10.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.11 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**V** - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**VI** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**VII** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.14** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.15** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.17** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.18** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**9.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
**11.2** – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
**11.3** – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
**11.4** - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**12.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**13.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decor-

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


rente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**13.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**13.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**13.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**13.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**13.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 14 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**14.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**14.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.

**14.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

## 15 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

**15.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**15.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).

**15.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

**15.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**15.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**15.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**15.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**15.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**16.1 - Obrigações da contratante:**

**16.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**16.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**16.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**16.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**16.2 - Obrigações da contratada:**

**16.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**16.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**16.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**17.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**17.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**17.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**17.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**17.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**18 - DA RESCISÃO:**

**18.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**18.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**18.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**18.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**18.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**18.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**18.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**18.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**18.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**18.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**18.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**18.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**18.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**18.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**18.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**18.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**18.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**18.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**18.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**18.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**18.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

**19 - DAS ALTERAÇÕES:**

**19.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**19.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
**19.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**20.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**20.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**20.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**20.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**20.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**20.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**20.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**20.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**20.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**20.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**20.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**20.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**20.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**21.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**21.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**21.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**21.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**22.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**23 - DA PUBLICIDADE**

**23.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**24.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**25 – DA SUCESSÃO E FORO**

**25.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**26 – ANEXOS DO EDITAL**

**26.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
**27.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
**27.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
**27.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
**27.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
**27.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


**27.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**27.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**27.9**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**27.10** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

**27.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**27.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

**Josiane Moschen**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na atividade leiteira.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Par | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | 80,00 | 960,00 |
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 19,00 | 570,00 |
| 03 | 12 | Unid. | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | 145,00 | 1.740,00 |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | 1,75 | 350,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 380,00 | 2.280,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 590,00 | 1.180,00 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | Litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente Termo. | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | 15,00 | 180,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 680,00 | 4.080,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1,50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de tem- | 40,00 | 200,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | peratura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | | |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 220,00 | 1.100,00 |
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | 120,00 | 600,00 |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 148,00 | 444,00 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | 170,00 | 680,00 |
| 23 | 10 | Par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | 80,00 | 800,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **50.609,00** |

**2 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.
2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
2.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
2.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

3.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1 - **Obrigações da contratante:**

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**4.2 - Obrigações da contratada:**

4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Cristiani Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-

tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**6 - DA RESCISÃO:**

6.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**7 - DAS ALTERAÇÕES:**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


7.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
7.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**8 - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**10 – ORÇAMENTAÇÃO**:

10.1 – A responsabilidade pelo levantamento de preços foi d Servidor Senhor Idevaldo Peretti.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/20**

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| TOTAL - R$ | | | | | | |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 20**

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/20****, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/20**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 7**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/20****

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº ___/20**.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.**

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 –** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**2.2 –** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**2.3 –** A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**4.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**4.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**4.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**5.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**5.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.

**5.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**6.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**6.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**6.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**6.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Obrigações da contratante:**

**7.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2 - Obrigações da contratada:**

**7.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**8.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**14.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

**17.1** - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº ___/20**** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**17.2** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____de 20**.

***Município de Chopinzinho - Contratante***
***Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito***

***- Contratada - Representante Legal***

***Gestor da ARP***
***Fiscal da ARP***
***Fiscal Substituto***

***ANEXO I da ARP nº **/20****

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | Total – R$ | | |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/20**.**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ___/20**. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 50.609,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

63
mL

CHOPINZINHO

# Memorando 2: 4.195/2019

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 18 de Dezembro de 2019 às 11:16

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital


# Memorando 2: 4.195/2019

CHOPINZINHO


*Via 2/2*

Chopinzinho/PR, 18 de Dezembro de 2019 às 11:16

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**


Esta documentação faz parte do Despacho 2: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital


**TERMO DE ENTREGA**

**Recebido em:** 18/12/2019 às __:__

**Nome legível:** _____

**Assinatura:** _____

**RG/CPF:** Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

64

## CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço estes autos conclusos ao **Procurador-Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

CHOPINZINHO

# Memorando 4: 4.195/2019

65

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 09 de Janeiro de 2020 às 16:52

De:

**PGM-LIC - Licitação**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

# Memorando 4: 4.195/2019

CHOPINZINHO

*Via 2/2*

Chopinzinho/PR, 09 de Janeiro de 2020 às 16:52

De:

**PGM-LIC - Licitação**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Recebido em:**
____/____/_____ às ___:___

**Nome legível:**
_____

**Assinatura:**
_____

**RG/CPF:**
_____

Município de CHOPINZINHO

1Doc

67

## Memorando 4: 4.195/2019

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

**Data:** 09/01/2020 às 16:52:57

Em anexo o Despacho n.º 10/2020/PGM.

**_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Despacho n.º 10-2020 - Processo n.º 258-2019 - Agricultura - SRP (Aquisição de Insumos e Materiais - Serviços Médicos Veterinários - F

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0FCA-05F2-0760-D327

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


PROCESSO N.º 258/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 4.195/2019

DESPACHO N.º 10/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 258/2019 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.195/2019)**, Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa de Sanidade Animal na Atividade Leiteira, via Sistema de Registro de Preços.

2 Antes da emissão do parecer, é necessário que a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

a) justifique cada um dos quantitativos solicitados no Termo de Referência. Ex: por que comprar 12 botinas e não 10 ou 20. A escolha não pode ser aleatória, deve se embasar em dados objetivos;

b) providencie, no mínimo, **02 (dois) orçamentos** para os **Itens 03, 04 e 09** e, no mínimo, **01 (um) orçamento** para os Itens 01, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 e 23 do Termo de Referência, de modo a comprovar que a pesquisa de preços reflete os preços praticados no mercado;

c) não sendo possível obter orçamentos pela via tradicional, o servidor responsável poderá, mediante certidão no processo, **realizar pesquisas de preços por contato telefônico, cotação por e-mail, pela internet, através de outros contratos e licitações publicados na internet, etc;**

d) providencie nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária, se necessário.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 09 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0FCA-05F2-0760-D327

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FCA-05F2-0760-D327

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 09/01/2020 16:53:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FCA-05F2-0760-D327

**REMESSA**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Memorando 03/2020 SMAPMA

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2020

Em resposta às solicitações e justificativas oriundas no Despacho nº 10/202/PGM, referente ao processo nº 258/2019, esta secretaria se manifesta:

2-a) A quantidade de cada item solicitado, que constam no termo de referência deste processo licitatório, não são quantidades aleatórias, muito menos definidas por caprichos desta secretaria, mas sim fruto de acompanhamento de 10 anos de atuação do programa municipal de Sanidade Animal, onde anualmente acresce-se ou diminui quantitativos e até mesmo itens, são acrescentados ou excluídos de acordo com as necessidades levantadas pelos médicos veterinários, no seu trabalho diário. Ao longo deste período, sempre houve alterações nas quantidades, destes insumos basicamente em função da variação do nº de animais que compõem o rebanho leiteiro do município, já outros compõem os instrumentos básicos para o bom desempenho dos profissionais em suas atividades rotineiras e até mesmo compõem o conjunto de IPI's, necessário para a segurança sanitária e funcional dos mesmos. A conferir, basta fazer uma busca nos certames anteriores para comprovação deste relato, contudo segue cópia do termo de referência praticado no ano de 2018.

2-b) Inicialmente distribuímos cópia dos itens e quantidades que pretendemos adquirir para 4 empresas, sendo que 3 delas responderam com o fornecimento de orçamentos os quais constam neste processo, enquanto que a empresa Sojamil Sementes, não apresentou orçamento alegando que no ano passado após fornecer orçamento foi impedida de participar devido ao porte da empresa, visto que o edital prévia apenas empresa de pequeno porte, com isso vejo dificuldades de consegui outros orçamentos e para assegurar de que os valores estão dentro de uma realidade de mercado, estamos anexando as atas de registros de preço, obtidas através do edital de pregão 50/2018, celebrado com as em presas PCCenci e Laercio Favero, em 01 de agosto de 2018, onde inclusive há preços nos orçamentos atuais que hoje estão inferiores aos praticados na época, portanto mesmo que alguns itens apresentem cotações menores que três, o teto dos preços apresentados neste termo de referência atual, demonstram estarem próximos a realidade de mercado.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***
***Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811***
***85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ***


072

**TERMO DE REFERÊNCIA** 2018

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43 | 120,00 | 1.440,00 |
| 02 | 60 | cx | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 25,00 | 1.500,00 |
| 03 | 10 | un | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | 115,00 | 1.150,00 |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | 0,36 | 72,00 |
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 860,00 | 5.160,00 |
| 07 | 06 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 600,00 | 3.600,00 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 62,00 | 1.240,00 |
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 40 | un | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente. | 210,00 | 8.400,00 |
| 11 | 15 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | 20,00 | 300,00 |
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 650,00 | 3.900,00 |
| 13 | 10000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1.98 | 19.800,00 |
| 14 | 05 | un | Estetoscópio para auscultação clínica em bovinos contendo olivas em silicone, sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, com diafragma de alta sensibilidade. | 55,00 | 275,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 5000 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | 1,90 | - | 9.500,00 |
| 16 | 2000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1,80 | - | 3.600,00 |
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal liquido, para uso em bovinos | 36,00 | + | 180,00 |
| 18 | 04 | un | Espéculo vaginal apropriado para aparelho reprodutor de vacas, com lâmpada cabo porta pilha em plástico e tubo de latão cromado e duas pilhas tamanho médio. | 500,00 | | 2.000,00 |
| 19 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 250,00 | + | 1.250,00 |
| 20 | 05 | un | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose | 120,00 | = | 600,00 |
| 21 | 05 | un | Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 110,00 | + | 550,00 |
| 22 | 05 | un | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 80,00 | + | 400,00 |
| 23 | 05 | un | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | 140,00 | + | 700,00 |
| 24 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43 | 50,00 | + | 500,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | | **71.117,00** |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Chopinzinho, 10 de julho de 2018.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

074

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e Paulo Cesar Cenci, brasileiro, inscrito no CPF nº 835.533.639-91, portador do RG nº 5.722.810-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **P.C.CENCI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, Inscrição Estadual nº 31200974-90, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4680, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-3590, e-mail: pccenci@gmail.com, Chopinzinho, PR, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 50/2018. DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência

**Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF 072.908.309-89, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** *O* Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*



Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 50/2018*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Município de Chopinzinho – Contratante*
*Alvaro Dênis Ceni Seotaro - Prefeito*

*P. C. Cenci & cia Ltda - ME - Contratada*
*Paulo César Cenci - Representante Legal*

*Idevaldo Peretti*
*Fiscal da ARP*

*Suelen Angélica Battistuz*
*Fiscal Substituto*

*Anexo I da ARP nº 288/2018*
*Descrição dos Itens e Preços Registrados*

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca | UNIT R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com ziper, com numeração variando de 37 a 43, conforme a necessidade da Administração. | Gaúcha | 90,00 | 1.080,00 |
| 07 | 06 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | Agrozz otec | 430,00 | 2.580,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

079

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | Nitrotec | 9,50 | 4.750,00 |
| 22 | 05 | un | Alicate para brincar bovinos | Baspan | 65,00 | 325,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL R$ | 8.735,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

080

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e Laércio Fávero, brasileiro, inscrito no CPF nº 453.208.379-68, portador do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, representante legal da empresa **LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, Inscrição Estadual nº 32100092-47, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1615, Bairro: Centro, CEP: 85.601-610, Telefone: (46) 3524-4850, e-mail: clavoura@gmail.com, Francisco Beltrão, PR, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 50/2018. DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF 072.908.309-89, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** *O* Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

083

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993 ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 50/2018*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Município de Chopinzinho – Contratante*
*Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito*

*Laércio Fávero e Cia Ltda – EPP - Contratada*
*Laércio Fávero - Representante Legal*

*Idevaldo Peretti*
*Fiscal da ARP*

*Suelen Angélica Battistuz*
*Fiscal Substituto*

*Anexo I da ARP nº 289/2018*

*Descrição dos Itens e Preços Registrados*

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca | UNIT R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 60 | cx | Luva de látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | Descar pack | 24,00 | 1.440,00 |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | SR | 0,29 | 58,00 |
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Walmur | 2,14 | 214,00 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Mega Flex | 359,00 | 2.154,00 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa de palpação retal caixa com 100 unidades | Walmur | 37,00 | 740,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

085

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 40 | un | Pentes de aço para tricotomia | Mega Flex | 124,00 | 4.960,00 |
| 11 | 15 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | Labor Import | 12,00 | 180,00 |
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | Walmur | 519,00 | 3.114,00 |
| 13 | 10000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | Labor Import | 1,04 | 10.400,00 |
| 14 | 05 | un | Estetoscópio | Labor Import | 39,00 | 195,00 |
| 15 | 5000 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | Zoetis | 1,09 | 5.450,00 |
| 16 | 2000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Sia | 1,14 | 2.280,00 |
| 18 | 04 | un | Espéculo vaginal em aço inox | Walmur | 330,00 | 1.320,00 |
| 19 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | Servi | 190,00 | 950,00 |
| 20 | 05 | un | Cronômetro digital | Incoterm | 115,00 | 575,00 |
| 21 | 05 | un | Flambador à gás com duas bocas | Cacula | 99,00 | 495,00 |
| 23 | 05 | un | Micropipetador cap. 30 µl | Labor Import | 134,00 | 670,00 |
| 24 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado, com numeração variando de 37 a 43, de acordo com a necessidade da Administração. | Grendene | 30,00 | 300,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **35.495,00** |

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ: 76.995.414/0001-60***

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Senhora ***Daniele Burko***, brasileira, inscrita no CPF nº 040.862.119-20, portador do RG nº 803802-91, residente e domiciliada em Rio Azul – PR, representante legal da empresa ***Daniele Burko – ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.733.468/0001-49, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 117 – Sala, Centro em Rio Azul – PR, telefone (42) 3463 2438, e-mail: danieleburko@hotmail.com , denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 50/2018. DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da [illegible] de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Agricultura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada

deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesa: 1144/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF 072.908.309-89, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** *O* Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços

**Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ: 76.995.414/0001-60***

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vicios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 50/2018*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2018.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Município de Chopinzinho – Contratante*
*Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito*

*Daniele Burko – ME - Contratada*
*Daniele Burko - Representante Legal*

*Idevaldo Peretti*
*Fiscal da ARP*

*Suelen Angélica Battistuz*
*Fiscal Substituto*

*Anexo I da ARP nº 290/2018*
*Descrição dos Itens e Preços Registrados*

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca | UNIT R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital | Premium | 24,99 | 124,95 |
| | | | | | VALOR TOTAL R$ | 124,95 |

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 10 de janeiro de 2020.

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

# Memorando 6: 4.195/2019

032

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 23 de Janeiro de 2020 às 09:41

De:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

# Memorando 6: 4.195/2019

*Via 2/2*

Chopinzinho/PR, 23 de Janeiro de 2020 às 09:41

De:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Recebido em:**
____/____/_____ às ___:___

**Nome legível:**
_____

**Assinatura:**
_____

**RG/CPF:**
_____

033 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/01/2020 09:42:13 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

09

## Memorando 6: 4.195/2019

**De:** Fábio A. - PGM

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

**Data:** 23/01/2020 às 09:41:47

Em anexo o Despacho n.º 32/2020/PGM.

**_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Despacho n.º 32-2020 - Processo n.º 258-2019 - Agricultura - SRP (Aquisição de Insumos e Materiais - Serviços Médicos Veterinários - F

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4190-B9A6-4CF9-9497

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


PROCESSO N.º 258/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 4.195/2019

DESPACHO N.º 10/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 258/2019 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.195/2019)**, Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa de Sanidade Animal na Atividade Leiteira, via Sistema de Registro de Preços.

2 Através do Despacho n.º 10/2020/PGM (fls. 68), esta Procuradoria solicitou à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** que:

**a) justificasse** cada um dos quantitativos solicitados no Termo de Referência. Ex: por que comprar 12 botinas e não 10 ou 20. A escolha não pode ser aleatória, deve se embasar em dados objetivos;

**b)** providenciasse, no mínimo, **02 (dois) orçamentos** para os **Itens 03, 04 e 09** e, no mínimo, **01 (um) orçamento** para os Itens **01, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 e 23** do Termo de Referência, de modo a comprovar que a pesquisa de preços reflete os preços praticados no mercado;

**c)** não sendo possível obter orçamentos pela via tradicional, o servidor responsável poderá, mediante certidão no processo, **realizar pesquisas de preços por contato telefônico, cotação por e-mail, pela internet, através de outros contratos e licitações publicados na internet, etc**;

**d)** providenciasse nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária, se necessário.

3 Com o devido respeito, mas a resposta da Secretaria não atende as recomendações a contento. Se o Despacho n.º 10/2020/PGM (fls. 68), quando a Procuradoria solicitou que justificasse os quantitativos é necessário está solicitando que a Secretaria apresente dados, números e documentos que comprovem a utilização de cada um desses quantitativos. O Termo de Referência do ano anterior pode ser um indicativo, mas certamente a Secretaria dispõe do número do rebanho de bovinos no Município, de um controle com o nome dos produtores onde são atendidos, etc.

3.1 Quanto à questão dos orçamentos certamente a Secretaria conseguirá orçamentos em outros municípios, prática utilizada diariamente por todas as Secretarias, ou outras Atas



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE QUEIROZ.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4190-B9A6-4CF9-9497

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


de Registro de Preços de outros municípios, já que a maioria dos municípios da região licitam esse tipo de serviço; enfim, a diversificação de fontes é viável e está disponível.

**4** À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que cumpra as Recomendações do Despacho n.º 10/2020/PGM (fls. 68), **sob pena de parecer conclusivo desfavorável**.

**5** Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 23 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4190-B9A6-4CF9-9497

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4190-B9A6-4CF9-9497

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 23/01/2020 09:41:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4190-B9A6-4CF9-9497

**REMESSA**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Memorando 04/2020 SMAPMA

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2020

Em resposta às solicitações e justificativas oriundas no Despacho nº 10/202/PGM, referente ao processo nº 258/2019, esta secretaria se manifesta:

2-a) A quantidade de cada item solicitado, que constam no termo de referência deste processo licitatório, não são quantidades aleatórias, mas sim oriundas na questão específica levantada com relação a quantidade de botinas, ocorre que esta secretaria possui 06 médicos veterinários a campo e este número de 12 unidades decorre para que cada profissional tenha a sua disposição como parte do seu EPI 02 unidades cada, incluindo na mesma lógica outros itens como macacões, botas cano longo e outros equipamentos que apresentam 06 unidades são 01 para cada profissional desempenhar seu trabalho durante o ano todo. Esse acompanhamento é fruto de 10 anos de atuação do programa municipal de Sanidade Animal, onde anualmente acresce-se ou diminui quantitativos e até mesmo itens, são acrescentados ou excluídos de acordo com as necessidades levantadas pelos médicos veterinários, no seu trabalho diário. Ao longo deste período, sempre houve alterações nas quantidades, destes insumos basicamente em função da variação do nº de animais que compõem o rebanho leiteiro do município, já outros compõem os instrumentos básicos para o bom desempenho dos profissionais em suas atividades rotineiras. A conferir, basta fazer uma busca nos certames anteriores para comprovação deste relato, contudo segue cópia do termo de referência praticado no ano de 2018. Atualmente segundo dados do DERAL (Departamento de Economia Rural) o Município de Chopinzinho possui um rebanho de 13679 fêmeas bovinas com aptidão leiteira e neste universo der animais anualmente nossos veterinários realizam os exames de Brucelose e Tuberculose, portando estes insumos que estamos adquirindo são para suprir esta demanda, em anexo estamos encaminhando relatório anual dos exames realizados pelos veterinários.

2-b) Inicialmente distribuímos cópia dos itens e quantidades que pretendemos adquirir para 4 empresas, sendo que 3 delas responderam com o fornecimento de orçamentos os quais constam neste processo, enquanto que a empresa Sojamil Sementes, não apresentou orçamento alegando que no ano passado após fornecer orçamento foi impedida de participar devido ao porte da empresa, visto que o edital prévia apenas empresa de pequeno porte, mesmo assim realizamos nova tentativa de obter novos orçamentos, onde logramos êxito em mais alguns o que já demonstra que os valores contidos no termo de referência expressam a realidade dos preços praticados pelo mercado. Somado a isso já esta anexado as atas de registros de preço, obtidas através do edital de pregão 50/2018, celebrado com as em presas PCCenci e Laercio Favero, em 01 de agosto de 2018, onde inclusive há preços nos orçamentos

atuais que hoje estão inferiores aos praticados na época, portanto mesmo que alguns itens apresentem cotações menores que três, o teto dos preços apresentados neste termo de referência atual, demonstram estarem próximos a realidade de mercado.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELLO CONFECÇÕES
Loja da Fábrica

Uniformes, Agasalhos, Moda em Geral e Serigrafia

**ORÇAMENTO** 101

Nº _____ Data 28/01/2020

FONE 46 3242-3196 - E-mail: elloconfeccoes@hotmail.com
Rua Diogo Antônio Feijó, 4113 - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Nome: Prefeitura municipal Chopinzinho

End.: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____ CCE/RG: _____

| Qt. | Discriminação | P. Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 12 | Macacão de trabalho confeccionado em 100% algodão na cor verde manga curta fechamento c/ zíper frontal. | 145,00 | 1.740,00 |

05.936.670/0001-38
M.G.S. ELLO CONFECÇÕES
Rua Diogo Antônio Feijó, 4113 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

**TOTAL R$** 1.740,00

Assinatura do Cliente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43 | 80,00 | 960,00 |
| 02 | 30 | cx | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 19,00 | 570,00 |
| 03 | 12 | un | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | 145,00 | 1.740,00 |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | 1,75 | 350,00 |
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 399 | 2.394,00 |
| 07 | 02 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 690,00 | 1.380,00 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 60 | un | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente. | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades | 20,00 | 240,00 |

Agroveterinária
Chopinzinho Ltda.
CNPJ 02.775.568/0001-00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 7,80 | 4.680,00 |
| 13 | 6000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4000 | un | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5000 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1,50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal liquido, para uso em bovinos | 50,00 | 250,00 |
| 18 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 280,00 | 1.400,00 |
| 19 | 05 | un | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose | 280,00 | 300,00 |
| 20 | 03 | un | Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 150,00 | 450,00 |
| 21 | 05 | un | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | un | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | 180,00 | 900,00 |
| 23 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43 | 80,00 | 800,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | 34.444,00 |

| |
|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. |
| **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. |

Chopinzinho, 27 de novembro de 2018.

Agrovetérinária
Chopinzinho Ltda.
CNPJ 02.775.568/0001-00

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

105

11/18

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO - DERAL - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL
PRODUÇÃO DE LEITE 2018 - REBANHOS

| MUNICÍPIO | FEMEAS Nº DE CABEÇAS ACIMA 24 MESES | REBANHO EM PRODUÇÃO LEITE | REBANHO LEITE HOLANDEZ Nº DE CABEÇAS | PRODUÇÃO HOLANDES | REBANHO LEITE MISTO Nº DE CABEÇAS | PRODUÇÃO MISTO | REBANHO LEITE JERSEY Nº DE CABEÇAS | PRODUÇÃO JERSEY | PRODUÇAO TOTAL DE LEITE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BOM SUCESSO DO SUL | 1.689 | 1.605 | 1.364 | 6.239.694 | 160 | 346.583 | 80 | 244.694 | 6.830.970 |
| CHOPINZINHO | 27.358 | 13.679 | 10.259 75% | 49.244.400 | 2.052 15% | 5.652.847 | 1.368 10% | 5.334.810 | 60.232.057 |
| CLEVELANDIA | 7.140 | 2.999 | 2.399 | 10.243.901 | 510 | 1.427.429 | 90 | 301.829 | 11.973.159 |
| CEL DOMINGOS SOARES | 23.951 | 1.916 | 1.150 | 4.558.354 | 192 | 310.405 | 575 | 1.577.892 | 6.446.651 |
| CORONEL VIVIDA | 17.932 | 12.552 | 6.276 | 27.301.470 | 5.021 | 10.041.920 | 1.255 | 4.895.436 | 42.238.826 |
| HONORIO SERPA | 11.577 | 6.946 | 4.862 | 19.279.178 | 1.737 | 3.282.080 | 347 | 1.059.296 | 23.620.553 |
| ITAPEJARA DO OESTE | 5.272 | 4.218 | 2.952 | 14.407.322 | 844 | 2.201.587 | 422 | 1.672.278 | 18.281.187 |
| MANGUEIRINHA | 21.635 | 10.818 | 7.031 | 32.168.541 | 2.164 | 4.089.015 | 1.623 | 5.938.808 | 42.196.363 |
| MARIOPOLIS | 4.516 | 4.290 | 3.861 | 18.842.558 | 215 | 429.020 | 215 | 772.236 | 20.043.814 |
| PALMAS | 13.604 | 2.721 | 1.714 | 7.842.026 | 917 | 1.609.988 | 89 | 272.189 | 9.724.203 |
| PATO BRANCO | 8.991 | 7.642 | 6.496 | 29.719.189 | 764 | 1.773.025 | 382 | 1.631.642 | 33.123.855 |
| SAO JOAO | 13.604 | 10.652 | 5.859 | 28.589.785 | 2.663 | 7.722.651 | 2.130 | 9.096.750 | 45.409.186 |
| SAUDADES DO IGUACU | 7.311 | 5.118 | 3.327 | 14.204.176 | 1.279 | 2.993.855 | 512 | 1.780.960 | 18.978.990 |
| SULINA | 8.537 | 6.488 | 4.704 | 21.089.877 | 601 | 1.136.738 | 1.183 | 5.303.013 | 27.529.629 |
| VITORINO | 5.487 | 4.938 | 4.198 | 21.764.323 | 494 | 1.145.686 | 247 | 1.054.327 | 23.964.335 |
| **TOTAL** | **178.604** | **96.582** | **66.452** | **305.494.794** | **19.612** | **44.162.627** | **10.518** | **40.936.159** | **390.593.780** |
| | | 54,1% | 68,8% | | 20,3% | | 10,9% | | |
| PRODUÇÃO MÉDIA - LITROS POR DIA | | | | 15,1 | | 8,3 | | 13,7 | 13,3 |

105

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

**Usuário:** PR10041 - PRISCILA ANDRIELY BOSAK **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR10041 Sair

## RELATÓRIO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**URS:** PATO BRANCO **ULSA:** CHOPINZINHO **Município:** CHOPINZINHO **Veterinário:** PRISCILA ANDRIELY BOSAK **Período Exame:** 01/01/2019 a 31/12/2019

PRISCILA ANDRIELY BOSAK

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Exames | | | Tipo | Situação | Positivos ou Reagentes | Inconclusivos | Data de Emissão | Data de Validade | Lançamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Animais | Brucelose | Tuberculose | | | | | | | |
| 1 | PASSO DA ERVA | ROSIMERI MACHADO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/12/2019 | 14/02/2020 | 20-20 |
| 2 | CAMPINA | RODINEI NECKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 20/12/2019 | 15/02/2020 | 12-12 |
| 3 | TRES SALTOS | ROMEU JOSE BARETTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 20/12/2019 | 15/02/2020 | 34-34 |
| 4 | LINHA FARTURA | JOSE GERALDO ALVES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 1 | 25/10/2019 | 21/12/2019 | 1-1 |
| 5 | PARTE DO IMOVEL DENOMINADO DOIS SALTOS | EDSON ANTONIO DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 3 | 07/11/2019 | 03/01/2020 | 32-32 |
| 6 | DOIS SALTOS A | IROVILDO DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 5 | 07/11/2019 | 03/01/2020 | 30-30 |
| 7 | TRES SALTOS | ANTONIO SUCKOW | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 18/10/2019 | 14/12/2019 | 1-1 |
| 8 | TRES SALTOS | VALTER SUCKOW | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 18/10/2019 | 14/12/2019 | 1-1 |
| 9 | LOTE Nº 2-A, SUBDIVISÃO LT. Nº 2, GL. RIO DÓRIA | MARIA COSSA KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 18/10/2019 | 14/12/2019 | 2-2 |
| 10 | PASSO DA ERVA | ROBERTO FICHER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 4-4 |
| 11 | PASSO DA ERVA | ATEVIR BARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 2-2 |
| 12 | LOTE 1, GLEBA 17, IMOVEL DENOMINADO CHOPINZINHO | DOMINGOS DELMAR MONTEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 2-2 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 7-A1,08, DA GLEBA 14, DO IMV. DENOM. CHOPINZINHO | JACIR NECKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 1-1 |
| 14 | LOTE 41, GLEBA 03, COLONIA MIRIM - MATRIC. 10.462 | LUIZ NERCI RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 25/10/2019 | 21/12/2019 | 2-2 |
| 15 | LOTE 41, GLEBA 03, COLONIA MIRIM - MATRIC. 10.462 | NEUDI LOPES RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 25/10/2019 | 21/12/2019 | 1-1 |
| 16 | TRES SALTOS | JUCEMAR LUIZ MAZIEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 10/10/2019 | 06/12/2019 | 1-1 |
| 17 | PASSO DA ERVA | VALDEMAR SANDRO ROQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 10/10/2019 | 06/12/2019 | 2-2 |
| 18 | DOIS SALTOS A | VILSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 0 | 12 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 8 | 24/10/2019 | 20/12/2019 | 12-12 |
| 19 | SÃO FRANCISCO | CLAUDIOMIR AIMI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 1 | 11/10/2019 | 07/12/2019 | 3-3 |
| 20 | PASSO DA ERVA | ROSA NAGINSKI VASCONCELOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 6-6 |
| 21 | GL. 3, COLONIA MIRIM, PARTE LOTE 1112 | ARLETE FIAMETTI DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 16-16 |
| 22 | IMÓVEL FARTURA E LOTE 03 | ARISTIDES VIEIRA SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/10/2019 | 14/12/2019 | 26-26 |
| 23 | CHOPINZINHO LTS 24 E 27 DA GL 14 | CLAUDINEI BIAVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 26 | 26 | 26 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 05/09/2019 | 01/11/2019 | 52-52 |
| 24 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | SIDINEI FELIPE LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 0 | 6 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 11/10/2019 | 07/12/2019 | 6-6 |
| 25 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | ANTENOR LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 11/10/2019 | 07/12/2019 | 1-1 |
| 26 | LOTE 1, GLEBA 17, IMOVEL DENOMINADO CHOPINZINHO | DOMINGOS DELMAR MONTEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 20 | 20 | 20 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 40-40 |
| 27 | PASSO DA ERVA | ATEVIR BARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 22/08/2019 | 18/10/2019 | 36-36 |
| 28 | DOIS SALTOS A | VILSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 57 | 57 | 57 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 12 | 26/07/2019 | 21/09/2019 | 114-114 |
| 29 | 55 PASSO DA ERVA E 21 L GL RIO DORIA | VITORIO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 16/08/2019 | 12/10/2019 | 24-24 |
| 30 | LOTE 39 DA GLEBA PASSO DA ERVA | ADAIR BARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 22/08/2019 | 18/10/2019 | 10-10 |
| 31 | 2 - E E 2 - C, GLEBA RIO DORIA | MARIO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose | Completo | 0 | 0 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 26-26 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Bovina | | | | | | |
| 32 | LOTE Nº 2-A, SUBDIVISÃO LT. Nº 2, GL. RIO DÓRIA | MARIA COSSA KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 19 | 19 | 19 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 23/08/2019 | 19/10/2019 | 38-38 |
| 33 | 7-A1,08, DA GLEBA 14, DO IMV. DENOM. CHOPINZINHO | JACIR NECKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 16/08/2019 | 12/10/2019 | 32-32 |
| 34 | PASSO DA ERVA | ROBERTO FICHER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 43 | 43 | 43 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 4 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 86-86 |
| 35 | PARTE IMOVEL 2 SALTOS | MARCIANO MAZIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 20-20 |
| 36 | TRES SALTOS | JUCEMAR LUIZ MAZIEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 33 | 33 | 33 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 66-66 |
| 37 | LUGAR DENOMINADO COLÔNIA DÓRIA | ADJALMA KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 10-10 |
| 38 | Pt Lt 2 , Lt 2b Gl Rio Doria | CLAUDINO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 10-10 |
| 39 | IMÓVEL DENOMINADO TRES SALTOS | ELIZEU DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 01/08/2019 | 27/09/2019 | 36-36 |
| 40 | TRES SALTOS | MARLEI KIRCHOFF | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/08/2019 | 28/09/2019 | 6-6 |
| 41 | COLÔNIA MIRIM, GLEBA 3, LOTE 129 | ADEMIR SECCO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/08/2019 | 28/09/2019 | 8-8 |
| 42 | PARTE LOTE RURAL 07 DA GLEBA RIO DORIA | OSVALDO KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/08/2019 | 28/09/2019 | 26-26 |
| 43 | LT. RURAIS Nº84,85,86 E 90 DA GLEBA Nº03 COL.MIRIM | JAIR ANTONIO COLLA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 01/08/2019 | 27/09/2019 | 8-8 |
| 44 | PASSO DA ERVA | VALDEMAR SANDRO ROQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 36-36 |
| 45 | LINHA PASSO DA ERVA | NADIR RAFAGNINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 12-12 |
| 46 | IMOVEL DOIS SALTOS | JOÃO MACHADO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 12/07/2019 | 07/09/2019 | 22-22 |
| 47 | passo da erva | CARLIM NEKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 11/07/2019 | 06/09/2019 | 24-24 |
| 48 | LINHA MAFIOLETTI | CLAUDECIR MAFIOLETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 22-22 |
| 49 | TRES SALTOS | VALTER SUCKOW | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 14/06/2019 | 10/08/2019 | 10-10 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | TRES SALTOS | ANTONIO SUCKOW | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 14/06/2019 | 10/08/2019 | 8-8 |
| 51 | LUGAR DENOM. DOIS SALTOS, E COL. MRIM, GL. 2, LT.6 | JOAO GREGOLON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/06/2019 | 10/08/2019 | 18-18 |
| 52 | PT LOTE 2 E 5 IMÓVEL DOIS SALTOS | VALMIR MAFIOLETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 31/05/2019 | 27/07/2019 | 34-34 |
| 53 | SÃO FRANCISCO | CLAUDIOMIR AIMI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 20 | 20 | 20 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 3 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 40-40 |
| 54 | COLÔNIA MIRIM, GLEBA 3, LOTE 129 | FRANCISCO MACHADO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 31/05/2019 | 27/07/2019 | 24-24 |
| 55 | Quinhão 6,parte Quinhões 7e10,Den.Im.Sao Francisco | LUIZ CARLOS AIMI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 16-16 |
| 56 | Quinhão 6,parte Quinhões 7e10,Den.Im.Sao Francisco | FELIPE MIGUEL AIMI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 16-16 |
| 57 | LT RURAL N 83-L | ERNANI ANTONIO FONTANIVE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 30 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 60-60 |
| 58 | 83-D,84-B E 83-C, GLEBA 3, DA COLÔNIA MIRIM | GERSON PAULO FONTANIVE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 36-36 |
| 59 | SAO FRANCISCO | RADAMES LUIZ FONTANIVE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 51 | 51 | 51 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 102-102 |
| 60 | PT LT 94-C GLEBA 03 COLONIA MIRIN | JAIR EDEMAR SCHWEIG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 34-34 |
| 61 | LINHA FARTURA | JOSE GERALDO ALVES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 10-10 |
| 62 | LINHA FARTURA | FRANCISCO DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 6-6 |
| 63 | LOTE RURAL | PEDRO DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 8-8 |
| 64 | LOTE 40 - B, GLEBA 3, COLÔNIA MIRIM | NATALINA RIBEIRO DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 2-2 |
| 65 | LOTE 41, GLEBA 03, COLONIA MIRIM - MATRIC. 10.462 | NEUDI LOPES RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 19 | 19 | 19 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 38-38 |
| 66 | LOTE 40 - B, GLEBA 3, COLÔNIA MIRIM | JAIRO ISRAEL DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 4-4 |
| 67 | LINHA FARTURA | JOVILINO FRANCISCO PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 2-2 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | GRAMADOS | JOSE NILTON FARIAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 1-1 |
| 69 | 38, GLEBA 3, COLÔNIA MIRIN | JOSE DUARTE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 8-8 |
| 70 | LOTE 41, GLEBA 03, COLONIA MIRIM - MATRIC. 10.462 | LUIZ NERCI RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 24-24 |
| 71 | LINHA FARTURA | OLIVIO BORGES RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 8-8 |
| 72 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | ANTENOR LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 38 | 38 | 38 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 26/04/2019 | 22/06/2019 | 76-76 |
| 73 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | SIDINEI FELIPE LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 21 | 21 | 21 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 6 | 26/04/2019 | 22/06/2019 | 42-42 |
| 74 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | JUNIOR FELIPE LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/04/2019 | 22/06/2019 | 8-8 |
| 75 | LOTE RURAL 40 DA GLEBA 03 COLONIA MIRIN | DUNUIR LIMA DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 12-12 |
| 76 | LINHA FARTURA | RIVAIR DOS SANTOS RODOLFO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 12-12 |
| 77 | ALTO CAPIVARINHA | IVANETE MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 2-2 |
| 78 | LOTE 75,76 E 76-A, GL. 3, COL. MIRIM | ADAO NILDO MARQUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 4-4 |
| 79 | IMOVEL DENOMINADO FARTURA | ALCIDES MAXIMILIANO RISSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 10-10 |
| 80 | IMOVEL DENOMINADO FARTURA | NEIMAR ANTONIO RISSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 26-26 |
| 81 | 05, IMOVEL DENOMINADO FARTURA | JOCELIO BIDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 14 | 14 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 28-28 |
| 82 | IMÓVEL FARTURA E LOTE 03 | ARISTIDES VIEIRA SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 22/02/2019 | 20/04/2019 | 1-1 |
| 83 | MIRIM, GL. 3, LTS. 54 E 54-A | FRANCISCO PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 22/02/2019 | 20/04/2019 | 2-2 |
| 84 | LOTE 17 GLEBA 3 COLONIA MIRIM | JAIR CARVALHO ALVES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 21/02/2019 | 19/04/2019 | 1-1 |
| 85 | PT LT 71 GL 03 COL MIRIM | DIEGO KOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 21/02/2019 | 19/04/2019 | 2-2 |
| **Total de Registros:** | **85** | | | | | | | **2702** | | | | | | |

110

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ADAPAR

**Usuário:** PR10041 - PRISCILA ANDRIELY BOSAK **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR10041 Sair

## RELATÓRIO DE VACINAÇÃO POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**URS:** PATO BRANCO **ULSA:** CHOPINZINHO **Município:** CHOPINZINHO **Veterinário:** PRISCILA ANDRIELY BOSAK **Período Vacinação:** 01/01/2019 a 31/12/2019

PRISCILA ANDRIELY BOSAK

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Vacinação | Tipo | Situação | Data da Vacina | Animais Vacinados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | passo da erva | CARLIM NEKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1054404 | B19 | Sem Pendência | 19/12/2019 | 1 |
| 2 | PASSO DA ERVA | ATEVIR BARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1054403 | B19 | Sem Pendência | 19/12/2019 | 7 |
| 3 | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | NELSON ALBERTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1054375 | B19 | Sem Pendência | 12/12/2019 | 1 |
| 4 | IMÓVEL DENOMINADO TRES SALTOS | ELIZEU DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1054363 | B19 | Sem Pendência | 12/12/2019 | 3 |
| 5 | DOIS SALTOS A | VILSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1054356 | B19 | Sem Pendência | 12/12/2019 | 11 |
| 6 | ALTO CAPIVARINHA | IVANETE MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1049490 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 5 |
| 7 | TRES SALTOS | JUCEMAR LUIZ MAZIEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1033941 | B19 | Sem Pendência | 23/10/2019 | 4 |
| 8 | PA NOVA CONQUISTA | VALDIR DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1033008 | B19 | Sem Pendência | 30/10/2019 | 5 |
| 9 | Pt Lt 2 , Lt 2b Gl Rio Doria | CLAUDINO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1029125 | B19 | Sem Pendência | 18/09/2019 | 2 |
| 10 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | JUNIOR FELIPE LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1028497 | B19 | Sem Pendência | 23/10/2019 | 2 |
| 11 | SÃO FRANCISCO | CLAUDIOMIR AIMI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1027277 | B19 | Sem Pendência | 09/10/2019 | 3 |
| 12 | PASSO DA ERVA | VALDEMAR SANDRO ROQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1027273 | B19 | Sem Pendência | 09/10/2019 | 5 |
| 13 | PT LT 94-C GLEBA 03 COLONIA MIRIN | JAIR EDEMAR SCHWEIG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1027269 | B19 | Sem Pendência | 09/10/2019 | 4 |
| 14 | PASSO DA ERVA | ATEVIR BARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1025589 | B19 | Sem Pendência | 05/09/2019 | 2 |
| 15 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | SIDINEI FELIPE LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1025571 | B19 | Sem Pendência | 08/10/2019 | 2 |
| 16 | PT. LOTE 87 - GLEBA 3 - COLÔNIA MIRIM | ANTENOR LERMEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1025569 | B19 | Sem Pendência | 08/10/2019 | 7 |
| 17 | 7-A1,08, DA GLEBA 14, DO IMV. DENOM. CHOPINZINHO | JACIR NECKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015014 | B19 | Sem Pendência | 16/08/2019 | 6 |
| 18 | LINHA FARTURA | ELUIR CARLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1014957 | B19 | Sem Pendência | 31/07/2019 | 7 |
| 19 | DOIS SALTOS A | IROVILDO DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1014444 | B19 | Sem Pendência | 26/07/2019 | 3 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | DOIS SALTOS A | VILSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1014443 | B19 | Sem Pendência | 26/07/2019 | 5 |
| 21 | 55 PASSO DA ERVA E 21 L GL RIO DORIA | VITORIO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1014442 | B19 | Sem Pendência | 16/08/2019 | 3 |
| 22 | PASSO DA ERVA | ROBERTO FICHER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011350 | B19 | Sem Pendência | 07/08/2019 | 6 |
| 23 | GRAMADOS | EDNILSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011002 | B19 | Sem Pendência | 31/07/2019 | 3 |
| 24 | GRAMADOS | GILMAR LUIS DALAZEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1006850 | B19 | Sem Pendência | 31/05/2019 | 1 |
| 25 | Pt Lt 2 , Lt 2b Gl Rio Doria | CLAUDINO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1003483 | B19 | Sem Pendência | 17/07/2019 | 3 |
| 26 | TRES SALTOS | ROMEU JOSE BARETTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001894 | B19 | Sem Pendência | 04/07/2019 | 7 |
| 27 | PARTE LOTE RURAL 07 DA GLEBA RIO DORIA | OSVALDO KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001892 | B19 | Sem Pendência | 05/07/2019 | 1 |
| 28 | PARTE LOTE RURAL 07 DA GLEBA RIO DORIA | OSVALDO KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 999133 | B19 | Sem Pendência | 04/07/2019 | 2 |
| 29 | LINHA GRIGOLETTO | GERALDO SCOPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995830 | B19 | Sem Pendência | 19/06/2019 | 1 |
| 30 | PASSO DA ERVA | ATEVIR BARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995824 | B19 | Sem Pendência | 19/06/2019 | 2 |
| 31 | LUGAR DENOM. DOIS SALTOS, E COL. MRIM, GL. 2, LT.6 | JOAO GREGOLON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995808 | B19 | Sem Pendência | 13/06/2019 | 2 |
| 32 | TRES SALTOS | VALTER SUCKOW | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995797 | B19 | Sem Pendência | 13/06/2019 | 2 |
| 33 | TRES SALTOS | ANTONIO SUCKOW | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995792 | B19 | Sem Pendência | 13/06/2019 | 1 |
| 34 | PT LOTE 2 E 5 IMÓVEL DOIS SALTOS | VALMIR MAFIOLETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995789 | B19 | Sem Pendência | 13/06/2019 | 3 |
| 35 | SÃO FRANCISCO | CLAUDIOMIR AIMI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995754 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 6 |
| 36 | PT LT 94-C GLEBA 03 COLONIA MIRIN | JAIR EDEMAR SCHWEIG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992728 | B19 | Sem Pendência | 02/05/2019 | 5 |
| 37 | LINHA FARTURA | JOSE GERALDO ALVES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992723 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 4 |
| 38 | LOTE 41, GLEBA 03, COLONIA MIRIM - MATRIC. 10.462 | NEUDI LOPES RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992720 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 2 |
| 39 | LOTE 41, GLEBA 03, COLONIA MIRIM - MATRIC. 10.462 | LUIZ NERCI RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992719 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 3 |
| 40 | IMOVEL DENOMINADO FARTURA | NEIMAR ANTONIO RISSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992710 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 3 |
| 41 | GRAMADOS | DALMIR IRINEU HACK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 987084 | B19 | Sem Pendência | 30/05/2019 | 3 |
| 42 | GRAMADOS | JOSE NILTON FARIAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 987079 | B19 | Sem Pendência | 30/05/2019 | 1 |
| 43 | SAO FRANCISCO | RADAMES LUIZ FONTANIVE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 987072 | B19 | Sem Pendência | 31/05/2019 | 8 |
| 44 | PT LT 71 GL 03 COL MIRIM | DIEGO KOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 985391 | B19 | Sem Pendência | 31/05/2019 | 4 |
| 45 | COLÔNIA MIRIM, GLEBA 3, LOTE 129 | FRANCISCO MACHADO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 984472 | B19 | Sem Pendência | 02/05/2019 | 2 |
| 46 | SÃO FRANCISCO | ATILIO MALA CARNE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 983325 | B19 | Sem Pendência | 02/04/2019 | 7 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | LINHA FARTURA | OLIVIO BORGES RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 975950 | B19 | Sem Pendência | 26/04/2019 | 3 |
| 48 | ALTO CAPIVARINHA | IVANETE MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 975948 | B19 | Sem Pendência | 22/04/2019 | 4 |
| 49 | IMÓVEL DENOMINADO TRES SALTOS | ELIZEU DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 975932 | B19 | Sem Pendência | 02/05/2019 | 2 |
| 50 | DOIS SALTOS A | VILSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 975328 | B19 | Sem Pendência | 02/05/2019 | 7 |
| 51 | PASSO DA ERVA | ROBERTO FICHER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962042 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 2 |
| 52 | Pt Lt 2 , Lt 2b Gl Rio Doria | CLAUDINO DUARTE KURPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 961506 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 3 |
| 53 | GRAMADOS | JOSE NILTON FARIAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 961415 | B19 | Sem Pendência | 21/03/2019 | 3 |
| 54 | LOTE 75,76 E 76-A, GL. 3, COL. MIRIM | ADAO NILDO MARQUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 961411 | B19 | Sem Pendência | 21/03/2019 | 2 |
| 55 | TRES SALTOS | ANTENOR MACHADO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 961396 | B19 | Sem Pendência | 27/03/2019 | 11 |
| **Total de Registros: 55** | | | | | | | | | **207** |

Novo Relatório

Menu Principal | Login
Relatórios de Brucelose e Tuberculose

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ADAPAR

**Usuário:** pr6241 - JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR6241 Sair

## RELATÓRIO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**Veterinário:** JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI **Período Exame:** 01/01/2019 a 31/12/2019

JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Exames | | | Tipo | Situação | Positivos ou Reagentes | Inconclusivos | Data de Emissão | Data de Validade | Lançamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Animais | Brucelose | Tuberculose | | | | | | | |
| 1 | LINHA PALMEIRA | ALTEVIR DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 29/10/2019 | 25/12/2019 | 2-2 |
| 2 | 64 AREAS A E B IMOVEL PASSA QUATRO | ALCIONE PEDRINHO STOLL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 29/10/2019 | 25/12/2019 | 1-1 |
| 3 | CAMPINA | VILMAR LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 09/09/2019 | 05/11/2019 | 4-4 |
| 4 | JABOTICABAL | NEREU PARZIANELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 09/09/2019 | 05/11/2019 | 1-1 |
| 5 | Passa Quatro | RAUL DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 07/09/2019 | 03/11/2019 | 1-1 |
| 6 | LOTE RURAL Nº 30, DA GLEBA Nº 6, DA COLONIA K | CLAUDEMIR ROOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 07/09/2019 | 03/11/2019 | 2-2 |
| 7 | PALMEIRINHA | GLAUCIA DEDORDI LUDWIG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 07/09/2019 | 03/11/2019 | 1-1 |
| 8 | LINHA SANTA MARIA | OLIVO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 07/09/2019 | 03/11/2019 | 1-1 |
| 9 | LINHA PALMEIRA | ALTEVIR DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 26-26 |
| 10 | 64 AREAS A E B IMOVEL PASSA QUATRO | ALCIONE PEDRINHO STOLL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 26-26 |
| 11 | 71, GL. 3 DA COLÔNIA K | AFONSO WILLMS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 3 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 26-26 |
| 12 | NOSSA SRA DE FATIMA | GERMANO GREGOLON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 10-10 |
| 13 | PASSA QUATRO | Ladislau Luis Kanigoski | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 22-22 |
| 14 | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | NELSON ALBERTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 16-16 |
| | PASSA QUATRO | IVANILDE FATIMA DE SOUZA BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 20 | 20 | 20 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 40-40 |
| 16 | 69, IMÓVEL PASSA QUATRO | AGILEO BRONDANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/06/2019 | 10/08/2019 | 36-36 |
| 17 | 70, IMÓVEL PASSA QUATRO | FLORENTINO DEMIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 18-18 |
| 18 | LOTE 71 IMOVEL PASSA QUATRO | ANTONIO SARTORI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 22-22 |
| 19 | LOTE 71 IMOVEL PASSA QUATRO | MIGUEL SARTORI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 10-10 |
| 20 | PASSA QUATRO | ROMEO SPULDARO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/04/2019 | 03/06/2019 | 8-8 |
| 21 | IMV. DENOM. PASSA QUATRO E PONTE ALTA | JOÃO MARIA RICARDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/04/2019 | 03/06/2019 | 14-14 |
| 22 | Passa Quatro | RAUL DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 21 | 21 | 21 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 1 | 1 | 07/04/2019 | 03/06/2019 | 42-42 |
| 23 | LOTE 03 QUADRA 03 - VILA RURAL DAS ARAUCARIAS | DIOLMAR GUILARDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/04/2019 | 03/06/2019 | 14-14 |
| 24 | PT LT RURAL Nº02,03, GL Nº02, COLONIA MIRIN | EVANDRO JOSE LOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/04/2019 | 02/06/2019 | 20-20 |
| 25 | CAMPINA | AUREO DALMOLIN LOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 19 | 19 | 19 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/04/2019 | 03/06/2019 | 38-38 |
| 26 | GIOVANA KARINA GREGOLON | GIOVANA KARINA GREGOLON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/04/2019 | 03/06/2019 | 14-14 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | SDE | RAUL JOSE RATKO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 30 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/04/2019 | 02/06/2019 | 60-60 |
| 28 | PT GL 18, IMOVEL SANTA MARIA | MARILDE ANCILIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/02/2019 | 13/04/2019 | 24-24 |
| 29 | LINHA SANTA MARIA | LUIS FERNANDO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 01/02/2019 | 30/03/2019 | 20-20 |
| 30 | CAMPINA | VILMAR LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 40 | 40 | 40 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 4 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 80-80 |
| 31 | CAPINZAL | BENVENUTO JOSE BARALDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 28 | 28 | 28 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 56-56 |
| 32 | PARTES LOTES 1 E 2, GLEBA 2, COLÔNIA MIRIM | PEDRO ELISEU FAVERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 22-22 |
| 33 | CAPINZAL | DELIR VICENTE LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 8-8 |
| 34 | CAPINZAL | SERGIO LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 14 | 14 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 28-28 |
| 35 | CAPINZAL | FRANCISCO PEDRO VENTORIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 21 | 21 | 21 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 42-42 |
| 36 | LT 41 A G 02 COL MIRIM | EVERTON FERRARINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 30-30 |
| 37 | JABOTICABAL | NEREU PARZIANELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 52 | 52 | 52 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 104-104 |
| | IMÓVEL DENOM. BUGRE | DIRCEU ROBERTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 4-4 |
| 39 | MATO BRANCO | MARCOS AUGUSTO FUCHS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 10-10 |
| 40 | LOTES 11-F E H - N. MATO BCO. E 64 - GL. 6 - COL. | LOIVA FERREIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 30 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 5 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 60-60 |
| 41 | LOTES 11-F E H - N. MATO BCO. E 64 - GL. 6 - COL. | CLEVERSON WILLMS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 9 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 18-18 |
| 42 | LOTE RURAL Nº 30, DA GLEBA Nº 6, DA COLONIA K | CLAUDEMIR ROOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 19 | 19 | 19 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 02/05/2019 | 28/06/2019 | 38-38 |
| 43 | PALMEIRINHA | GLAUCIA DEDORDI LUDWIG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 27 | 27 | 27 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 26/04/2019 | 22/06/2019 | 54-54 |
| 44 | LTS 55 62 GLEBA 6 COL K | ANTONIO DA SILVA MONTEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 10-10 |
| 45 | PT LOTE Nº 49 E 73, GLEBA Nº03, COLONIA K | ANTONIO ALCEMAR A FERREIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 18-18 |
| 46 | ADEIA PALMEIRINHA | LUCIMAR CIPRIANO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 12-12 |
| 47 | IMV. DENOM. BUGRE, LOTE 12 | COLOMAR PIZZATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 2-2 |
| 48 | LT.RURAL Nº 37, IMOV.DENOM.BUGRE | JANDIR PEDRO ZAPALALIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 2-2 |
| 49 | LT.RURAL Nº 37, IMOV.DENOM.BUGRE | JANDIR PEDRO ZAPALALIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 1-1 |
| 50 | SANTA INES | PAULO PERTUSSATTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 0 | 5 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 5-5 |
| 51 | LOTE 54 IMÓVEL DENOM. BUGRE | OSVALDO ZANELLA DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 2-2 |
| 52 | SANTA INES | ALECIO PAZZINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 3-3 |
| 53 | SANTA MARIA | CANDIDO RODRIGUES DO PRADO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 6-6 |
| 54 | IMOVEL SANTA MARIA | ANTONIO MARCOS ALEXANDRE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 14 | 14 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 28-28 |
| 55 | NT | ILAURINDO ANCILIEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 16-16 |
| 56 | SANTA MARIA | DOMINGOS MARINELO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 2-2 |
| 57 | SANTA MARIA | DOMINGOS MARINELO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 10-10 |
| 58 | GLEBA 18, IMÓVEL DENOMINADO SANTA MARIA | ROBSON DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 24-24 |
| 59 | LINHA SANTA MARIA | VALDECIR ANCILIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 16-16 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | SANTA MARIA | VALDIR ROSSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 4-4 |
| 61 | SANTA MARIA | ALFREDO ANTONIO KRAEMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 10-10 |
| 62 | LINHA SANTA MARIA | OLIVO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 28/03/2019 | 24/05/2019 | 18-18 |
| 63 | SANTA MARIA | ANTENOR MACHADO DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/03/2019 | 03/05/2019 | 6-6 |
| 64 | SANTA INES | LAURINDO BISOGNIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 28/02/2019 | 26/04/2019 | 2-2 |
| **Total de Registros:** | | **64** | | | | | | **1933** | | | | | | |

Novo Relatório

Menu Principal | Login
Relatórios de Brucelose e Tuberculose

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ADAPAR

**Usuário:** pr6241 - JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR6241 Sair

## RELATÓRIO DE VACINAÇÃO POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**Veterinário:** JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI **Período Vacinação:** 01/01/2019 a 31/12/2019

JEAN MARCEL FERRAO SANDRINI

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Vacinação | Tipo | Situação | Data da Vacina | Animais Vacinados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SANTA INES | LAURI JOSE PANSERA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1042033 | B19 | Sem Pendência | 03/12/2019 | 7 |
| 2 | PALMEIRINHA | LUIZ RAUL DEDORDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1032280 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 5 |
| 3 | JABOTICABAL | NEREU PARZIANELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1025597 | B19 | Sem Pendência | 03/08/2019 | 7 |
| 4 | CAMPINA | VILMAR LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016853 | B19 | Sem Pendência | 09/09/2019 | 8 |
| 5 | LINHA SANTA MARIA | OLIVO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016850 | B19 | Sem Pendência | 07/09/2019 | 1 |
| 6 | LT.RURAL Nº 37, IMOV.DENOM.BUGRE | JANDIR PEDRO ZAPALALIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016441 | B19 | Sem Pendência | 26/08/2019 | 4 |
| 7 | PASSA QUATRO | IVANILDE FATIMA DE SOUZA BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016438 | B19 | Sem Pendência | 27/07/2019 | 3 |
| 8 | 71, GL. 3 DA COLÔNIA K | AFONSO WILLMS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016437 | B19 | Sem Pendência | 27/08/2019 | 1 |
| 9 | N0SSA SRA DE FATIMA | GERMANO GREGOLON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016435 | B19 | Sem Pendência | 26/08/2019 | 3 |
| 10 | 64 AREAS A E B IMOVEL PASSA QUATRO | ALCIONE PEDRINHO STOLL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016427 | B19 | Sem Pendência | 27/08/2019 | 2 |
| 11 | LT.RURAL Nº 37, IMOV.DENOM.BUGRE | JANDIR PEDRO ZAPALALIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1004336 | B19 | Sem Pendência | 18/07/2019 | 1 |
| 12 | LT.RURAL Nº 37, IMOV.DENOM.BUGRE | JANDIR PEDRO ZAPALALIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1004334 | B19 | Sem Pendência | 18/07/2019 | 4 |
| 13 | 24, GLEBA 18, IMV. DEN. CHOPINZINHO | RODRIGO ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001399 | B19 | Sem Pendência | 10/07/2019 | 1 |
| 14 | LT. 47, 49, GL. 15, IMÓVEL DEN. CHOPINZINHO | ALCIDES CASANOVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001391 | B19 | Sem Pendência | 09/07/2019 | 2 |
| 15 | IMOVEL 36B E 36A IM CHOPINZINHO | PATRIC ALBINO UNGARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001388 | B19 | Sem Pendência | 08/07/2019 | 1 |
| 16 | IMV. DENOM. CHOPINZINHO, GL. 15, LTS. 33 A 36 | EVANDRO DARABAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001384 | B19 | Sem Pendência | 08/07/2019 | 4 |
| 17 | PT LOTE 28 GLEBA 15 IMOVEL DENOM CHOPINZINHO | NILSON ANTONIO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001380 | B19 | Sem Pendência | 08/07/2019 | 3 |
| 18 | LINHA NOSSA SENHORA DAS GRACAS | FLAVIO MINOSSO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001378 | B19 | Sem Pendência | 12/07/2019 | 3 |
| 19 | LINHA NOSSA SENHORA DAS GRACAS | FLAVIO MINOSSO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001376 | B19 | Sem Pendência | 12/07/2019 | 5 |
| 20 | PARTES LOTES 1 E 2, GLEBA 2, COLÔNIA MIRIM | PEDRO ELISEU FAVERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996528 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 2 |
| 21 | CAPINZAL | SERGIO LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996526 | B19 | Sem Pendência | 07/06/2019 | 3 |
| 22 | PT GL 18, IMOVEL SANTA MARIA | MARILDE ANCILIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996521 | B19 | Sem Pendência | 03/06/2019 | 1 |
| 23 | CAPINZAL | BENVENUTO JOSE BARALDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996510 | B19 | Sem Pendência | 05/06/2019 | 5 |
| 24 | CAMPINA | VILMAR LUCION | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996506 | B19 | Sem Pendência | 04/06/2019 | 4 |
| 25 | IMÓVEL DENOM. BUGRE | DIRCEU ROBERTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996496 | B19 | Sem Pendência | 04/06/2019 | 1 |
| 26 | PT LT RURAL Nº02,03, GL Nº02, COLONIA MIRIN | EVANDRO JOSE LOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996489 | B19 | Sem Pendência | 07/06/2019 | 2 |
| 27 | CAMPINA | AUREO DALMOLIN LOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996484 | B19 | Sem Pendência | 07/06/2019 | 2 |
| 28 | LOTE 71 IMOVEL PASSA QUATRO | ANTONIO SARTORI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996476 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 1 |
| 29 | Passa Quatro | RAUL DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 996464 | B19 | Sem Pendência | 03/06/2019 | 3 |
| 30 | CAPINZAL | FRANCISCO PEDRO VENTORIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995860 | B19 | Sem Pendência | 30/05/2019 | 4 |
| 31 | SANTA INES | IRINEU PEREIRA DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 994543 | B19 | Sem Pendência | 26/03/2019 | 2 |
| 32 | ADEIA PALMEIRINHA | LUCIMAR CIPRIANO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 974605 | B19 | Sem Pendência | 22/04/2019 | 2 |
| 33 | GL. 3, COLONIA MIRIM, PARTE LOTE 1112 | ARLETE FIAMETTI DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 963122 | B19 | Sem Pendência | 02/04/2019 | 2 |
| 34 | 30, ÁREA A E B, IMÓVEL DENOM. BUGRE | DORALINO RODRIGUES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962402 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 1 |
| 35 | IMOVEL DENOM BUGRE, LT 42 | HILARIO PRESOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962399 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 5 |
| 36 | IMOVEL DENOM BUGRE, LT 42 | DEOLINDO PRESOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962396 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 5 |
| 37 | LOTE 55, IMÓVEL DENOMINADO BUGRE | OLISSES VINCIGUERRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962391 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 1 |
| 38 | LTS 55 62 GLEBA 6 COL K | ANTONIO DA SILVA MONTEIRO | Chopinzinho- | BOVINA | 962390 | B19 | Sem | 29/03/2019 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PR | | | | Pendência | | |
| 39 | PT LOTE Nº 49 E 73, GLEBA Nº03, COLONIA K | ANTONIO ALCEMAR A FERREIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962387 | B19 | Sem Pendência | 29/03/2019 | 5 |
| 40 | SANTA MARIA | DOMINGOS MARINELO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962382 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 1 |
| 41 | NT | ILAURINDO ANCILIEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962381 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 3 |
| 42 | LINHA SANTA MARIA | VALDECIR ANCILIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962377 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 5 |
| 43 | SANTA MARIA | ALFREDO ANTONIO KRAEMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962374 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 2 |
| 44 | LINHA SANTA MARIA | OLIVO DALMOLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962363 | B19 | Sem Pendência | 28/03/2019 | 2 |
| **Total de Registros: 44** | | | | | | | | | **130** |

Novo Relatório

Menu Principal | Login
Relatórios de Brucelose e Tuberculose

811

## RELATÓRIO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**URS:** PATO BRANCO **ULSA:** CHOPINZINHO **Municipio:** CHOPINZINHO **Situação:** Completo **Veterinário:** CLAUDIOMIRO CENCI **Período Exame:** 01/01/2019 **a** 31/12/2019

| CLAUDIOMIRO CENCI | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Propriedade** | **Proprietário** | **Município** | **Espécie Animal** | **Exames** | | | **Tipo** | **Situação** | **Positivos ou Reagentes** | **Inconclusivos** | **Data de Emissão** | **Data de Validade** | **Lançamento** |
| | | | | | **Animais** | **Brucelose** | **Tuberculose** | | | | | | | |
| 1 | PT LOTE 47 E 48 GL 17 IMOVEL CHOPINZINHO | jean marcos Scolari | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 07/10/2019 | 03/12/2019 | 18-18 |
| 2 | LT 101 GL 02 COLONIA MIRIN | JOAO PEDRO MAI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 4-4 |
| 3 | ÁREA DE TERRAS DE CULTURA | JOÃO LEONARDO MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 3-3 |
| 4 | PARTE CHACARA Nº 18 | CLEITON JOHNATHAN MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 17/10/2019 | 13/12/2019 | 3-3 |
| 5 | CHÁCARA 40, QUADRO SUBURBANO | MAURO JOÃO ANSILIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 07/10/2019 | 03/12/2019 | 4-4 |
| 6 | CAPITEL SANTO ANTONIO | ELTON LUIZ FORTUNA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 48 | 40 | 48 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 07/10/2019 | 03/12/2019 | 88-88 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CAPITEL SANTO ANTONIO | CLAUDINO LUIZ FORTUNA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 8 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 07/10/2019 | 03/12/2019 | 18-18 |
| 8 | LINHA SILVA | IRINEU RODRIGUES CORDEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 1 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 03/10/2019 | 29/11/2019 | 3-3 |
| 9 | LINHA VITORIA | FLAVIO HORST | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 22 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 12/09/2019 | 08/11/2019 | 52-52 |
| 10 | LINHA VITORIA | MARIO HORST | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 22 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 12/09/2019 | 08/11/2019 | 52-52 |
| 11 | CAPITEL SANTO ANTONIO | GILMAR LUIZ FORTUNA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 05/09/2019 | 01/11/2019 | 2-2 |
| 12 | LOTE 1, GL 2, COLONIA PASSO DO SOL | PEDRO BOSI JUNIOR | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 05/09/2019 | 01/11/2019 | 4-4 |
| 13 | LINHA SILVA | IDEVALDO PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 0 | 14 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 05/09/2019 | 01/11/2019 | 14-14 |
| 14 | COLONIA PASSO DO SOL | HELIO LUIZ DALAMARIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 10-10 |
| 15 | LOTE 123-D, GLEBA 03, COLONIA MIRIM | IVAM DE LIMA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 14-14 |

120

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | LT 17 GLEBA RIO DORIA | ELIANE TEREZINHA DE ABREU SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 34-34 |
| 17 | 5T LT 15 GL RIO DORIO | ANTONIO FUHR | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 12 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 27-27 |
| 18 | LINHA CAMPINA | LORENO CAVEIAO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 16-16 |
| 19 | CAMPINA | GAUDERIO MARAFON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 6-6 |
| 20 | CHACARA 72 73 QUADRO SUBURBANO | GUIDO FAVERO NETO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 16-16 |
| 21 | LOTES 55 E 56 | JOSEMAR LUCAS BASEGIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 0 | 8 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 20/08/2019 | 16/10/2019 | 8-8 |
| 22 | CAMPINA | INELSON PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 60 | 40 | 60 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 20/08/2019 | 16/10/2019 | 100-100 |
| 23 | SANTA HELENA | ANTONIO KUHN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 2 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 6-6 |
| 24 | SANTA HELENA | ANTONIO KUHN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 14-14 |

121

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Tuberculose Bovina | | | | | | |
| 25 | SANTA HELENA | JAIR JOÃO KUHN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 15 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 32-32 |
| 26 | SANTA HELENA | ANDRE CIDE WILSEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 14-14 |
| 27 | LINHA GRESSANA | EVANIR AFONSO BORTOLUZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 3-3 |
| 28 | LINHA GRESSANA | EDIS PAGANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 2-2 |
| 29 | CHÁCARA 39, PT. CHAC 21 E LT. 123-D-2, GL.03 | ALTAIR JOSE MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 15 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 39-39 |
| 30 | PARTE CHACARA N° 18 | CLEITON JOHNATHAN MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 3 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 36-36 |
| 31 | ÁREA DE TERRAS DE CULTURA | JOÃO LEONARDO MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 3 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 16-16 |
| 32 | CHÁCARA 40, QUADRO SUBURBANO | MAURO JOÃO ANSILIERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 43 | 35 | 43 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 4 | 11/08/2019 | 08/10/2019 | 78-78 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | PARTE LOTE 04, GL. 1-1A. PT. COL. PASSO DO SOL | ADELMO BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 4-4 |
| 34 | BUGRINHO | IZAMIR ANTONIO PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 0 | 5 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 5-5 |
| 35 | bugrinho | GELSON EDGAR FETTER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 1-1 |
| 36 | LINHA VITORIA | ARLEI VAZ DE CAMPOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 18-18 |
| 37 | LOTE 52-A, GLEBA 01 - COLÔNIA MIRIM | DOUGLAS DE CAMPOS RIBEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 12-12 |
| 38 | LOTE 52-A, GLEBA 01 - COLÔNIA MIRIM | DIEGO DE CAMPOS RIBEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 12-12 |
| 39 | LINHA VITORIA | CARLOS ANTONIO BROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 16-16 |
| 40 | LINHA VITÓRIA | PEDRO GASPARINO DA ROSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 68 | 60 | 68 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 128-128 |
| 41 | LT 101 GL 02 COLONIA MIRIN | JOAO PEDRO MAI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 4 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 20-20 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | LINHA VITORIA | VALDERI MAI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 40 | 40 | 40 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 27/07/2019 | 22/09/2019 | 80-80 |
| 43 | 82 E 85, GL. 1, COL. PASSO DO SOL | CLORI JOSE BENINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 14-14 |
| 44 | 16 E 53-B, GLEBA 2, DA COLÔNIA MIRIM | CLEBER GALERA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 25 | 20 | 25 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 45-45 |
| 45 | ALTO VITORIA/AVIÁRIO 01 | ALDECIR DALMUT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 14 | 14 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 08/07/2019 | 03/09/2019 | 28-28 |
| 46 | LT. 88, DA GLEBA 01, DA COL. MIRIM | VERALDO ANTONIO KARLING | Chopinzinho-PR | BOVINA | 36 | 30 | 36 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 08/07/2019 | 03/09/2019 | 66-66 |
| 47 | PT. LTS. 10-20-A E 22, GLEBA 02, COLÔNIA MIRIM | GIOVANI PAULO DE BONA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 18 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 08/07/2019 | 03/09/2019 | 48-48 |
| 48 | PT. LTS. 10-20-A E 22, GLEBA 02, COLÔNIA MIRIM | ADILSON JOSE DE BONA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 10 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 08/07/2019 | 03/09/2019 | 22-22 |
| 49 | CAPITEL SANTO ANTONIO | GILMAR LUIZ FORTUNA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 69 | 58 | 69 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 2 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 127-127 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | LINHA SILVA | IRINEU RODRIGUES CORDEIRO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 1 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 24-24 |
| 51 | LINHA SILVA | IDEVALDO PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 70 | 70 | 70 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 14 | 27/06/2019 | 23/08/2019 | 140-140 |
| 52 | COL P DO SOL 2 LT 33 | JOAO FRANCISCO DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 8 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 27/06/2019 | 23/08/2019 | 20-20 |
| 53 | LOTE 1, GL 2, COLONIA PASSO DO SOL | PEDRO BOSI JUNIOR | Chopinzinho-PR | BOVINA | 21 | 12 | 21 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 4 | 27/06/2019 | 23/08/2019 | 33-33 |
| 54 | CAPITEL SANTO ANTONIO | VALDIR VIEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 22 | 20 | 22 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 27/06/2019 | 23/08/2019 | 42-42 |
| 55 | PT LT 34 E 33M GL 2 COL P DO SOL | NELSON DALAMARIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 6-6 |
| 56 | PT. LOTE 31, GLEBA 02, COL. PASSO DO SOL | VALDIR DA SILVA INACIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 16-16 |
| 57 | CAPITEL SANTO ANTONIO | HELIO JOAO STELMACH | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 12-12 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | CAPITEL SANTO ANTONIO | LUCIANA ZUCONELI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 12-12 |
| 59 | COL. PASSO DO SOL, GLEBA 2, LOTE 33 - H | JOAO VALDECIR DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 10 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 25-25 |
| 60 | LINHA SILVA | EDIMAR COMIRAM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 20 | 12 | 20 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 32-32 |
| 61 | LINHA SILVA | EDSON AIRES COMIRAN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 22 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 52-52 |
| 62 | LOTES 55 E 56 | JOSEMAR LUCAS BASEGIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 28 | 22 | 28 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 8 | 27/05/2019 | 23/07/2019 | 50-50 |
| 63 | PT. LTS. 12 E 15 - GLEBA RIO DORIA | MARILENE STELLA RIEDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 35 | 20 | 35 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/05/2019 | 23/07/2019 | 55-55 |
| 64 | COL. PASSO DO SOL, GLEBA 1, LOTES 54,55 E 56 | CELIO GROSS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 44 | 24 | 44 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/05/2019 | 23/07/2019 | 68-68 |
| 65 | PT LOTE 53 GLEBA 1 COL PASSO DO SOL | DAYSSON KARIK GROSS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 7 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 27/05/2019 | 23/07/2019 | 17-17 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | IMOVEL DEN. PASSA QUATRO | ANTONIO RODRIGUES DE PAULA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 6-6 |
| 67 | IMOVEL DENOM. PASSA QUATRO | VALDEMAR MOREIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 12-12 |
| 68 | ALTO BUGRINHO | ANGELO FRANCISCO FAVERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 22 | 22 | 22 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 44-44 |
| 69 | LOTES 55 E 56 | JOSÉ VALDECIR BASEGIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 33 | 24 | 33 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 57-57 |
| 70 | ALTO BUGRINHO | ARTEMIO TRENTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 18-18 |
| 71 | ALTO BUGRINHO | SIDINEI BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 16-16 |
| 72 | LT 54-A SUBD. LTS 54,56 GL 1 - COL PASSO DO SOL | OSMAR GROSS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 16-16 |
| 73 | bugrinho | GELSON EDGAR FETTER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 1 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 10-10 |
| 74 | ALTO BUGRINHO | VALDIR FORLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 9 | 10 | Brucelose e | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 19-19 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Tuberculose Bovina | | | | | | |
| 75 | PASSO DO SOL | SEBASTIAO LEOVALDO LUCAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 18-18 |
| 76 | LINHA BUGRINHO | JOSE EVALDO ANDRADE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 12 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 25-25 |
| 77 | LINHA BUGRINHO | MÁRCIO KAUFMANN ANDRADE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 10 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 22-22 |
| 78 | BUGRINHO | IZAMIR ANTONIO PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 58 | 39 | 58 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 5 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 97-97 |
| 79 | PARTE LOTE 04, GL. 1-1A. PT. COL. PASSO DO SOL | ADELMO BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 10 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 4 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 25-25 |
| 80 | LTS. 5,7,6, GLEBA 1-1A. PT. COL. PASSO DO SOL | IVALDIR BRANDALIZE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 8 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 23-23 |
| 81 | ALTO BUGRINHO | ALCIMAR BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 30 | 14 | 30 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 44-44 |
| 82 | PT LT 57 GL 17 IM CHOPINZINHO | ARLETE DE OLIVEIRA DO NASCIMENT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 14-14 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | O LECHINESKI | | | | | | | | | | | | |
| 83 | LT 132, GLEBA 3 COLONIA MIRIN | VERACI SANGALETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 14-14 |
| 84 | LINHA PARADAO | EDUARDO HENRIQUE GRIGOLETTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 18-18 |
| 85 | LINHA GRIGOLETTO | LEONIR CECHIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/05/2019 | 02/07/2019 | 8-8 |
| 86 | SÃO LUIZ | JUNIOR ROBERTO ROCKENBACH | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 23/06/2019 | 8-8 |
| 87 | LINHA GRIGOLETTO | OSCAR RAIMUNDO SCOLARI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 20-20 |
| 88 | LINHA VITORIA | ADELIO PAULO BROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 24-24 |
| 89 | LINHA GRESSANA | EVANIR AFONSO BORTOLUZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 44 | 30 | 44 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 3 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 74-74 |
| 90 | LT. 120, GLEBA 14, IMV. DEN. CHOPINZINHO | VANDERSON RISSARDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 24-24 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Tuberculose Bovina | | | | | | |
| 91 | SAO LUIZ | MARTINHO SCOPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 24 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 48-48 |
| 92 | SAO LUIZ | ANTONIO MACARI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 31 | 31 | 31 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 62-62 |
| 93 | LINHA GRESSANA | ALMIR VALENTIN TAVARES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 24 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 23/06/2019 | 48-48 |
| 94 | SAO LUIZ | VANDERLEI LUIZ RISSARDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/04/2019 | 20/06/2019 | 12-12 |
| 95 | LINHA GRESSANA | NELSON ZANESCO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 28 | 28 | 28 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 56-56 |
| 96 | LINHA SCOPEL | LUIZ ADELINO CONSTANTINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 32-32 |
| 97 | LOTE 75 E 74 PT GLEBA 14 | ELEDIR JOSE BIAVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 20-20 |
| 98 | LINHA GRESSANA | IVETE SCOPEL DUSSIONI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 32-32 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 71GL 14 IMOVEL DENOM CHOPINZINHO | VOLMAR DUSSIONI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 10-10 |
| 100 | LINHA GRESSANA | EDIS PAGANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 2 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 32-32 |
| 101 | LT 54 GL 14 IM CHOPINZINHO | SUELY KASBURG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 08/04/2019 | 04/06/2019 | 36-36 |
| 102 | CAMPINA | ELEANDRO ANTONIO BORGA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 21/02/2019 | 19/04/2019 | 3-3 |
| 103 | LINHA VITÓRIA | PEDRO GASPARINO DA ROSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 0 | 6 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 21/02/2019 | 19/04/2019 | 6-6 |
| 104 | LINHA VITORIA | VALDERI MAI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 21/02/2019 | 19/04/2019 | 4-4 |
| **Total de Registros: 104** | | | | | | | | **4464** | | | | | | |

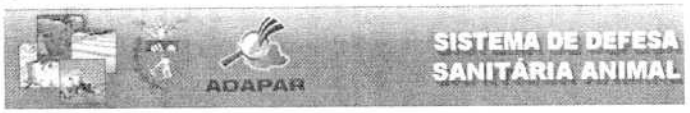


131

Sair

**Usuário:** PR9133 - FERNANDO FREIRE CIOLA **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR9133

## RELATÓRIO DE VACINAÇÃO POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**Veterinário:** FERNANDO FREIRE CIOLA **Período Vacinação:** 01/01/2019 **a** 31/12/2019

FERNANDO FREIRE CIOLA

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Vacinação | Tipo | Situação | Data da Vacina | Animais Vacinados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 69, IMÓVEL PASSA QUATRO | AGILEO BRONDANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1049917 | B19 | Sem Pendência | 19/12/2019 | 2 |
| 2 | LOTE 71 IMOVEL PASSA QUATRO | ANTONIO SARTORI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1049909 | B19 | Sem Pendência | 19/12/2019 | 2 |
| 3 | LUGAR DENOMINADO TRÊS ARROIOS | SIMONE CARLA MARONI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1046654 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 3 |
| 4 | LUGAR DENOM. TRÊS ARROIOS | CLODOVIR DE SOUZA BORGES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1046650 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 5 |
| 5 | IMOVEL DENOMINADO TRES ARROIOS | PAULO ALVIR BENDRECSUK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1046649 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 1 |
| 6 | IMÓVEL SÃO XAVIER | MARCIO LUIZ GOMES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1046640 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 3 |
| 7 | 20, GLEBA 18, IMÓVEL DENOMINADO CHOPINZINHO | OSVALDINO ALVES DE MIRANDA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1045334 | B19 | Sem Pendência | 04/12/2019 | 1 |
| 8 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | VILMAR DE JESUS LEITE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1045330 | B19 | Sem Pendência | 04/12/2019 | 3 |
| 9 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | ADEMIR ALVES DA MOTTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1045325 | B19 | Sem Pendência | 04/12/2019 | 1 |
| 10 | 24, GLEBA 18, IMV. DEN. CHOPINZINHO | RODRIGO ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1045319 | B19 | Sem Pendência | 04/12/2019 | 6 |
| 11 | SAO MIGUEL | RONALDO BRUSQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1044476 | B19 | Sem Pendência | 29/11/2019 | 6 |
| 12 | EX COLONIA MILITAR DO CHOPIN | MARCIA REGINA SANZOVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1039473 | B19 | Sem Pendência | 28/11/2019 | 2 |
| 13 | 70, IMÓVEL PASSA QUATRO | FLORENTINO DEMIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1036388 | B19 | Sem Pendência | 26/04/2019 | 2 |
| 14 | GL 14 LOTE 22 | DALCIMAR DALL AGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1024896 | B19 | Sem Pendência | 08/10/2019 | 6 |
| 15 | COL PASSO DO SOL G 1 LT3 | NILO ROQUE KARLING | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1024885 | B19 | Sem Pendência | 08/10/2019 | 2 |
| 16 | PARTE DO LOTE RURAL Nº 17 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | VALCIR ANTONIO BOLZANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023901 | B19 | Sem Pendência | 02/10/2019 | 1 |
| 17 | PT. LOTE 63 - GLEBA 17 - IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | FABIO HENRIQUE BOLZANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023899 | B19 | Sem Pendência | 02/10/2019 | 2 |
| 18 | LOTE 11, GLEBA 14, IMV. DEN. CHOPINZINHO | HEITOR SALOMAO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1022449 | B19 | Sem Pendência | 02/08/2019 | 5 |
| 19 | BUGRINHO | IZAMIR ANTONIO PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1021433 | B19 | Sem Pendência | 26/09/2019 | 5 |
| 20 | PT QUI 9 IM SÃO XAVIER | LUIZ DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1020124 | VNIAA | Sem Pendência | 23/09/2019 | 2 |
| 21 | PT QUI 9 IM SÃO XAVIER | LUIZ DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1020119 | B19 | Sem Pendência | 23/09/2019 | 2 |
| 22 | LOTE 19, GLEBA 01, COL. PASSO DO SOL | MAURICIO FERRARINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1019785 | B19 | Sem Pendência | 19/09/2019 | 4 |
| 23 | 16,35, GL. 14, IMV. CHOPINZINHO | ZENOR OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1019736 | B19 | Sem Pendência | 19/09/2019 | 1 |
| 24 | 16,35, GL. 14, IMV. CHOPINZINHO | ZENOR OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1019733 | B19 | Sem Pendência | 19/09/2019 | 4 |
| 25 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | LORILDO TESTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015985 | B19 | Sem Pendência | 26/08/2019 | 4 |
| 26 | KM 08 | SIDINEI VANELI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015845 | B19 | Sem Pendência | 04/09/2019 | 2 |
| 27 | PT.LT. 26-C, GL.02-COL. PASSO DO SOL | VANDERLEI VANELI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015842 | B19 | Sem Pendência | 04/09/2019 | 1 |
| 28 | LT 60 GLEBA 19 IMOVEL DEN CHOPINZINHO | ADRIANA DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1013531 | B19 | Sem Pendência | 21/08/2019 | 2 |
| 29 | LINHA APARECIDA | FREDERICO GUILHERME TRAPP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1013518 | B19 | Sem Pendência | 21/08/2019 | 3 |
| 30 | TERRAS DE CULTURA | ALANO DIEGO MARTINELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1013511 | B19 | Sem Pendência | 27/08/2019 | 4 |
| 31 | AGUA AMARELA | ROBERTO GRIGOLETTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011697 | B19 | Sem Pendência | 19/08/2019 | 2 |
| 32 | PASSO DO SOL | LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011643 | B19 | Sem Pendência | 20/08/2019 | 4 |
| 33 | PARTE DO QUINHÃO 12 IMOVEL S XAVI | CELSO ACORSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011018 | B19 | Sem Pendência | 19/08/2019 | 3 |
| 34 | PARTE DO LOTE RURAL, Nº 17,DA GLEBA Nº 1 - 3ª PART | ADOALDO PILGER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011006 | B19 | Sem Pendência | 19/08/2019 | 8 |
| 35 | 35-B, GLEBA 3, COLÔNIA PASSO DO SOL | JOSE POLICENO DE ALMEIDA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1009364 | B19 | Sem Pendência | 09/08/2019 | 2 |
| 36 | LT. 26, DA GLEBA 16, IMÓVEL CHOPINZINHO | MOACIR PAULO RAIMUNDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1008573 | B19 | Sem Pendência | 08/08/2019 | 1 |
| 37 | LINHA APARECIDA | ROGERIO RAUL TESTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007994 | B19 | Sem Pendência | 06/08/2019 | 10 |
| 38 | LINHA BAIA | LAURIANO DE OLIVEIRA | Chopinzinho- | BOVINA | 1007983 | B19 | Sem | 06/08/2019 | 2 |

| | | | PR | | | | Pendência | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | LINHA BAIA | ELOI DE FATIMA DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007979 | B19 | Sem Pendência | 06/08/2019 | 2 |
| 40 | 17, GLEBA 14, IMV. CHOPINZINHO | CLEBER ANTONIO CAMBRUZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007970 | B19 | Sem Pendência | 06/08/2019 | 5 |
| 41 | PARTE DO LOTE RURAL Nº 17 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | ELIZANDRO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1003357 | B19 | Sem Pendência | 22/07/2019 | 7 |
| 42 | LINHA BAIA | FRANCISCO WECHEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1002540 | B19 | Sem Pendência | 18/07/2019 | 4 |
| 43 | LINHA BAIA | ALDECIR ZUCONELLI DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1002530 | B19 | Sem Pendência | 11/07/2019 | 5 |
| 44 | KM 06 | VILMAR PAULO DE CESARO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001908 | B19 | Sem Pendência | 16/07/2019 | 2 |
| 45 | KM 06 | ALEXANDRE PAULO DE CESARO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001907 | B19 | Sem Pendência | 12/07/2019 | 3 |
| 46 | LT 7, GLEBA 31-A, PT COLONIA PASSO DO SOL | JOZIEL DE ALMEIDA NECKEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001661 | B19 | Sem Pendência | 11/07/2019 | 3 |
| 47 | ESTRELA GAUCHA | RUDINEI ANTONIO LEITE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1000185 | B19 | Sem Pendência | 05/07/2019 | 2 |
| 48 | 05, GLEBA 3-1º, CONJ. 01, COLÔNIA PASSO DO SOL | JOAO ROMILDO MARTINS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 999679 | B19 | Sem Pendência | 08/07/2019 | 5 |
| 49 | QUINHAO 27, IMOVEL SAO XAVIER | EMERSON DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 997899 | B19 | Sem Pendência | 12/06/2019 | 4 |
| 50 | LUGAR DENOM. TRÊS ARROIOS | EDEMAR LUIZ SCOPEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 993385 | B19 | Sem Pendência | 12/06/2019 | 2 |
| 51 | ÁGUA AMARELA | ADILO MENEGAT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 993381 | B19 | Sem Pendência | 12/06/2019 | 3 |
| 52 | SAO MIGUEL | JANDIR BRAGATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 993379 | B19 | Sem Pendência | 12/06/2019 | 2 |
| 53 | IMÓVEL SÃO XAVIER | MARCIO LUIZ GOMES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 993375 | B19 | Sem Pendência | 12/06/2019 | 2 |
| 54 | 84, GLEBA 19, DO IMÓVEL CHOPINZINHO | ADAO KALINOSKI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992276 | B19 | Sem Pendência | 17/06/2019 | 3 |
| 55 | PONTE ALTA | ANGELO FERNANDES DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 988541 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 7 |
| 56 | passo da erva | CARLIM NEKEL PIASSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 988531 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 4 |
| 57 | COLÔNIA PASSO DO SOL, GLEBA 2, LOTE 45 | JOCIMAR DE TONHI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 988433 | B19 | Sem Pendência | 06/06/2019 | 4 |
| 58 | SANTA CRUZ | ALTEVIR ZUCONELI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 986467 | B19 | Sem Pendência | 03/06/2019 | 4 |
| 59 | LUGAR DENOM. TRÊS ARROIOS | CLODOVIR DE SOUZA BORGES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 986462 | B19 | Sem Pendência | 03/06/2019 | 1 |
| 60 | SANTA LUZIA | ALCIDES DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 986456 | B19 | Sem Pendência | 31/05/2019 | 10 |
| 61 | AGUA AMARELA | ROBERTO GRIGOLETTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 967277 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 2 |
| 62 | ENCRUZILHADA | HILARIO LOOP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966617 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 3 |
| 63 | SAO MIGUEL | RONALDO BRUSQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966599 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 7 |
| 64 | SANTA CRUZ | IRINEU ANTONIO PRIOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966595 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 1 |
| 65 | LOTE 19, GLEBA 01, COL. PASSO DO SOL | MAURICIO FERRARINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966591 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 4 |
| 66 | NOSSA SENHORA DE FATIMA | HEDIO KOEHLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966586 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 1 |
| 67 | PASSA QUATRO | IVANILDE FATIMA DE SOUZA BRANDALISE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966583 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 4 |
| 68 | FAZENDA DENOMINADA BUGRE | OSMAR HOLLAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 962096 | B19 | Sem Pendência | 01/04/2019 | 13 |
| 69 | COLONIA PASSO DO SOL | HELIO LUIZ DALAMARIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 953515 | B19 | Sem Pendência | 11/03/2019 | 3 |
| 70 | ESTRELA GAUCHA | HILARIO TRAMONTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 950509 | B19 | Sem Pendência | 27/02/2019 | 2 |
| 71 | NT | VALDIR BLANK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 950502 | B19 | Sem Pendência | 27/02/2019 | 3 |
| 72 | PT LOTE 117 GLEBA 19 IMÓVEL CHOPINZINHO | CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 950493 | B19 | Sem Pendência | 27/02/2019 | 4 |
| 73 | PONTE ALTA | JOAO MARIA DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 949587 | B19 | Sem Pendência | 20/02/2019 | 1 |
| 74 | LOTE 5 - GLEBA 14 - IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | JURACI BARETA ROSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 949568 | B19 | Sem Pendência | 20/02/2019 | 3 |
| 75 | 17, GLEBA 14, IMV. CHOPINZINHO | CLEBER ANTONIO CAMBRUZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 949561 | B19 | Sem Pendência | 20/02/2019 | 3 |
| 76 | BUGRINHO | IZAMIR ANTONIO PERETTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 949555 | B19 | Sem Pendência | 20/02/2019 | 4 |
| 77 | LOTE 25, GLEBA 17, IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | ARI MACARI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 946856 | B19 | Sem Pendência | 18/02/2019 | 3 |
| 78 | LOTES 55 E 56 | JOSEMAR LUCAS BASEGIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 946854 | B19 | Sem Pendência | 18/02/2019 | 2 |
| 79 | QUINHÃO 2-A DO IMOVEL PASSA QUATRO | DONIVIL PEDROSO DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 946851 | B19 | Sem Pendência | 18/02/2019 | 6 |
| 80 | PASSO DA ERVA | VALDEMAR SANDRO ROQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 945406 | B19 | Sem Pendência | 13/02/2019 | 2 |
| 81 | IMÓVEL SÃO XAVIER | MARCIO LUIZ GOMES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 945402 | B19 | Sem Pendência | 13/02/2019 | 3 |
| 82 | IMÓVEL SÃO XAVIER | MARCIO LUIZ GOMES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 945397 | B19 | Sem Pendência | 13/02/2019 | 4 |
| 83 | 24, GLEBA 18, IMV. DEN. CHOPINZINHO | RODRIGO ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 945388 | B19 | Sem Pendência | 13/02/2019 | 2 |
| 84 | 24, GLEBA 18, IMV. DEN. CHOPINZINHO | RODRIGO ROCHA | Chopinzinho- | BOVINA | 945385 | B19 | Sem | 13/02/2019 | 3 |

133

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | LINHA APARECIDA | ROGERIO RAUL TESTA | PR Chopinzinho-PR | BOVINA | 935171 | B19 | Pendência Sem Pendência | 16/01/2019 | 10 |
| 86 | PONTE ALTA | JOAO MARIA DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 934898 | B19 | Sem Pendência | 16/01/2019 | 2 |
| **Total de Registros: 86** | | | | | | | | | **298** |

Novo Relatório

Menu Principal | Login
Relatórios de Brucelose e Tuberculose

134

Usuário: PR9133 - FERNANDO FREIRE CIOLA Perfil: Veterinário Habilitado PCEBT - PR9133 Sair

## RELATÓRIO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE POR VETERINÁRIO

**Filtros:**
**Veterinário:** FERNANDO FREIRE CIOLA **Período Exame:** 01/01/2019 a 31/12/2019

FERNANDO FREIRE CIOLA

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Exames | | | Tipo | Situação | Positivos ou Reagentes | Inconclusivos | Data de Emissão | Data de Validade | Lançamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Animais | Brucelose | Tuberculose | | | | | | | |
| 1 | 17, GLEBA 14, IMV. CHOPINZINHO | CLEBER ANTONIO CAMBRUZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 01/12/2019 | 28/01/2020 | 1-1 |
| 2 | 15, DA GLEBA 2, DA COL. PASSO DO SOL | LUIZ POSSATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/11/2019 | 25/01/2020 | 20-20 |
| 3 | 24, GLEBA 18, IMV. DEN. CHOPINZINHO | RODRIGO ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/11/2019 | 10/01/2020 | 4-4 |
| 4 | LINHA NOSSA SENHORA DAS GRACAS | FLAVIO MINOSSO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/11/2019 | 10/01/2020 | 30-30 |
| | LOTE 43, GLEBA 2, COLONIA PASSO DO SOL | ADELIO PELISSARI ACORSSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/12/2019 | 28/01/2020 | 12-12 |
| 6 | SAO MIGUEL | AUGUSTINHO ROSSI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/12/2019 | 28/01/2020 | 24-24 |
| 7 | SAO MIGUEL | RONALDO BRUSQUE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 1 | 0 | 02/12/2019 | 28/01/2020 | 34-34 |
| 8 | SAO MIGUEL | JANDIR BRAGATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 22/11/2019 | 18/01/2020 | 36-36 |
| 9 | 72, DA GLEBA 2, DA COL. PASSO DO SOL | SERGIO LUIS BALANSIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/11/2019 | 10/01/2020 | 22-22 |
| 10 | LT123 MOVEL SÃO XAVIER | ENEIDE NATALINA FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/11/2019 | 10/01/2020 | 24-24 |
| 11 | PT QUI 9 IM SÃO XAVIER | LUIZ DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/11/2019 | 10/01/2020 | 34-34 |
| 12 | AGUA AMARELA | GILBERTO SECCO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/11/2019 | 04/01/2020 | 22-22 |
| 13 | SANTA CRUZ | ALTEVIR ZUCONELI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/10/2019 | 30/11/2019 | 18-18 |
| | LOTE 12 E PTE LOTE 14, GLEBA 1, 3ª PTE, COLONIA PASSO DO SOL | JOSUEL REINO DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/10/2019 | 30/11/2019 | 20-20 |
| 15 | SANTA CRUZ | ORIDES REINO DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/10/2019 | 30/11/2019 | 14-14 |
| 16 | LUGAR DENOM. TRÊS ARROIOS | CLODOVIR DE SOUZA BORGES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 24-24 |
| 17 | PARTE DO LOTE RURAL, Nº 17,DA GLEBA Nº 1 - 3ª PART | ADOALDO PILGER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 30-30 |
| 18 | SANTA CRUZ | IRINEU ANTONIO PRIOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 22-22 |
| 19 | IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO, GLEBA 18, LOTE 06 | CANDIDO MUSSATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 4-4 |
| 20 | IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO, GLEBA 18, LOTE 06 | CANDIDO MUSSATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 20-20 |
| 21 | 16,35, GL. 14, IMV. CHOPINZINHO | ZENOR OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 26 | 26 | 26 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 52-52 |
| 22 | 15, GLEBA 14, IMOVEL CHOPINZINHO | FERNANDO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 22-22 |
| 23 | LUGAR DENOMINADO | SIMONE CARLA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 12-12 |

135

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TRÊS ARROIOS | MARONI | | | | | | Bovina | | | | | | |
| 24 | 8 E 9, GLEBA 18, IM. DEN. CHOPINZINHO | VALTENCIR BALANSIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 16-16 |
| 25 | PT. LOTES 20,23 E 24, GLEBA 18, IMV. DENOM. CHOPIN | EVERTON DOLINSKI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 12-12 |
| 26 | LOTE 19, GLEBA 01, COL. PASSO DO SOL | MAURICIO FERRARINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 26 | 26 | 26 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 05/09/2019 | 01/11/2019 | 52-52 |
| 27 | IMÓVEL CHOPINZINHO, GLEBA 18, LOTE 5 | JOSE DIRCEU DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 24 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/09/2019 | 02/11/2019 | 48-48 |
| 28 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | ADEMIR ALVES DA MOTTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 05/09/2019 | 01/11/2019 | 30-30 |
| 29 | COL PASSO DO SOL. GLEBA 1. LOTE 14. TRES ARROIOS | LUIZ CARLOS SANTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 34-34 |
| 30 | 24, GLEBA 18, IMV. DEN. CHOPINZINHO | RODRIGO ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 24 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 48-48 |
| 31 | LINHA APARECIDA | LENOIR BAGGIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 22/08/2019 | 18/10/2019 | 18-18 |
| 32 | NILTON GREBINSKI | NILTON GREBINSKI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 34 | 34 | 34 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 22/08/2019 | 18/10/2019 | 68-68 |
| | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | LORILDO TESTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 24 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 22/08/2019 | 18/10/2019 | 48-48 |
| 34 | LT 60 GLEBA 19 IMOVEL DEN CHOPINZINHO | ADRIANA DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 24-24 |
| 35 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | ROMILDO JOSE PRIOTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 22-22 |
| 36 | 35 E 71, GLEBA 19 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | HILTON FERRARI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/08/2019 | 05/10/2019 | 16-16 |
| 37 | LINHA APARECIDA | FREDERICO GUILHERME TRAPP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/08/2019 | 05/10/2019 | 24-24 |
| 38 | 44, GLEBA 3, CONJ. 03, COLÔNIA PASSO DO SOL | LELES RAMOS DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 05/08/2019 | 01/10/2019 | 22-22 |
| 39 | LT 7, GLEBA 31-A. PT COLONIA PASSO DO SOL | JANDIR DE ALMEIDA NECKEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 05/08/2019 | 01/10/2019 | 24-24 |
| 40 | LINHA BAIA | LAURIANO DE OLIVEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 12-12 |
| | LINHA BAIA | ELOI DE FATIMA DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 16-16 |
| 42 | LT 27, GL 3, COLONIA PASSO DO SOL | CRISTIANE RAMOS HENGEM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 2-2 |
| 43 | LT 27, GL 3, COLONIA PASSO DO SOL | JIAN RAMOS HENGEM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 6-6 |
| 44 | LT 27, GL 3, COLONIA PASSO DO SOL | NILSO HENGEM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 4-4 |
| 45 | LT. 28, GL. 3, COLÔNIA PASSO DO SOL | ALCENI HENGEM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 10-10 |
| 46 | LINHA APARECIDA | JOSE MANENTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 16-16 |
| 47 | 20, 22, 35, 36 GL. 19, IM. DEN. CHOPINZINHO | NERI ANTONIO MANGONI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 26-26 |
| 48 | SDE | EDIVAL AZEVEDO LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 1-1 |
| 49 | SDE | JURANDIR DE QUADROS LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 1-1 |
| 50 | IMV. CHOPINZINHO, GL. 19, LT. 13 | JAIR BARANZELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 17 | 17 | 17 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/07/2019 | 24/09/2019 | 34-34 |
| 51 | LT. 28, GL. 3, COLÔNIA PASSO DO SOL | JOSE DALMASO HENGEM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/07/2019 | 21/09/2019 | 12-12 |
| 52 | LINHA APARECIDA | ROGERIO RAUL TESTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 43 | 43 | 43 | Brucelose e Tuberculose | Completo | 0 | 1 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 86-86 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Bovina | | | | | | |
| 53 | PARTE DO LOTE RURAL N° 17 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | VALCIR ANTONIO BOLZANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 16-16 |
| 54 | PT. LOTE 63 - GLEBA 17 - IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | FABIO HENRIQUE BOLZANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 10-10 |
| 55 | PARTE DO LOTE RURAL N° 17 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | ELIZANDRO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 28 | 28 | 28 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 56-56 |
| 56 | LINHA BAIA | ALDECIR ZUCONELLI DA SILVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/07/2019 | 06/09/2019 | 16-16 |
| 57 | FAZENDAS REUNIDAS BAIA | JOSE ALVES DE RAMOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/07/2019 | 13/09/2019 | 8-8 |
| 58 | LOTE N 69 DA GLEBA 02 COLONIA K | ADRIANO DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/07/2019 | 06/09/2019 | 10-10 |
| 59 | LT 7, GLEBA 31-A. PT COLONIA PASSO DO SOL | JOZIEL DE ALMEIDA NECKEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 11/07/2019 | 06/09/2019 | 26-26 |
| 60 | LOTE 5 - GLEBA 14 - IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | JURACI BARETA ROSA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 16-16 |
| 61 | LINHA BAIA | NEREU DE SOUZA RAMOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 18-18 |
| 62 | COL PASSO DO SOL PARTE LOTE | ANTONIO DE LIMA VARGAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 22-22 |
| 63 | ESTRELA GAUCHA | RUDINEI ANTONIO LEITE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 36-36 |
| 64 | PT LOTE 117 GLEBA 19 IMÓVEL CHOPINZINHO | CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 22-22 |
| 65 | NT | VALDIR BLANK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 10-10 |
| 66 | ESTRELA GAÚCHA | JAIR CAGOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 12-12 |
| 67 | ESTRELA GAÚCHA | GILMAR CAGOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 14-14 |
| 68 | ESTRELA GAUCHA | ARI CAGOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 22-22 |
| 69 | AGUA AMARELA | VALMIR RALDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 25 | 25 | 25 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/06/2019 | 02/08/2019 | 50-50 |
| 70 | GL 14 LOTE 22 | DALCIMAR DALL AGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 06/06/2019 | 02/08/2019 | 36-36 |
| 71 | 31-B, GLEBA 14, IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | VANDRO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 26 | 26 | 26 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 14/06/2019 | 10/08/2019 | 52-52 |
| 72 | 84, GLEBA 19, DO IMÓVEL CHOPINZINHO | ADAO KALINOSKI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 17/06/2019 | 13/08/2019 | 32-32 |
| 73 | ÁGUA AMARELA | PAULO SECCO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 31/05/2019 | 27/07/2019 | 24-24 |
| 74 | 17, GLEBA 14, IMV. CHOPINZINHO | CLEBER ANTONIO CAMBRUZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 41 | 41 | 41 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 1 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 82-82 |
| 75 | KM 08 | ANDRE ANTONIO POSSATO MARX | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 1-1 |
| 76 | 20, DA GLEBA 17, IMOVEL CHOPINZINHO | IVANIR PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 20-20 |
| 77 | ÁGUA AMARELA | CLAUDIO ANTONIO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 18-18 |
| 78 | N°8 GLEBA 14 | LORECI FATIMA KUHN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 6-6 |
| 79 | LOTE 25, GLEBA 17, IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | ARI MACARI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 20-20 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | LOTE 9, GLEBA 14 IMOV CHOPINZINHO | NELSON PAULO DE BORTOLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 7-7 |
| 81 | AGUA AMARELA | FRANCISCO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 20-20 |
| 82 | LT 19 GL 17 IM CHOPINZINHO | MOACIR RAIMUNDO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 16-16 |
| 83 | AGUA AMARELA | VALDEMAR JOSE BOLZANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 16-16 |
| 84 | LOTE 16, DA GLEBA 14, IMOVEL CHOPINZINHO | HILARIO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 30-30 |
| 85 | AGUA AMARELA | VALDECIR BOLZANI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 6-6 |
| 86 | AGUA AMARELA | SOELI MARIA SCOLARI FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 20 | 20 | 20 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 40-40 |
| 87 | AGUA AMARELA | JURACI PAULO COMERLATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 43 | 43 | 43 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 86-86 |
| 88 | LINHA ALEGRIA | SALETE HAMERA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 1-1 |
| 89 | AGUA AMARELA | ROBERTO GRIGOLETTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 20-20 |
| 90 | AGUA AMARELA | OSVALDO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 32-32 |
| 91 | 3-B, GL. 17, IMV. DENOM. CHOPINZINHO | ITACIR FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 2 | 2 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 12/04/2019 | 08/06/2019 | 4-4 |
| 92 | 3-B, GL. 17, IMV. DENOM. CHOPINZINHO | ITACIR FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 12/04/2019 | 08/06/2019 | 24-24 |
| 93 | LOTE 11, GLEBA 14, IMV. DEN. CHOPINZINHO | HEITOR SALOMAO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 12/04/2019 | 08/06/2019 | 24-24 |
| 94 | PARTE DO LOTE RURAL Nº 17 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | ELIZANDRO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 29/03/2019 | 25/05/2019 | 1-1 |
| 95 | ALTO SANTA ROSA | VALDECIR DE MELLO | Saudade do Iguaçu-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 02/03/2019 | 28/04/2019 | 1-1 |
| 96 | ALTO SANTA ROSA | VALDECIR DE MELLO | Saudade do Iguaçu-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 02/03/2019 | 28/04/2019 | 1-1 |
| 97 | SANTO ANTONIO | LUIZ GILMAR BOCALON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 02/03/2019 | 28/04/2019 | 18-18 |
| 98 | PTS. LTS. 3 E 4, GL. 2, COL. PASSO DO SOL | LAURO ADEMIR MARX | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 07/02/2019 | 05/04/2019 | 1-1 |
| 99 | PT. LOTE 17 GLEBA 05 COLÔNIA K | MARIO PILGER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 07/02/2019 | 05/04/2019 | 1-1 |
| 100 | IMÓVEL SÃO XAVIER | MARCIO LUIZ GOMES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | **Completo** | 0 | 0 | 07/02/2019 | 05/04/2019 | 1-1 |
| 101 | SDE | JURANDIR DE QUADROS LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 14/02/2019 | 12/04/2019 | 2-2 |
| 102 | SDE | JURANDIR DE QUADROS LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 1 | 02/02/2019 | 31/03/2019 | 24-24 |
| 103 | SDE | EDISON AZEVEDO LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 02/02/2019 | 31/03/2019 | 18-18 |
| 104 | SDE | EDIVAL AZEVEDO LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 1 | 02/02/2019 | 31/03/2019 | 18-18 |
| 105 | SITIO-DEOCLECIO | ELIOMAR AZEVEDO LEITE | Coronel Vivida-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | **Completo** | 0 | 0 | 02/02/2019 | 31/03/2019 | 18-18 |
| **Total de Registros: 105** | | | | | | | | **4434** | | | | | | |

Novo Relatório

SISTEMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ADAPAR

**Usuário:** PR10913 - FERNANDO POTER **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR10913 Sair

## RELATÓRIO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**URS:** PATO BRANCO **ULSA:** CHOPINZINHO **Município:** CHOPINZINHO **Veterinário:** FERNANDO POTER **Período Exame:** 01/01/2019 a 31/12/2019

FERNANDO POTER

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Exames | | | Tipo | Situação | Positivos ou Reagentes | Inconclusivos | Data de Emissão | Data de Validade | Lançamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Animais | Brucelose | Tuberculose | | | | | | | |
| 1 | IMV. DENOM. CHOPINZINHO, GL. 15, LTS. 33 A 36 | EVANDRO DARABAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 20-20 |
| 2 | 25, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | PAULO CESAR PRESA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 22-22 |
| 3 | 55-A, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | NEIVO DALLAGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 22-22 |
| 4 | LT 22 GL 15 CHOPINZINHO | VANDERLEI PRESA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 11 | 11 | 11 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 22-22 |
| 5 | 21, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | RODRIGO JOSE DALL AGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 24-24 |
| 6 | LOTE 16,GLEBA 18,IMOVEL CHOPINZINHO | EDEVILDA LUCIA MUSSATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 8-8 |
| 7 | PT LOTE 28 GLEBA 15 IMOVEL DENOM CHOPINZINHO | NILSON ANTONIO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 8-8 |

133

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | IMOVEL 36B E 36A IM CHOPINZINHO | PATRIC ALBINO UNGARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/09/2019 | 22/11/2019 | 12-12 |
| 9 | LTS. 31 E 32, DA GL. P. DA ERVA E PT. IMV. CHOPINZ | ANGELIN UNGARATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 14 | 14 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/09/2019 | 22/11/2019 | 28-28 |
| 10 | PT. LOTES 51 E 52, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | SERGIO CASANOVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 20/09/2019 | 16/11/2019 | 30-30 |
| 11 | LT. 47, 49, GL. 15, IMÓVEL DEN. CHOPINZINHO | ALCIDES CASANOVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 14 | 14 | 14 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 20/09/2019 | 16/11/2019 | 28-28 |
| 12 | LAGEADINHO | ALSIR AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 24 | 24 | 24 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 48-48 |
| 13 | LAGEADINHO | ELIMAR PILGER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 24-24 |
| 14 | LOTE N 69 DA GLEBA 02 COLONIA K | ADRIANO DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 8-8 |
| 15 | LOTE 36 GLEBA 1 COLONIA K | MARGARETE REINO DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 1-1 |
| 16 | FAZENDA BARRA GRANDE | WILSON BARP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 2-2 |
| 17 | FAZENDA DENOMINADA BUGRE | OSMAR HOLLAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 0 | 4 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 4-4 |
| 18 | BUGRE ALTO | NILSON REINHEIMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 1-1 |
| 19 | BUGRE ALTO | JAIR MATIAS GERHARDT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 1-1 |
| 20 | AGUA BRANCA | DEOCLECIO DALZOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 1-1 |

133

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | AGUA BRANCA | ANTONIO IVONIR SCABENI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 1-1 |
| 22 | LT. 49, GLEBA 1 - COLÔNIA K | ALFONSO SICKER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 13/09/2019 | 09/11/2019 | 2-2 |
| 23 | LOTE 16,GLEBA 18,IMOVEL CHOPINZINHO | EDEVILDA LUCIA MUSSATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 12/09/2019 | 08/11/2019 | 8-8 |
| 24 | PT LOTE 28 GLEBA 15 IMOVEL DENOM CHOPINZINHO | NILSON ANTONIO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 12/09/2019 | 08/11/2019 | 8-8 |
| 25 | LOTES 11-F E H - N. MATO BCO. E 64 - GL. 6 - COL. | CLEVERSON WILLMS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/09/2019 | 15/11/2019 | 10-10 |
| 26 | FAZENDA CORUBATA | DILIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 40 | 40 | 40 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/09/2019 | 02/11/2019 | 80-80 |
| 27 | LINHA BARRA DO BUGRINHO | ROBERTO BORTOLOTTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 20 | 20 | 20 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 2 | 0 | 22/08/2019 | 18/10/2019 | 40-40 |
| 28 | FAZENDA ESTRELA DALVA - VOLTA DO LUCIANO | SEMENTES SOJAMIL LTDA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 10-10 |
| 29 | FAZENDA VOLTA DO LUCIANO LT 45 46 51 PTE 54 DA | JOSE FAVERO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 16/08/2019 | 12/10/2019 | 16-16 |
| 30 | ESTRELA GAUCHA | DOMINGOS JOAO ANDRIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 14-14 |
| 31 | ESTRELA GAÚCHA | ALDO PEDRO ANDRIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 08/08/2019 | 04/10/2019 | 10-10 |
| 32 | ESTRELA GAUCHA | LUIZ DE CEZARO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 16-16 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | SANTA LUZIA | ALCIDES DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 45 | 45 | 45 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/08/2019 | 26/10/2019 | 90-90 |
| 34 | gleba 2 | ADEMIR DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 36-36 |
| 35 | ESTRELA GAUCHA | GENIANA DA SILVA QUADRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 20/08/2019 | 16/10/2019 | 8-8 |
| 36 | ESTRELA GAUCHA | FRANCISCO IVONEI ROCHA DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 20/08/2019 | 16/10/2019 | 8-8 |
| 37 | ESTRELA GAUCHA | JOSE EDELIR KLABUNDE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 18-18 |
| 38 | AGUA BRANCA | NEIMAR DALZOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 2-2 |
| 39 | LINHA GRIGOLETTO | LEONIR CECHIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 29/08/2019 | 25/10/2019 | 16-16 |
| 40 | LT 17 IMÓVEL BUGRE | IDACI ANTONIO REBONATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/08/2019 | 11/10/2019 | 6-6 |
| 41 | LOTE 113 GLEBA 19 IM DENOMINADO CHOPINZINHO | CLOVIS LOIZ FURLAN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/07/2019 | 14/09/2019 | 26-26 |
| 42 | CHOPINZINHO LTS 111 E P 1 G 20 19 | CLAUDIO ALMIDORO RISSARDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/07/2019 | 14/09/2019 | 8-8 |
| 43 | LESTRELA GAUCHA | LUIZ CARLOS MARTINS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/07/2019 | 14/09/2019 | 18-18 |
| 44 | ESTRELA GAÚCHA | ALDAIR UNGARATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 12 | 12 | 12 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 24-24 |
| 45 | ESTRELA GAUCHA | HILARIO TRAMONTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 25/07/2019 | 20/09/2019 | 12-12 |
| 46 | LOTE RURAL Nº 103, GLEBA Nº 19 | NERI HENGEM DE LIMA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/07/2019 | 18/09/2019 | 20-20 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | ESTRELA GAÚCHA | ITACIR KRUG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 22/07/2019 | 17/09/2019 | 14-14 |
| 48 | FAZENDA LINHA CANOA - ESTRELA GAUCHA | SEMENTES SOJAMIL LTDA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/07/2019 | 10/09/2019 | 20-20 |
| 49 | 2-B GLEBA 20, IMV DEN CHOPINZINHO | ELIANE PEREIRA DUARTE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/07/2019 | 10/09/2019 | 10-10 |
| 50 | FAZENDA ESTRELA GAUCHA | ELAINE FATIMA TESTA KANG | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 15/07/2019 | 10/09/2019 | 20-20 |
| 51 | FRAÇÃO 56, DEN. BUGRE | HILARIO KNOP FREESE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 15/07/2019 | 10/09/2019 | 12-12 |
| 52 | 29 PA NOVA CONQUISTA | EVALDIR PROENCO DA CRUZ | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 12-12 |
| 53 | LINHA BAIA | FRANCISCO WECHEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 14-14 |
| 54 | 93, DA GLEBA 19, DO IMV. CHOPINZINHO | CLAUDIMIR LUIZ ORLANDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 18 | 18 | 18 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 36-36 |
| 55 | MATO BRANCO | MARCOS AUGUSTO FUCHS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 01/08/2019 | 27/09/2019 | 6-6 |
| 56 | BARRA GRANDE | JOAO LUIZ BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 19/06/2019 | 15/08/2019 | 14-14 |
| 57 | LT. 49, GLEBA 1 - COLÔNIA K | ALFONSO SICKER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 39 | 39 | 39 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 20/06/2019 | 16/08/2019 | 78-78 |
| 58 | LOTE 97 GLEBA 19 IMOVEL CHOPINZINHO | TIAGO MOSCHEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 30-30 |
| 59 | 85 GL 19 IMOVEL DENOMINADO CHOPINZINHO | RUDINEI MOSCHEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 34 | 34 | 34 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/07/2019 | 30/08/2019 | 68-68 |

142

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | CHOPINZINHO LTS 111 E P 1 G 20 19 | VALDECIR PAULO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 23 | 23 | 23 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 28/06/2019 | 24/08/2019 | 46-46 |
| 61 | BARRA GRANDE | JOAQUIM NEREU BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/06/2019 | 10/08/2019 | 14-14 |
| 62 | LOTE 02-E, GLEBA 01, COLONIA K | NADIR BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 13/06/2019 | 09/08/2019 | 14-14 |
| 63 | BARRA GRANDE | JOAQUIM NEREU BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 07/06/2019 | 03/08/2019 | 12-12 |
| 64 | FAZENDA BARRA GRANDE | WILSON BARP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 2 | 07/06/2019 | 03/08/2019 | 16-16 |
| 65 | LOTE 36 GLEBA 1 COLONIA K | MARGARETE REINO DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 07/06/2019 | 03/08/2019 | 18-18 |
| 66 | INVERNADINHA | GERALDO ANTONIO FORLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/06/2019 | 02/08/2019 | 12-12 |
| 67 | FRAÇÕES 4 E 5, FAZENDA BUGRE | ITAMIR KRAEMER AMBROZINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/06/2019 | 02/08/2019 | 12-12 |
| 68 | 76,GLEBA1, COLÔNIA PASSO DO SOL | DAIR FORLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 06/06/2019 | 02/08/2019 | 32-32 |
| 69 | PARTE DO LOTE RURAL Nº 104 DA GLEBA N 19, IMOVEL CHOPINZINHO | SANDRA BARANZELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 20-20 |
| 70 | SANTA CRUZ | SILVANO RODRIGO SCHWADE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 10-10 |
| 71 | 12 E 11, DA GLEBA 19, IMÓVEL CHOPINZINHO | GERALDO SCHWADE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 26-26 |
| 72 | DALEGRAVE | NILSO BARRICHELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 30/05/2019 | 26/07/2019 | 12-12 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | LINHA INVERNADINHA | ANA BLANK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 12-12 |
| 74 | FAZENDA BUGRE, FRAÇÃO 11 | ABILIO KRAEMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 14-14 |
| 75 | LINHA TIRIVA | ILMO KRAEMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 12-12 |
| 76 | LINHA TIRIVA | ANISIO KRAEMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/05/2019 | 20/07/2019 | 10-10 |
| 77 | PT DO LT RURAL Nº82, GL Nº01, COLONIA K | NEUSA FATIMA DE SOUZA DA COSTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 8-8 |
| 78 | PARTE A LUGAR DENOMINADO IMVERNADINHA | ELIZETE KURPEL DALMAZO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 12-12 |
| 79 | LT 02 GL 19 IM CHOPINZINHO | TELMO DE OLIVEIRA MASS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 23/05/2019 | 19/07/2019 | 20-20 |
| 80 | TIRIVA A | ITAMAR JOSE MITRUT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 26-26 |
| 81 | LINHA GAIO | CLEOCIR MITRUT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 17/05/2019 | 13/07/2019 | 18-18 |
| 82 | FAZENDA DENOMINADA BUGRE | OSMAR HOLLAS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 52 | 52 | 52 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 3 | 13/05/2019 | 09/07/2019 | 104-104 |
| 83 | MATO BRANCO | JOSE JOANIN DE OLIVEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 27 | 27 | 27 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 54-54 |
| 84 | AGUA BRANCA | DEOCLECIO DALZOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 6-6 |
| 85 | AGUA BRANCA | NEIMAR DALZOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 10/05/2019 | 06/07/2019 | 10-10 |
| 86 | BUGRINHO | NILSO CEZAR BARRIQUELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 14-14 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | AGUA BRANCA | ANTONIO IVONIR SCABENI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 16-16 |
| 88 | TERRAS DE CULTURA | ALANO DIEGO MARTINELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 09/05/2019 | 05/07/2019 | 26-26 |
| 89 | MATO BRANCO | MARCOS AUGUSTO FUCHS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 16/05/2019 | 12/07/2019 | 18-18 |
| 90 | LINHA SETE ARROIO | ARLINDO AMBROSIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 2-2 |
| 91 | BUGRE | LAUVIR COPPE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 1-1 |
| 92 | LAUDEMIR COPPE | LAUDEMIR COPPE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 3-3 |
| 93 | 23,48,48-A,2,3, GLS. 1,2,3, P. DO SOL | DENILSON DALMUT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 03/05/2019 | 29/06/2019 | 2-2 |
| 94 | FAZENDA BUGRE | LUCIANO DE COL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/05/2019 | 28/06/2019 | 18-18 |
| 95 | PT. FAZ. BUGRE E PT. LT.37, DA GL. 1-2A. PT. COL. | CLEBER JOSE DALLE TESE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 02/05/2019 | 28/06/2019 | 26-26 |
| 96 | NT | ADRIANO FONTANA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 15 | 15 | 15 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/04/2019 | 22/06/2019 | 30-30 |
| 97 | BUGRE ALTO | PLINIO FONTANA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 4 | 4 | 4 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 26/04/2019 | 22/06/2019 | 8-8 |
| 98 | BUGRE ALTO | JAIR MATIAS GERHARDT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 13 | 13 | 13 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 26-26 |
| 99 | BUGRE ALTO | JAIRO OSMAR GERHARDT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 16 | 16 | 16 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 32-32 |
| 100 | FRACAO 21 E 22 IM FAZ BUGRE | NOELI REINHEIMER HACK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 05/04/2019 | 01/06/2019 | 18-18 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | BUGRE ALTO | NILSON REINHEIMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 1 | 1 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 1 | 05/04/2019 | 01/06/2019 | 2-2 |
| 102 | BUGRE ALTO | NILSON REINHEIMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 05/04/2019 | 01/06/2019 | 14-14 |
| 103 | LINHA BUGRE ALTO | ITAMIR ARGEU MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/04/2019 | 31/05/2019 | 10-10 |
| 104 | LINHA BUGRE ALTO | ELOIR CARLOS MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/04/2019 | 31/05/2019 | 10-10 |
| 105 | LOTE 72, GL. 2, COLÔNIA K | VALDIR REINHEIMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 25 | 25 | 25 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/04/2019 | 31/05/2019 | 50-50 |
| 106 | LINHA GAIO | ENIO GORCK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 25/04/2019 | 21/06/2019 | 16-16 |
| 107 | PT. QUINHÃO 04 - IMÓVEL DENOM. BUGRE | JOSE VALDIR GRAEBIM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 12/04/2019 | 08/06/2019 | 18-18 |
| 108 | PT QUINHÃO Nº 01-A, IMOVEL DENOM. BUGRE | PAULO GORCK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 12/04/2019 | 08/06/2019 | 20-20 |
| 109 | CLEODEMIR SILVESTRE ALBRECHT | CLEODEMIR SILVESTRE ALBRECHT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 20-20 |
| 110 | BUGRE ALTO | ARMIN RUBI WENDPAP | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 3 | 3 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 6-6 |
| 111 | FAZENDA SAO ROQUE | LUIZINHO NOGUEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 16-16 |
| 112 | LTS 37 40 42 COL PASSO DO SOL | GENUIR NOGUEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 8 | 8 | 8 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 16-16 |
| 113 | BUGRE | LUIZ ANTONIO SACON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 9 | 9 | 9 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/04/2019 | 31/05/2019 | 18-18 |
| 114 | ALDONIR ANTONIO ZUCUNELLI / | ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 7 | 7 | 7 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 04/04/2019 | 31/05/2019 | 14-14 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JOCIANE Z | | | | | | | | | | | | | |
| 115 | PARTE DO LOTE RURAL Nº 17 DO IMÓVEL CHOPINZINHO | ELIZANDRO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 5 | 5 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 18/04/2019 | 14/06/2019 | 10-10 |
| 116 | NT | VALDEMAR BRUTTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 6 | 6 | 6 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 14/03/2019 | 10/05/2019 | 12-12 |
| 117 | PA NOVA CONQUISTA - LOTE 07-A | AIRTON MARCOS MORGENSTERN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 2 | 0 | 2 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 07/02/2019 | 05/04/2019 | 2-2 |
| 118 | LTS 12 GL 1 | VALDOMIRO CASEMIRO TRENTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 07/02/2019 | 05/04/2019 | 1-1 |
| 119 | FRAÇÃO 25, DA FAZENDA DEN. BUGRE | FABIO ADRIANO AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 5 | 0 | 5 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 08/02/2019 | 06/04/2019 | 5-5 |
| 120 | NT | VALDEMAR BRUTTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 3 | 0 | 3 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 08/02/2019 | 06/04/2019 | 3-3 |
| 121 | FAZENDA BUGRE, FRAÇÃO 36 | ARTEMIO STEILMANN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1 | 0 | 1 | Tuberculose Bovina e Aviária | Completo | 0 | 0 | 08/02/2019 | 06/04/2019 | 1-1 |
| 122 | MATO BRANCO | MARCOS AUGUSTO FUCHS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 10 | 10 | 10 | Brucelose e Tuberculose Bovina | Completo | 0 | 0 | 24/01/2019 | 22/03/2019 | 20-20 |
| **Total de Registros: 122** | | | | | | | | **6692** | | | | | | |

Novo Relatório

Menu Principal | Login

Relatórios de Brucelose e Tuberculose

**Usuário:** PR10913 - FERNANDO POTER **Perfil:** Veterinário Habilitado PCEBT - PR10913 Sair

## RELATÓRIO DE VACINAÇÃO POR VETERINÁRIO

**Filtros:**

**URS:** PATO BRANCO **ULSA:** CHOPINZINHO **Município:** CHOPINZINHO **Veterinário:** FERNANDO POTER **Período Vacinação:** 01/01/2019 a 31/12/2019

FERNANDO POTER

| Nº | Propriedade | Proprietário | Município | Espécie Animal | Vacinação | Tipo | Situação | Data da Vacina | Animais Vacinados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINHA ENCRUZILHADA | MARCIO ROBERTO DALMUT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1051248 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 3 |
| 2 | NOVA SANTA ROSA | CLEUSA MELLO DE LIMA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1048010 | B19 | Sem Pendência | 13/12/2019 | 10 |
| 3 | LOTE 113 GLEBA 19 IM DENOMINADO CHOPINZINHO | CLOVIS LOIZ FURLAN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1047076 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 16 |
| 4 | COL. MIRIM, GLEBA 3, LOTE 20 | CLOVIS STUDT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1047067 | B19 | Sem Pendência | 11/12/2019 | 1 |
| 5 | 3-B, GL. 17, IMV. DENOM. CHOPINZINHO | ITACIR FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1044801 | B19 | Sem Pendência | 07/12/2019 | 20 |
| 6 | CHÁCARA 125 E LT. 1-B, GL. PASSO DA ERVA | ADEMIR RALDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1027872 | B19 | Sem Pendência | 21/10/2019 | 5 |
| 7 | LAGEADINHO | ALSIR AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1027820 | B19 | Sem Pendência | 12/10/2019 | 5 |
| 8 | LT 74, GLEBA 1, COLÔNIA K | IRIO ANTONIO BARRICHELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1027819 | B19 | Sem Pendência | 10/10/2019 | 3 |
| 9 | 21, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | RODRIGO JOSE DALL AGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1026898 | B19 | Sem Pendência | 23/09/2019 | 1 |
| 10 | IMÓVEL FARTURA E LOTE 03 | ARISTIDES VIEIRA SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1025526 | B19 | Sem Pendência | 10/10/2019 | 6 |
| 11 | SANTA INES | MARCILIO PERONDI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023349 | B19 | Sem Pendência | 30/09/2019 | 4 |
| 12 | PT LOTE 28 GLEBA 15 IMOVEL DENOM CHOPINZINHO | NILSON ANTONIO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023346 | B19 | Sem Pendência | 19/09/2019 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 25, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | PAULO CESAR PRESA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023345 | B19 | Sem Pendência | 20/09/2019 | 3 |
| 14 | 21, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | RODRIGO JOSE DALL AGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023344 | B19 | Sem Pendência | 24/09/2019 | 1 |
| 15 | IMOVEL 36B E 36A IM CHOPINZINHO | PATRIC ALBINO UNGARATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023340 | B19 | Sem Pendência | 26/09/2019 | 1 |
| 16 | LTS. 31 E 32, DA GL. P. DA ERVA E PT. IMV. CHOPINZ | ANGELIN UNGARATO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023339 | B19 | Sem Pendência | 26/09/2019 | 3 |
| 17 | LT. 47, 49, GL. 15, IMÓVEL DEN. CHOPINZINHO | ALCIDES CASANOVA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023337 | B19 | Sem Pendência | 26/09/2019 | 6 |
| 18 | LINHA DALMASO | ANTONIO REINO DE MORAIS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023336 | B19 | Sem Pendência | 28/09/2019 | 10 |
| 19 | LOTE 36 GLEBA 1 COLONIA K | MARGARETE REINO DE MORAES | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023334 | B19 | Sem Pendência | 30/09/2019 | 8 |
| 20 | LINHA PALMEIRA | ALCIDES SCARIOT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023332 | B19 | Sem Pendência | 25/09/2019 | 8 |
| 21 | BUGRE ALTO | NILSON REINHEIMER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023328 | B19 | Sem Pendência | 23/09/2019 | 2 |
| 22 | LINHA BUGRE ALTO | ELOIR CARLOS MULLER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023327 | B19 | Sem Pendência | 24/09/2019 | 3 |
| 23 | AGUA AMARELA | RODRIGO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023320 | B19 | Sem Pendência | 14/09/2019 | 8 |
| 24 | 31-B, GLEBA 14, IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | NELSON OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023319 | B19 | Sem Pendência | 15/09/2019 | 4 |
| 25 | LAGEADINHO | ALSIR AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023318 | B19 | Sem Pendência | 10/09/2019 | 5 |
| 26 | 31-B, GLEBA 14, IMÓVEL DENOM. CHOPINZINHO | VANDRO OLIVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1023312 | B19 | Sem Pendência | 01/08/2019 | 18 |
| 27 | CLEODEMIR SILVESTRE ALBRECHT | CLEODEMIR SILVESTRE ALBRECHT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1021238 | B19 | Sem Pendência | 25/09/2019 | 3 |
| 28 | INVERNADINHA | WILLIAN DERLAM | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1019656 | B19 | Sem Pendência | 20/08/2019 | 12 |
| 29 | FAZENDA SAO LUIZ | ENDREI GOTARDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1018612 | B19 | Sem Pendência | 16/09/2019 | 8 |
| 30 | NOVA CONQUISTA | DARCI VEBER DO NASCIMENTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016697 | B19 | Sem Pendência | 09/09/2019 | 4 |
| 31 | BARRA GRANDE | JOAO LUIZ BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1016689 | B19 | Sem Pendência | 09/09/2019 | 2 |
| 32 | 35, GLEBA 3, COLÔNIA PASSO DO SOL | JURANDIR DE JESUS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015799 | B19 | Sem Pendência | 21/08/2019 | 8 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ESTRELA GAÚCHA | ALDO PEDRO ANDRIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015796 | B19 | Sem Pendência | 25/08/2019 | 2 |
| 34 | ESTRELA GAUCHA | LUIZ DE CEZARO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015795 | B19 | Sem Pendência | 22/08/2019 | 4 |
| 35 | ESTRELA GAUCHA | JOSE EDELIR KLABUNDE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015793 | B19 | Sem Pendência | 20/08/2019 | 2 |
| 36 | PA NOVA CONQUISTA - LOTE 07-A | AIRTON MARCOS MORGENSTERN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015791 | B19 | Sem Pendência | 28/08/2019 | 4 |
| 37 | LOTE 08 PA NOVA CONQUISTA | ORLANDO SANTOS RICARDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1015789 | B19 | Sem Pendência | 03/09/2019 | 4 |
| 38 | PT. FAZ. BUGRE E PT. LT.37, DA GL. 1-2A. PT. COL. | CLOVIS ANTONINHO DALLE TESE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1013082 | B19 | Sem Pendência | 12/08/2019 | 3 |
| 39 | BUGRE ALTO | NELSON FETZER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1013079 | B19 | Sem Pendência | 10/08/2019 | 2 |
| 40 | INVERNADINHA | GILBERTO SANGALETTI PATEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1012000 | B19 | Sem Pendência | 20/08/2019 | 8 |
| 41 | SAO LUIZ | ANTONIO MACARI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1011260 | B19 | Sem Pendência | 19/08/2019 | 6 |
| 42 | 49, DA GLEBA 3, 2A. PT. COLÔNIA PASSO DO SOL | NELSON AMBROSINI PATEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1010189 | B19 | Sem Pendência | 14/08/2019 | 20 |
| 43 | 49, DA GLEBA 3, 2A. PT. COLÔNIA PASSO DO SOL | ABRAIL AMBROSINI PATEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1010187 | B19 | Sem Pendência | 14/08/2019 | 22 |
| 44 | LINHA GRIGOLETTO | CESAR CARLOS FIORENTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1010186 | B19 | Sem Pendência | 10/06/2019 | 13 |
| 45 | LAGEADINHO | ELIMAR PILGER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1009370 | B19 | Sem Pendência | 15/05/2019 | 3 |
| 46 | ESTRELA GAUCHA | DOMINGOS JOAO ANDRIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1008849 | B19 | Sem Pendência | 08/07/2019 | 3 |
| 47 | LESTRELA GAUCHA | LUIZ CARLOS MARTINS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007891 | B19 | Sem Pendência | 25/07/2019 | 4 |
| 48 | ESTRELA GAUCHA | HILARIO TRAMONTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007890 | B19 | Sem Pendência | 17/07/2019 | 2 |
| 49 | FRAÇÃO 25, DA FAZENDA DEN. BUGRE | FABIO ADRIANO AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007889 | B19 | Sem Pendência | 11/07/2019 | 6 |
| 50 | FRAÇÃO 25, DA FAZENDA DEN. BUGRE | FABIO ADRIANO AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007880 | B19 | Sem Pendência | 12/07/2019 | 6 |
| 51 | FRAÇÃO 56, DEN. BUGRE | HILARIO KNOP FREESE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007878 | B19 | Sem Pendência | 11/07/2019 | 3 |
| 52 | 29 PA NOVA CONQUISTA | EVALDIR PROENCO DA CRUZ | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007876 | B19 | Sem Pendência | 10/07/2019 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | FAZENDA BUGRE, FRAÇÃO 36 | GILBERTO FORLIN RICARDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007874 | B19 | Sem Pendência | 03/07/2019 | 3 |
| 54 | FAZENDA BUGRE, FRAÇÃO 36 | ARTEMIO STEILMANN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007872 | B19 | Sem Pendência | 03/07/2019 | 5 |
| 55 | 93, DA GLEBA 19, DO IMV. CHOPINZINHO | CLAUDIMIR LUIZ ORLANDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007871 | B19 | Sem Pendência | 03/07/2019 | 3 |
| 56 | SANTA INES | JORGE SAUER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007869 | B19 | Sem Pendência | 04/07/2019 | 6 |
| 57 | SANTA INES | MOISES SAUER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007866 | B19 | Sem Pendência | 05/07/2019 | 5 |
| 58 | CHACARA 29 E 28 - QUADRO SUBURBANO | MARCOS JOSE DALCIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007405 | B19 | Sem Pendência | 31/07/2019 | 8 |
| 59 | Bugrinho | NEIVO JOAO BENINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1007397 | B19 | Sem Pendência | 02/07/2019 | 2 |
| 60 | 49, DA GLEBA 3, 2A. PT. COLÔNIA PASSO DO SOL | NELSON AMBROSINI PATEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1006232 | B19 | Sem Pendência | 29/07/2019 | 20 |
| 61 | 3-B, GL. 17, IMV. DENOM. CHOPINZINHO | ITACIR FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1004190 | B19 | Sem Pendência | 15/07/2019 | 15 |
| 62 | 3-B, GL. 17, IMV. DENOM. CHOPINZINHO | IDALINA LIBERA FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1004189 | B19 | Sem Pendência | 15/07/2019 | 5 |
| 63 | INVERNADINHA | GILBERTO SANGALETTI PATEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1004185 | B19 | Sem Pendência | 15/07/2019 | 8 |
| 64 | DALEGRAVE | NILSO BARRICHELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1003708 | B19 | Sem Pendência | 10/06/2019 | 1 |
| 65 | LINHA BAIA | FRANCISCO WECHEL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1002197 | B19 | Sem Pendência | 17/07/2019 | 5 |
| 66 | FAZENDA BUGRE, FRAÇÃO 36 | GILBERTO FORLIN RICARDO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001912 | B19 | Sem Pendência | 12/07/2019 | 3 |
| 67 | FAZENDA BUGRE, FRAÇÃO 36 | ARTEMIO STEILMANN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001911 | B19 | Sem Pendência | 13/07/2019 | 6 |
| 68 | 44, IMÓVEL DENOM. BUGRE | GILMAR LUIZ RESMINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001910 | B19 | Sem Pendência | 15/07/2019 | 8 |
| 69 | PT. FAZ. BUGRE E PT. LT.37, DA GL. 1-2A. PT. COL. | CLEBER JOSE DALLE TESE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001801 | B19 | Sem Pendência | 12/07/2019 | 9 |
| 70 | SANTA INES | ODAIR ROBERTO PRESOTTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001800 | B19 | Sem Pendência | 11/07/2019 | 7 |
| 71 | 29 PA NOVA CONQUISTA | EVALDIR PROENCO DA CRUZ | Chopinzinho-PR | BOVINA | 1001048 | B19 | Sem Pendência | 10/07/2019 | 2 |
| 72 | BARRA GRANDE | JOAQUIM NEREU BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 998068 | B19 | Sem Pendência | 12/06/2019 | 3 |

151

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | CHOPINZINHO LTS 111 E P 1 G 20 19 | VALDECIR PAULO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 998066 | B19 | Sem Pendência | 15/06/2019 | 8 |
| 74 | 76,GLEBA1, COLÔNIA PASSO DO SOL | DAIR FORLIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 998062 | B19 | Sem Pendência | 20/06/2019 | 2 |
| 75 | IMV. DENOM. BUGRE, LOTE 12 | COLOMAR PIZZATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 995935 | B19 | Sem Pendência | 25/06/2019 | 4 |
| 76 | 12 E 11, DA GLEBA 19, IMÓVEL CHOPINZINHO | GERALDO SCHWADE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992931 | B19 | Sem Pendência | 15/05/2019 | 3 |
| 77 | LT 02 GL 19 IM CHOPINZINHO | TELMO DE OLIVEIRA MASS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992930 | B19 | Sem Pendência | 12/05/2019 | 5 |
| 78 | PT LT RURAL 25 GL 19 IM CHOPINZINHO | ADILSON BARRICHELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 992928 | B19 | Sem Pendência | 10/05/2019 | 1 |
| 79 | PT LOTE 28 GLEBA 15 IMOVEL DENOM CHOPINZINHO | NILSON ANTONIO PIAIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989476 | B19 | Sem Pendência | 10/06/2019 | 5 |
| 80 | 85 GL 19 IMOVEL DENOMINADO CHOPINZINHO | GILMAR MOSCHEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989402 | B19 | Sem Pendência | 30/05/2019 | 4 |
| 81 | 85 GL 19 IMOVEL DENOMINADO CHOPINZINHO | RUDINEI MOSCHEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989397 | B19 | Sem Pendência | 17/05/2019 | 8 |
| 82 | AGUA AMARELA | ADEMIR FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989371 | B19 | Sem Pendência | 15/05/2019 | 12 |
| 83 | LTS 9 62 63 GL 1 COLONIA K | NELSON AMBROSINI JUNIOR | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989348 | B19 | Sem Pendência | 15/05/2019 | 5 |
| 84 | PARTE LOTE RURAL N 42 GLEBA 3-2 COLONIA PASSO DO SOL | ANTONIO DE PAULO TALAU | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989347 | B19 | Sem Pendência | 15/05/2019 | 1 |
| 85 | MATO BRANCO | JOSE JOANIN DE OLIVEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989340 | B19 | Sem Pendência | 13/05/2019 | 3 |
| 86 | LINHA PARADÃO | ORFELINO ROMEU BOSCHI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989322 | B19 | Sem Pendência | 13/05/2019 | 3 |
| 87 | DALEGRAVE | NILSO BARRICHELLO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989319 | B19 | Sem Pendência | 12/05/2019 | 2 |
| 88 | LTS 37 40 42 COL PASSO DO SOL | SANDRO NOGUEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989317 | B19 | Sem Pendência | 10/05/2019 | 3 |
| 89 | LTS 37 40 42 COL PASSO DO SOL | GENUIR NOGUEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 989313 | B19 | Sem Pendência | 10/05/2019 | 6 |
| 90 | BARRA GRANDE | JOAQUIM NEREU BUENO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 986435 | B19 | Sem Pendência | 30/05/2019 | 3 |
| 91 | SANTA CRUZ | REONATO SCHWADE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 982548 | B19 | Sem Pendência | 23/05/2019 | 20 |
| 92 | LTS 9 62 63 GL 1 COLONIA K | NELSON AMBROSINI JUNIOR | Chopinzinho-PR | BOVINA | 980595 | B19 | Sem Pendência | 20/05/2019 | 5 |

152

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | NT | ADRIANO FONTANA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976462 | B19 | Sem Pendência | 03/04/2019 | 8 |
| 94 | BUGRE ALTO | JAIRO OSMAR GERHARDT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976461 | B19 | Sem Pendência | 04/04/2019 | 2 |
| 95 | PT. LOTE 17 GLEBA 05 COLÔNIA K | MARIO PILGER | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976455 | B19 | Sem Pendência | 10/02/2019 | 3 |
| 96 | LINHA SETE ARROIO | ARLINDO AMBROSIO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976452 | B19 | Sem Pendência | 05/04/2019 | 3 |
| 97 | LT 04, 05 GL 2 COL K | ORAIDES DALFOVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976450 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 2 |
| 98 | PT DO LT RURAL Nº82, GL Nº01, COLONIA K | NEUSA FATIMA DE SOUZA DA COSTA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976448 | B19 | Sem Pendência | 08/04/2019 | 3 |
| 99 | LINHA DALMASO | ANTONIO REINO DE MORAIS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976444 | B19 | Sem Pendência | 08/04/2019 | 4 |
| 100 | QUINHAO 1 I LT 323 EX COL M CHOPI | KELI VIVIANI GEVEHR FONTANA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976431 | B19 | Sem Pendência | 09/04/2019 | 3 |
| 101 | CAPITEL SANTO ANTONIO | GILMAR LUIZ FORTUNA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976426 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 5 |
| 102 | LINHA BAIA | LAURIANO DE OLIVEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976424 | B19 | Sem Pendência | 12/04/2019 | 3 |
| 103 | ESTRELA GAUCHA | JOSE ANGELO FOPPA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976420 | B19 | Sem Pendência | 15/04/2019 | 8 |
| 104 | FRAÇÃO 25, DA FAZENDA DEN. BUGRE | FABIO ADRIANO AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976419 | B19 | Sem Pendência | 17/04/2019 | 7 |
| 105 | 03 E 02 DO NUCLEO PASSA QUATRO | ADEMIR JOSE SCARIOT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976417 | B19 | Sem Pendência | 18/04/2019 | 4 |
| 106 | LINHA PALMEIRA | ALCIDES SCARIOT | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976416 | B19 | Sem Pendência | 18/04/2019 | 6 |
| 107 | PT QUINHÃO Nº 01-A, IMOVEL DENOM. BUGRE | PAULO GORCK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976415 | B19 | Sem Pendência | 19/04/2019 | 3 |
| 108 | FAZENDA SAO ROQUE | LUIZINHO NOGUEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976411 | B19 | Sem Pendência | 22/04/2019 | 4 |
| 109 | FAZENDA BUGRE | EZEQUIEL ANTONINHO ZUCONELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976410 | B19 | Sem Pendência | 25/04/2019 | 5 |
| 110 | BUGRE | LUIZ ANTONIO SACON | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976409 | B19 | Sem Pendência | 25/04/2019 | 8 |
| 111 | ALDONIR ANTONIO ZUCUNELLI / JOCIANE Z | ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 976408 | B19 | Sem Pendência | 30/04/2019 | 2 |
| 112 | LOTE 113 GLEBA 19 IM DENOMINADO CHOPINZINHO | CLOVIS LOIZ FURLAN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 975731 | B19 | Sem Pendência | 02/05/2019 | 7 |

153

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | LT 04, 05 GL 2 COL K | ORAIDES DALFOVO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 973457 | B19 | Sem Pendência | 10/04/2019 | 15 |
| 114 | KM 06 | ELI RODINEI RECH | Chopinzinho-PR | BOVINA | 972103 | B19 | Sem Pendência | 14/04/2019 | 4 |
| 115 | LINHA BAIA | LAURIANO DE OLIVEIRA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 970816 | B19 | Sem Pendência | 23/04/2019 | 3 |
| 116 | ESTRELA GAUCHA | JOSE ANGELO FOPPA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 970811 | B19 | Sem Pendência | 23/04/2019 | 8 |
| 117 | LTS 73 CHOPINZINHO | ETISON OSNI LENZ | Chopinzinho-PR | BOVINA | 966272 | B19 | Sem Pendência | 09/04/2019 | 5 |
| 118 | FAZENDA BUGRE | LUCIANO DE COL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 965423 | B19 | Sem Pendência | 08/04/2019 | 5 |
| 119 | PT. FAZ. BUGRE E PT. LT.37, DA GL. 1-2A. PT. COL. | CLOVIS ANTONINHO DALLE TESE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 961890 | B19 | Sem Pendência | 01/04/2019 | 2 |
| 120 | LOTE 97 GLEBA 19 IMOVEL CHOPINZINHO | TIAGO MOSCHEN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 953809 | B19 | Sem Pendência | 11/03/2019 | 2 |
| 121 | NT | VALDEMAR BRUTTI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 953808 | B19 | Sem Pendência | 11/03/2019 | 7 |
| 122 | NOVA SANTA ROSA | CLEUSA MELLO DE LIMA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 952636 | B19 | Sem Pendência | 28/02/2019 | 3 |
| 123 | AGUA AMARELA | JURACI PAULO COMERLATTO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947841 | B19 | Sem Pendência | 19/02/2019 | 2 |
| 124 | LINHA INVERNADINHA | ANA BLANK | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947840 | B19 | Sem Pendência | 13/02/2019 | 1 |
| 125 | AGUA AMARELA | SOELI MARIA SCOLARI FIABANE | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947838 | B19 | Sem Pendência | 12/02/2019 | 4 |
| 126 | AGUA AMARELA | OSVALDO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947835 | B19 | Sem Pendência | 12/02/2019 | 5 |
| 127 | LT 19 GL 17 IM CHOPINZINHO | MOACIR RAIMUNDO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947834 | B19 | Sem Pendência | 13/02/2019 | 3 |
| 128 | LOTES 18 E 64,GLEBA 17, IMOVEL DENOM | KELLI PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947832 | B19 | Sem Pendência | 12/02/2019 | 1 |
| 129 | AGUA AMARELA | FRANCISCO PAGNO | Chopinzinho-PR | BOVINA | 947829 | B19 | Sem Pendência | 12/02/2019 | 4 |
| 130 | LOTE RURAL N 51 A SUBDIVISÃO DO LOTE 51 GLEBA 14 IMOVEL CHOPINZINHO | ADINEI ANTONIO GALEAZZI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 946664 | B19 | Sem Pendência | 18/02/2019 | 22 |
| 131 | LTS 12 GL 1 | VALDOMIRO CASEMIRO TRENTIN | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943405 | B19 | Sem Pendência | 05/02/2019 | 4 |
| 132 | PT. LOTE 06 - IMÓVEL DENOM. PASSA QUATRO | JOSE ATAIDE ZUCONELLI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943402 | B19 | Sem Pendência | 06/02/2019 | 7 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | LINHA PALMEIRA | LAMIR DALFOVO LEMOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943401 | B19 | Sem Pendência | 07/02/2019 | 3 |
| 134 | PA NOVA CONQUISTA | VALDIR DE QUADROS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943398 | B19 | Sem Pendência | 07/02/2019 | 3 |
| 135 | NOVA CONQUISTA | PAULO IRALDO NUNES DE SOUZA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943397 | B19 | Sem Pendência | 01/02/2019 | 5 |
| 136 | LINHA PARADÃO | FRANCISCO DALAMARIA | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943394 | B19 | Sem Pendência | 29/01/2019 | 5 |
| 137 | LAGEADINHO | ALSIR AMBROSINI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943392 | B19 | Sem Pendência | 31/01/2019 | 11 |
| 138 | gleba 2 | ADEMIR DOS SANTOS | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943391 | B19 | Sem Pendência | 04/02/2019 | 1 |
| 139 | IMÓVEL TIJUCO PRETO | ADALBERTO MAXIMINO SECCHI | Chopinzinho-PR | BOVINA | 943388 | B19 | Sem Pendência | 06/02/2019 | 4 |
| 140 | 21, GLEBA 15, IMÓVEL CHOPINZINHO | RODRIGO JOSE DALL AGNOL | Chopinzinho-PR | BOVINA | 935074 | B19 | Sem Pendência | 15/01/2019 | 1 |
| **Total de Registros: 140** | | | | | | | | | 769 |

Novo Relatório

Menu Principal | Login
Relatórios de Brucelose e Tuberculose

156

~~133~~

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

# Memorando 7: 4.195/2019

157

*Via 1/2*

Chopinzinho/PR, 18 de Fevereiro de 2020 às 14:14

De:

**PGM-LIC - Licitação**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

# Memorando 7: 4.195/2019

CHOPINZINHO

*Via 2/2*

Chopinzinho/PR, 18 de Fevereiro de 2020 às 14:14

De:

**PGM-LIC - Licitação**
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.195/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Recebido em:**
____/____/_____ às ___:___

**Nome legível:**
_____

**Assinatura:**
_____

**RG/CPF:**
_____

153

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

159

## Memorando 7: 4.195/2019

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

**Data:** 18/02/2020 às 14:14:39

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 42/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 42-2020 - Processo n.º 258 -2019 - Pregão Presencial - Agricultura (SRP Insumos Materiais Serviços Médicos Veterinários - F

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-DDFB-5544

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2019

MEMORANDO 1DOC. N.º 4.195/2019

PARECER JURÍDICO N.º 42/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 258/2019** (MEMORANDO 1DOC. N.º 4.195/2019), Pregão Presencial, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende formar registro de preços para a aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do *"Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira"*, ao preço máximo de **R$ 50.609,00** (cinquenta mil e seiscentos e nove reais).

Os autos, contendo 156 (cento e cinquenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);

**b)** Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 05);

**c)** Termo de Referência (fls. 06/12);

**d)** Orçamentos (fls. 13/18);



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**e)** Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 19);

**f)** Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 21/22);

**g)** Decretos Municipais n.º 581/2018 e 001/2019 (fls. 23/24);

**h)** Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 25);

**i)** Minutas do edital, contrato e anexos de pregão, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 26/62);

**j)** Despacho n.º 10/2020/PGM (fls. 68/69);

**k)** Manifestação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 71);

**l)** Cópia do Termo de Referência datado de 10/07/2018 e Atas de Registro de Preços n.º 288/2018, 289/2018 e 290/2018 (fls. 72/90);

**m)** Despacho n.º 10/2020/PGM (fls. 95/97);

**n)** Manifestação da Secretaria de Agricultura (fls. 99/100);

**o)** Orçamentos (fls. 101/103);

**p)** Relatório da Produção de Leite 2018 (fls. 104);

**q)** Relatórios de exames de brucelose e tuberculose e vacinação por veterinário (fls. 105/155);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 28/01/2020 (fls. 156).

É o relatório.

## 2 Da Fundamentação

### 2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende formar registro de preços para a aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do *"Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira"*, ao preço máximo de **R$ 50.609,00** (cinquenta mil e seiscentos e nove reais).

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1do.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

163

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 21/22).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende contratar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002[2].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de insumos veterinários que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 21/22).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

Ademais, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho e Francisco Beltrão (fls. 13/18 e 101/103) confirmam que, em tese, pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para fornecerem os produtos que a Administração Municipal pretende adquirir.

Assim como fez o Governo Federal, o Governo Local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, optou-se pela forma presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião

[2] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade[3] do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002[4].

### 2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 25).

### 2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas de fls. 04 e 99/100 contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da aquisição.

### 2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, explicitadas no Termo de Referência (fls. 06/12), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Registre-se que através do Despacho n.º 10/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou à Secretaria de Agricultura que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados; **b)** providenciasse, no mínimo, 02 orçamentos para os Itens 03, 04 e 09 e, no mínimo, 01 orçamento para os Itens 01, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 e 23 do Termo de Referência (fls. 67/69; 95/97).

---

[3] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2ª ed., 9ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1do...br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Depreende-se dos documentos de fls. 71/90 e 99/155 que a Secretaria cumpriu parcialmente as recomendações exaradas no Despacho n.º 10/2020/PGM.

**Desse modo, recomenda-se que a Secretaria providencie, no mínimo, 01 (um) orçamento para o Item 04 do Termo de Referência (agulhas hipodérmicas 1,6 x 40 mm, descartável), tendo em vista que o valor constante da Ata de Registro de Preços n.º 289/2018 (R$ 0,29) pode não mais refletir o preço praticado no mercado, eis que datada em 01/08/2018.**

### 2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 26/62, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

**a)** critério de julgamento: menor preço por item (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

**b)** condições para participação: Itens 5.1 a 5.5;

**c)** habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 8.1 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);

**d)** vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura (Item 14.4);

**e)** prazo, forma e local de entrega e condições de pagamento: Itens 14, 15 e seguintes;

**f)** dotação orçamentária: Item 15.2;

**g)** gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 17.2);

**h)** fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Ricardo Scandolara (titular) e Everton Tavares (substituto) (Item 17.3).

### 2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, sendo que os orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo menor preço por item:



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Laércio Fávero e Cia Ltda. – EPP (fls. 13/14);
b) Marcolina e Biava Agropecuária Ltda. (fls. 15/16);
c) P. C Cenci e Cia. Ltda. (fls. 17/18);
d) M.G.S Ello Confecções (fls. 101);
e) Agroveterinária Chopinzinho Ltda. (fls. 102/103);
f) Ata de Registro de Preços n.º 288/2018 (Item 09 – fls. 74/79).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que o Secretário, Sr. Idevaldo Peretti, foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 11).

**Não obstante, recomenda-se que a Secretaria diligencie junto às empresas Laércio Fávero e Cia Ltda. – EPP (fls. 13/14), Marcolina e Biava Agropecuária Ltda. (fls. 15/16), P. C Cenci e Cia. Ltda. (fls. 17/18) e Agroveterinária Chopinzinho Ltda. (fls. 102/103), para que informem se houve alteração de preços, tendo em vista que os orçamentos foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, mediante certificação nos autos, contendo o nome do servidor e o nome e cargo do funcionário da empresa responsáveis pelas informações.**

### 2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, I,[6] da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item (Preâmbulo).

Portanto, agiu com correção a Divisão de Licitações e Contratos ao definir a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

### 2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 19).

---

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020.

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 258/2019 (MEMORANDO 1DOC. N.º 4.195/2019)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende formar registro de preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do *"Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira"*, ao preço máximo de **R$ 50.609,00** (cinquenta mil e seiscentos e nove reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

**Recomendação 1:** providenciar, no mínimo, 01 (um) orçamento para o Item 04 do Termo de Referência (agulhas hipodérmicas 1,6 x 40 mm, descartável), tendo em vista que o valor constante da Ata de Registro de Preços n.º 289/2018 (**R$ 0,29**) pode não mais refletir o preço praticado no mercado, eis que datada em 01/08/2018;

**Recomendação 2:** diligenciar junto às empresas Laércio Fávero e Cia. Ltda. – EPP (fls. 13/14), Marcolina e Biava Agropecuária Ltda. (fls. 15/16), P. C Cenci e Cia. Ltda. (fls. 17/18) e Agroveterinária Chopinzinho Ltda. (fls. 102/103), para que informem se houve alteração de preços, tendo em vista que os orçamentos foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, mediante certificação nos autos, contendo o nome servidor e o nome e cargo do funcionário responsáveis pelas informações;



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**Recomendação 3**: adequar os valores unitários e global do Termo de Referência e providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária, se necessário.

Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1**: adequar as minutas do edital e anexos, caso haja alteração no Termo de Referência;

**Recomendação 2**: juntar aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020;

**Recomendação 3**: publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 18 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1do...br/verificacao/ e informe o código DB61-6FA7-6DFB-5544

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB61-6FA7-6DFB-5544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 18/02/2020 14:14:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB61-6FA7-6DFB-5544

170

**REMESSA**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

**Maria Antonia Schizzi**
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA**
**CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563**
**AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI**
**CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578**
**EMAIL – veterinarialtda@brturbo.com.br**

171

ORÇAMENTO

ra secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Chopinzinho – Pr.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

| Quantidade | descrição produtos | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|
| 200 unid | Agulhas hipodérmicas 1,6 x 40 mm descartável. | 2.20 | 440.00 |

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUARIA LTDA.
AV. XV DE NOVEMBRO, 4984
85560-00 - Chopinzinho - PR

Ivar Francisco Biava
IVAR FRANCISCO BIAVA

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**e-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
**Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro**

**CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020

Conforme contato estabelecido com os fornecedores que enviaram os orçamentos referentes aos insumos do Processo Administrativo nº 258/2019, que compõem estes preços médios constantes no termo de referência, não houve alteração nos orçamentos das seguintes empresas:

- Laércio Fávero & CIA. LTDA – EPP, funcionário Mauri, telefone (46) 3524-4850;

- Marcolina & Biava Agropecuária LTDA, Ivar Francisco Biava, sócio administrador, telefone (46) 3242-2578;

- P. C. Cenci & CIA LTDA, Paulo César Cenci, gerente, telefone (46) 3242-3590;

- Agroveterinária Chopinzinho LTDA, funcionário Eder Macari, telefone (46) 3242-1003.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

# Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

**Art. 2º -** Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
(258/2019)

## PREGÃO

## EDITAL Nº 23/2020

## FORMA: PRESENCIAL

# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO**: **DIA 12 DE MARÇO DE 2020.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

**1.1** - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.**

**2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1**. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.2.2**. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

**3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

**4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
**4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
**4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
**4.4** – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
**4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**
**4.5.1** - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**4.5.2** - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**4.5.3** - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
**4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
**4.6** - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
**4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
**4.8** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**a)** Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**c)** Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**5.3 – Não poderão participar ainda:**

**5.3.1** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.3.3** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

**5.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.3.5** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**5.4** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.5** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO**:.....
**FONE**.....
**CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE:** .....
**ENDEREÇO**:.....
**FONE:**.....
**CNPJ:** .....

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**5.4** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
h) Constar o prazo e o local de entrega.
**i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
**j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.15** – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

**7.16** – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1** - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

**8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

**8.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

**8.7** – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

**8.8** - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.9** – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

**8.10** - ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**8.10.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**8.11 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**V** - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**VI** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**VII** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.14** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.15 -** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16 -** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.17** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.18** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
**11.2** – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
**11.3** – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
**11.4** - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**12.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**13.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**13.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**13.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**13.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**13.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**13.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**13.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**13.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**13.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**14 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.
**14.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
**14.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
**14.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**15 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**15.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**15.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).
**15.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
**15.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**15.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**15.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**15.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**15.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1 - Obrigações da contratante:**

**16.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**16.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**16.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**16.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**16.2 - Obrigações da contratada:**

**16.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**16.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**16.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**17.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**17.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**17.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**17.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**17.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**18 - DA RESCISÃO:**

**18.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**18.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**18.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**18.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**18.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**18.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**18.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**18.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**18.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**18.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**18.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**18.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**18.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**18.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**18.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**18.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**18.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**18.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**18.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**18.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**18.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**19 - DAS ALTERAÇÕES:**

**19.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**19.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
**19.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**20.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**20.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**20.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**20.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**20.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**20.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**20.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**20.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**20.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**20.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**20.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**20.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**20.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**21.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**21.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**21.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**22.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**23 - DA PUBLICIDADE**

**23.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**24.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**25 – DA SUCESSÃO E FORO**

**25.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**26 – ANEXOS DO EDITAL**

**26.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
**27.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
**27.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
**27.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
**27.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
**27.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
**27.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
**27.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**27.9**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**27.10** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

**27.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**27.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
Prefeito

**Josiane Moschen**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na atividade leiteira.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Par | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | 80,00 | 960,00 |
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | 19,00 | 570,00 |
| 03 | 12 | Unid. | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | 145,00 | 1.740,00 |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | 1,75 | 350,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 380,00 | 2.280,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 590,00 | 1.180,00 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | Litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente Termo. | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | 15,00 | 180,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | 680,00 | 4.080,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | 1,50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de tem- | 40,00 | 200,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | peratura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | | |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | 220,00 | 1.100,00 |
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | 120,00 | 600,00 |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | 148,00 | 444,00 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | 170,00 | 680,00 |
| 23 | 10 | Par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | 80,00 | 800,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **50.609,00** |

**2 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.
2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
2.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
2.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**3 – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

3.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1°, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1 **- Obrigações da contratante:**
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**4.2 - Obrigações da contratada:**
4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Cristiani Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**6 - DA RESCISÃO:**

6.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**7 - DAS ALTERAÇÕES:**

7.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
7.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**8 - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**9 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**10 – ORÇAMENTAÇÃO**:

10.1 – A responsabilidade pelo levantamento de preços foi d Servidor Senhor Idevaldo Peretti.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 23/2020

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | Marca | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| TOTAL - R$ | | | | | | |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 23/2020**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 23/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

20

**ANEXO 7**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2020**

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 23/2020.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 -** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.**

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 –** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**2.2 –** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**2.3 –** A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**2.4 -** Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**4.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**4.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**4.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**5.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**5.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.

**5.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 50.609,00 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**6.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**6.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**6.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**6.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Obrigações da contratante:**

**7.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2 - Obrigações da contratada:**

**7.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**8.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

**Telefone (46) 3242-8600** **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**


**14.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

**17.1** - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 23/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**17.2** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____de 2020.

***Município de Chopinzinho - Contratante***
***Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito***

***- Contratada - Representante Legal***

***Gestor da ARP***
***Fiscal da ARP***
***Fiscal Substituto***

***ANEXO I da ARP nº **/2020***

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | Total – R$ | | |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 23/2020.**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 23/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 50.609,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 23/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor máximo estimado anual de licitação: R$ 50.609,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpiel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SEM CONFISSÃO Nº 1/2020

Contrato nº 13/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e a empresa Rios Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP. OBJETO: Prestação especializada para administração de benefícios, permanentes, contínuos e aquisição de combustível, Classe S-10 e Gasolina Comum, utilizando cartão eletrônico, para atender a frota de veículos do CIRUSPAR/SAMU. Substituir do Parecer, 9 VALOR: A quantidade estimada para os 12(s) do Termo Aditivo ora celebrado é de 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível, sendo aproximadamente 50.000 litros de óleo S-10 e 10.000 litros de gasolina comum, com base na média histórica de consumo dos últimos 12 meses, totalizando o valor de R$ 68.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação da Administração. 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 499000. Consórcio de Para Branco – PR. Para Branco, 19 de Fevereiro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Felipe Vanessa de Souza – Representante Legal da Rios Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2018
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: Transporte Escolar Rural Ltda. Objeto: Prestação de serviços de integração de Estudos Supervisionados na educação básica e pós graduação, em atendimento entre as partes vem prestar assistência na área e operações do Município de Saudade do Iguaçu, para desenvolvimento junto aos alunos e servidores Pedagógicos do Centro Educacional, matrícula e acompanhamento de projetos educacionais na Educação Especial e ensino técnicos de dependentes para os dependentes matriculados no Conselheiro, sob consideração e supervisão das Cartões mensalistas e controle de cada Secretaria, devidamente do Pregão Presencial nº 006/2018. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 01.581.477/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 3.161.151-PR e CPF nº 455.758.979-68, residente e domiciliado nesta cidade, e no Ipiranga nº. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DA JUVENTUDE PARA ESTUDANTE CINEVAT sob nº 07.128.511/0001-30, com sede à Rua Anoglicha, 555, 3º Andar nº 103, Para Branco Cep 69.501-190, por seu representante legal Lorena de Lima Moraes, RG Nº 5.081.773-1 SSP nº 050.687.809-00, doravante denominada CONTRATADA. Artigo 1 aprovação Unilateral de Integração de Estudos Supervisionados para Estudantes dos Ensinos de Nível Médio e Superior do Projeto Saúdade do Iguaçu, que supre-se a prazo contendo e condições especificadas no negócio, sob a égide da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. TERMO ADITIVO: aplicação do índice IPECOMUNE VALOR DO DÉBITO: Em decorrência do período anual de valor contratual aplicando o percentual de 3,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) mantém os DIFUNDIDO, passando o referido valor mês de subsistência o percentual de 2,27 % para 3,39 %, a partir de 01/04/2020. VALOR DO DÉBITO: R$ 340,00 (quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2020.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
## CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 024/2020

*(Vinculado a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020)*

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA:** Pavimar Construtora de Obras Ltda.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.429,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO TIPO BASÁLTICA, EXECUTADO COM CAMADA ASFÁLTICA – CBUQ E ROLADA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.
**VALOR:** R$ 199.005,46 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e quarenta e seis centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2020.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de fevereiro de 2020.
**Lessir Canan Bortoli**
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 129
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
• a Manifestação nº 011/2020 – Secretaria de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito – DEPATRAN, de 20 de fevereiro de 2020;
• a Portaria de Licitação nº 418/2020 da Comissão de Pregão para contratação de empresa para venda no imóvel e regularização do Balcão Giratório;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial de Julgamento para análise dos documentos e declarações supostas pelas empresas interessadas na contratação para a finalidade, composta pelos seguintes membros:
Presidente da Comissão:
Diorgeni Bonfim Dallagnol – CPF 029.620.559-07 – Mat. 63408;
Membros:
Tania Maria Pasqualotto – CPF 460.468.079-91 – RG 4.348.995-4 – Port. 124/2016
Daniele Port Bonetti – CPF 052.887.299-90 – RG 6.035.758-0 – Mat. 64070
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais leis e disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de fevereiro de 2020.
ALOISIO VITTORELLO ZUCCHI
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 120/2019, Processo nº 312/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 dias úteis, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e a apresentação da nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do produto entregue e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 73/2020, Partes: Município de Pato Branco e CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R$ 203.627,20; Ata de Registro de Preço nº 74/2020, Partes: Município de Pato Branco e DAVOP COMERCIAL LTDA EPP, com valor total de R$ 77.390,15; Ata de Registro de Preço nº 75/2020, Partes: Município de Pato Branco e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com valor total de R$ 170.095,80; Ata de Registro de Preço nº 76/2020, Partes: Município de Pato Branco e LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R$ 151.500,51; Ata de Registro de Preço nº 77/2020, Partes: Município de Pato Branco e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, com o valor total de R$ 226.105,45. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 132/2019, Processo nº 333/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho, compreendendo: Avaliação Psicológica (admissional). Exames de Espirometria, Acuidade Visual e EEG – Eletroencefalograma, para os servidores municipais, atendendo às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2020. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executadas dentro do Município de Pato Branco, no endereço da Contratada, que deverá dispor de espaço físico, equipamentos e profissionais adequados para a prestação dos serviços. A contratada, através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor ou pessoa designada por este, encaminhará a nota de empenho a contratada, sendo que esta deverá realizar o agendamento e a execução do procedimento em até 48h, contados do recebimento da nota de empenho. Após a realização do exame/procedimento no servidor, a contratada deverá entregar o laudo/resultado do procedimento junto ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso e/ou eletrônico, no prazo máximo de 24h. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação e número do contrato. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 72/2020, Partes: Município de Pato Branco e Preven Med Saúde Ocupacional LTDA, com o valor total de R$ 81.520,00. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

## EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa COMERCIAL DALCHIAVON LTDA, CNPJ 00.878.572/0001-78 comunica o extravio de bloco 01 de RPS (Recibo Provisório de Serviço) com numeração de 01 a 50. Conforme Boletim de Ocorrência: 217490/2020.

Hospital e Maternidade São Sebastião LTDA, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação para atendimento hospitalar, na PC São Sebastião, Município de Clevelândia - Pr.).

## MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019. OBJETO: A contratação de empresa para construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME, inscrita no CNPJ 29.764.893/0001-23, com o valor global de R$ 149.561,33. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

## MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 132/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho, compreendendo: Avaliação Psicológica (admissional). Exames de Espirometria, Acuidade Visual e EEG – Eletroencefalograma, para os servidores municipais, atendendo as necessidades da Administração Municipal para a empresa Preven Med Saúde Ocupacional LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.515.302/0001-07, com o valor total de R$ 81.520,00. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

## MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 120/2019. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal para as empresas: CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R$ 203.627,20; DAVOP COMERCIAL LTDA EPP, com o valor total de R$ 77.390,15; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 170.095,80; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 151.500,51; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, com o valor total de R$ 226.105,45. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

## MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 20/2020/GP. Tomada de Preços nº 15/2019, Processo nº 319/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarin Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 149.561,33. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Órgão: 07 SECRET. MUN.EDUCACAO E CULTURA - Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 12 Educação - 12361 Ensino Fundamental - 123610039 Manutenção do Ensino - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES – Dotação: 1386 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Desdobramento: 8467. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Henrique Adler de Chagas - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO
## Tomada de Preços 02/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **10h31min,** do dia **17/03/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº 02/2020**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 10.200m², a ser executado no trecho com início próximo a propriedade do Sr. Paulo Balabuch sentido Comunidade Linha Vitória, com extensão de 1,700 km, e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacom@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2020.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Consolidado de Gestão Fiscal do ano de 2019. A publicação na integra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

Hospital e Maternidade São Sebastião LTDA, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação de Regularização, com validade de 22/06/2020 para atendimento hospitalar, na PC São Sebastião, Município de Clevelândia - Pr.

CIRUSPAR

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020
## CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomarem posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

**Condutor Socorrista – Francisco Beltrão**

| NR. INSC. | NOME | CLASS. |
|---|---|---|
| 109385 | ROGER FELIPE SARTORI FORMÁIO | 98 |

**Condutor Socorrista – Pato Branco**

| NR. INSC. | NOME | CLASS. |
|---|---|---|
| 108413 | ALAERCIO FIRMO CORREA | 139 |

Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2020.

**RAUL CAMILO ISOTTON**
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.562/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890186/2019-MAPA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 13 de março de 2020, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de março de 2020, as 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 28 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 27 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.562/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890263/2019-MAPA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 12 de março de 2020, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de março de 2020, as 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 28 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 27 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Assessores Parlamentares Fernanda Chioquetta e Joarez Cordeiro Brasil, referente à participação no curso "Previdência Municipal - Alterações e regras", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 17 a 20 de Março de 2020, em favor de UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ nº 11.227.107/0001-93, no valor total de R$ 3.998,00 ( três mil novecentos e noventa e oito reais ). Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2020.MOACIR GREGOLIN - PRESIDENTE.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COPAGRI-COOPERATIVA AGROPECUARIA DE IRANI

O Presidente da **COPAGRI-COOPERATIVA AGROPECUARIA DE IRANI**, Senhor Anton Antonio Farinela, e qual tem sede em Linha Carlowitz - Irani – SC e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 14.118.454/0001-78, NIRE 42400023918, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 23 do Estatuto Social, convoca todos os Senhores Associados e Associadas desta cooperativa em condições de votar, que neste data são o número de 220, para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** que se realizará no dia 17 de março de 2020 nas dependências do salão Comunitário de Linha Aparecida-S/N, Interior do Município de Irani-SC. A **Assembleia Geral Ordinária** em primeira convocação as 09:00 horas com 2/3 (dois terços) dos associados presentes ou 10:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 11:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo 10 (dez) associados presentes. A **Assembleia Geral Extraordinária** em primeira convocação as 09:00 horas com 2/3 (dois terços) dos associados presentes as 10:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 11:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo 10 (dez) associados presentes a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**.

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:**

1) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31-12-19, compreendendo:
a) Relatório da gerência;
b) Balanço do exercício de 2019;
c) Demonstração dos sobras/perdas apuradas conforme estatuto;
2) Destinação das sobras/perdas apuradas;
3) Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal conforme artigo 39 – letra E do estatuto;
4) Autorização para o Conselho de Administração, para contrair empréstimos para COP. Financeiro junto Pró-Cooper, Custeio Agrícola e Pecuário, Operações de Repasses, Cartão de Crédito Partes Relacionadas, Investimentos e outras modalidades dentro da viabilidade econômico-financeira, mediante aval, penhor ou hipoteca sobre as instituições Financeiras Estatais ou Privadas;
5) Outros assuntos de interesse do quadro social.

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:**

1) Alterações estatutárias;
2) Alteração de endereço da Sede Administrativa da Cooperativa.

**OBSERVAÇÕES:**

As chapas de candidatos aos cargos eletivos constantes no presente edital deverão ser inscritas até dia 14 de março de 2020, na sede administrativa da Porto União-SC, (artigo 43 parágrafo primeiro do estatuto social).
A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será realizada fora da sede Administrativa (no salão de espaço físico para acomodação do quadro social.

Irani (SC), 28 de Fevereiro de 2020.

Anton Antonio Farinela
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Clevelândia torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a LAS (Licença Ambiental Simplificada), para o Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos não Perigosos, a ser implantado na PR 459 - Rua Sete de Setembro S/N, Clevelândia, Pr.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2058

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 23/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 50.609,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod324420

| NOME | EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|
| ELIETE DIAS DA SILVA | PSICÓLOGO | 2018/2019 | 02/03/2020 | 16/03/2020 |
| ISABEL CRISTINA VAZATA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 2019 | 02/03/2020 | 06/03/2020 |
| SAMUEL GEHLEN | ODONTOLOGO PROTESISTA | 2019 | 02/03/2020 | 15/03/2020 |
| LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 2019 | 03/03/2020 | 17/03/2020 |

**Art. 2º** Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, do seguinte empregado:

| NOME | EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO | ABONO PECUNIÁRIO |
|---|---|---|---|
| ISABEL CRISTINA VAZATA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 2019 | 10 DIAS |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2020.

***ALTAIR JOSE GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**7A02071B

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO N° 040/2020

**Retifica a Resolução nº 038/2020.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a redação do artigo 1º da Resolução nº 038/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê "auxiliar administrativo II", lê-se "auxiliar administrativo I";

Onde se lê "Coordenador do Setor de Faturamento", lê-se " Coordenador de Controladoria de Execução"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**6DDE44F3

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | PREGÃO ELETRÔNICO Nr: 03/2020 – PE | |
|---|---|---|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 05/2020 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 03/2020 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 27/01/2020 |

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Processo Nr.: | 5/2020 | | |
| b) Licitação Nr.: | 3/2020 - PE | | |
| c) Modalidade: | Pregão Eletrônico | | |
| d) Data Homologação: | 27/02/2020 | | |
| e) Data da Adjudicação: | | Sequência: 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS. | | |

| (em Reais R$) | |
|---|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Total dos Itens |
| GRAFICA CHOPIM LTDA | 14.472,00 |
| **Total:** | **12.472,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**A54E3DFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO PP 23-2020 - PP - RP INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 23/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 50.609,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B2667E36

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo nº. 32666/2019
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas.

**PROPONENTE VENCEDOR – COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI – EPP** – Lote 01 – Valor: R$ 1.984.977,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais); Lote 02 – Valor: R$ 220.553,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e e cinquenta e três reais); Lote 03 – Valor: R$ 519.999,75 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Lote 04 – Valor: R$ 57.777,75 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete mil e setenta e cinco centavos); Lote 05 – Valor: R$ 54.996,66 (cinquenta e quatro mil, novecentos e

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**



## ANEXO 1

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**:

1.1- Registro de Preços para aquisição futura de insumos e materiais para desenvolvimento de serviços médicos veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na atividade leiteira.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇAO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Par | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | SUREK | 79,90 | 958,80 |
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantida- de de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | AGROZOOTEC | 18,90 | 567,00 |
| 03 | 12 | Unid. | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 ta- manho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | CIVEL | 144,90 | 1.738,80 |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | AGROZOOTEC | 1,65 | 330,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | AGROZOOTEC | 2,40 | 240,00 |
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | | 0,00 | 0,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | AGROZOOTEC | 589,90 | 1.179,80 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veteri- nária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | AGROZOOTEC | 44,90 | 898,00 |
| 09 | 500 | Litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | AGROZOOTEC | 9,40 | 4.700,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia aco- pláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente | | 0,00 | 0,00 |

06.284.579/0001-48
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Elizangela Locatelli Pasqualotto

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Termo. | | | |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipeta- dor (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipo- dérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capa- cidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | AGROZOOTEC | 1,10 | 6.600,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | AGROZOOTEC | 0,87 | 3.480,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | AGROZOOTEC | 1,40 | 7.000,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numera- dos, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | AGROZOOTEC | 1,40 | 1.400,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de tem- peratura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | AGROZOOTEC | 39,90 | 199,50 |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | AGROZOOTEC | 219,90 | 1.099,50 |
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | AGROZOOTEC | 147,90 | 443,70 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transpor- te e armazenamento e agulha de metal. | AGROZOOTEC | 89,90 | 449,50 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | AGROZOOTEC | 169,90 | 679,60 |

06.284.579/0001-48
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Elizangela Locatelli Pasqualotto

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 10 | Par | Botas cano longo em PVC e solado emborracha- do com numeração variando de 37 a 43. | ITALBOTAS | 79,90 | 799,00 |
| | **VALOR TOTAL R$** | | | | | **32.763,20** |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega/Execução: (10 dias),após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.
Local de Entrega: conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR

CHOPINZINHO 09 DE MARÇO DE 2020

Elizangela Locatelli Pasqualotto
Elisangela Locatelli Pasqualotto
Sócio Administrador
CPF: 022.477.079-98
RG: 6355970-9

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONOMICA
AG 1932
C/C 18796

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI
PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

219

## ANEXO 2

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 23/2020

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 19,00 | 570,00 |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | SR | 1,75 | 350,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | SR | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | MEGA FLEX | 380,00 | 2.280,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | WALMUR | 590,00 | 1.180,00 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | WALMUR | 45,00 | 900,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente Termo. | MEGA FLEX | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | LABOR IMPORT | 15,00 | 180,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | WALMUR | 680,00 | 4.080,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | LABOR IMPORT | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | LABOR IMPORT | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | ZUETIS | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | CIA DO BRASIL | 1,50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | INCORTERM | 40,00 | 200,00 |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | SERVI | 220,00 | 1.100,00 |

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

229

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | INCORTERM | 120,00 | 600,00 |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | CACULA | 148,00 | 444,00 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | ALLFLEX | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | LABOR IMPORT | 170,00 | 680,00 |
| **VALOR TOTAL R$ Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais** | | | | | | **42.344,00** |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS:BANCO DO BRASIL AGENCIA 616-5 CONTA CORRENTE 32483-3

Francisco Beltrão - PR, 11 de Março de 2020

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

# Veterinária Schimar Ltda.

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA**

**CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563**

**AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI**

**CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578**

**EMAIL –** veterinarialtda@hotmail.com.br

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**ANEXO 2**

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 23/2020

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | par | Botinas de couro com solado látex, com zíper com numeração variando de 37 a 43 marca iguacu | 80,00 | 960,00 |
| 02 | 30 | cx | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. Marca descarpac | 19,00 | 570,00 |
| 03 | 12 | un | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. Marca D.cleci | 145,00 | 1.740,00 |
| 04 | 200 | un | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. Marca walmur | 1,75 | 350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 100 | un | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. Marca walmur | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | un | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | 380,00 | 2.280,00 |
| 07 | 02 | un | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | 00,00 | 00,00 |
| 08 | 20 | cx | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. Marca agrozootec | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. Marca nitrogen | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 60 | un | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente. Marca walmur | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | pcte | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | 00,00 | 00,00 |
| 12 | 06 | un | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. Marca walmur | 680,00 | 4.080,00 |
| 13 | 6000 | un | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4000 | un | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. Marca walmur | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5000 | doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses.<br>Laboratório zoetis | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1000 | un | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. Marca agrozootec | 1.50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | un | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em | 00,00 | 00,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | plástico e com visor em cristal liquido, para uso em bovinos. | | |
| 18 | 05 | un | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. Marca walmur | 220,00 | 1.100,00 |
| 19 | 05 | un | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose | 00,00 | 00,00 |
| 20 | 03 | un | Flambador à gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros.<br><br>Marca dalpec | 148,00 | 444,00 |
| 21 | 05 | un | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. Marca agrozootec | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | un | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose | 00,00 | 00,00 |
| 23 | 10 | par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43 marca vulcabras | 80,00 | 800,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | **47.754,00** |

Chopinzinho 09 de março de 2020

Nome completo: IVAR FRANCISCO BIAVA Ivar Francisco Biava

Cargo na Empresa: Sócio Gerente

CPF : 508 546 319 68

RG: 3.520.812-7

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL, C/C 10 035-8 AG 0842-7

# CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

## PROPOSTA DE PREÇOS

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**Referência:**
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº -23/2020

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Par | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Gaucha | 80,00 | 960,00 |
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | | | |
| 03 | 12 | Unid. | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | | | |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | B.D. | 1,75 | 350,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | KABER | 2,50 | 250,00 |
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | MEGAFLEX | 380,00 | 2.280,00 |
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | KABER | 590,00 | 1.180,00 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | CRYOFARM | 45,00 | 900,00 |
| 09 | 500 | Litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | NITROPAR | 9,50 | 4.750,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente Termo. | MEGAFLEX | 150,00 | 9.000,00 |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | CRISTAL MED | 15,00 | 180,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | WALMUR | 680,00 | 4.080,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | BD | 1,20 | 7.200,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | BD | 0,97 | 3.880,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | BIO-VET | 1,50 | 7.500,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | WALMUR | 1,50 | 1.500,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32º a 44º graus com revestimento em | INCOTERM | 40,00 | 200,00 |



P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

**CASA DO CRIADOR**

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | | | |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | BASPAN | 220,00 | 1.100,00 |
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | | | |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | METALPEC | 148,00 | 444,00 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | BASPAN | 90,00 | 450,00 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | KACIL | 170,00 | 680,00 |
| 23 | 10 | Par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | CALFOR | 80,00 | 800,00 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | | **47.684,00** |

**Total geral: QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS REAIS.**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.
Local de entrega: Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 12 de março de 2020.

Paulo César Cenci
Gerente
CPF:835.533.639.91 / RG:5.722.810-5

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

DADOS BANCÁRIOS:
SICOB
AG: 4390
CC: 1804-0

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**



## ANEXO 3

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr Ederson Macari, Carteira de Identidade n.º 952.389-63 SSP/PR, inscrito no CPF n.º .065.996.669-73, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, 09 DE MARÇO DE 2020.

Elizangela Locatelli Pasqualotto

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
CPF: 022.477.079-98
RG: 63559709
SÓCIO-ADMINISTRADOR

06.284.579/0001-4[illegible]
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

227

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME
ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, 4095 centro- Chopinzinho-PR
CNPJ:06.284.579/0001-48FONE/FAX:(046)3242-1003

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 23/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 09 DE MARÇO DE 2020.

Elizangela Locatelli Pasqualotto

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
CPF: 022.477.079-98
RG: 63559709
SÓCIO-ADMINISTRADOR

06.284.579/0001-48
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

223

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 4110567662-8 | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | Casado(a) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M☐ F☒ | Comunhão parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| ALCIDES LOCATELLI | IVANIR ANSILIERO LOCATELLI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 27-08-1974 | 6.355.970-9 | SSP | PR | 022.477.079-98 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| LINHA LAGOÃO | S/N |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | LINHA LAGOÃO | 85560-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANA:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS | | |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA WACHINGTON LUIZ | 4095 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| TERREO | CENTRO | 85560-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | PR | BRASIL | auditec@chnet.com.br |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>5241-8/06<br>Atividades secundárias<br>5249-3/11<br>5249-3/11 | COMÉRCIO VAREJISTA MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS E RAÇÕES.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTE, BIOFERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01-06-2004 | 06.284.579/0001-48 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 19-03-2010 | Elizangela Locatelli Pasqualotto |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
RELATORA

24 MAR. 2010
___/___/___

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010
SOB NÚMERO: 20102691606
Protocolo: 10/269160-6, DE 24/03/2010
Empresa:41 1 0567662 8
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Confere com o original.
Assinatura

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1 229

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 4110567662-8 | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M ☐ F ☒ | COMUNHAO PARCIAL |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| ALCIDES LOCATELLI | IVANIR ANSILIERO LOCATELLI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 27/08/1974 | 6.355.970-9 | SSP | PR | 022.477.079-98 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| LINHA LAGOAO | SN |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| CASA | LINHA LAGOAO | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

| ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERACAO | 021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME

| LOGRADOURO (rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA WACHINGTON LUIZ | 4095 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| TERREO | CENTRO | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | PR | BRASIL | PAULOBERTELLA@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal: 4771704<br>Atividades secundárias: 4789004, 4930202 | COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇAO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br>1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒ |
|---|---|---|---|---|
| 01/06/2004 | 06.284.579/0001-48 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO-ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 25/05/2015 | Elizangela Locatelli Pasqualotto |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Nara L. Bonfasinho Coelho
RG 5.520.714-3
RELATORA
Junta Com. Chopinzinho - PR
29 / MAIO / 2015

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2015
SOB NÚMERO: 20153861347
Protocolo: 15/386134-7, DE 28/05/2015
Empresa:41 1 0567662 8
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o original
11/03/15
Assinatura

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500397842

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

230

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL ( preencher somente se ato referente a filial ) |
|---|---|
| | |

NOME DO EMPRESÁRIO ( completo sem abreviatura )
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADA |

SEXO: M [ ] F [X] | REGIME DE BENS ( se casado ): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

| FILHO DE (Pai) | (Mãe) |
|---|---|
| ALCIDES LOCATELLI | IVANIR ANSILIERO LOCATELLI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 27/08/1974 | 6.355.970-9 | SSP | PR | 022.477.079-98 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor )

| DOMICILIADO NA ( LOGRADOURO - rua,av,etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| LINHA LAGOÃO | S/N |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | LINHA LAGOÃO | 85560-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | Inscricao | | |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| LOGRADOURO ( rua,av,etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA DOS IPÊS | 883 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | CENTRO | 85345.000 | |

| MUNICÍPIO | UF | País | CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| PORTO BARREIRO | PR | BRASIL | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL ( por extenso ) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| COD. DA ATIV. ECONÔMICA ( CNAE Fiscal ) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal<br>52.41-8/06 | Comércio varejista de medicamentos veterinários |
| Atividades secundárias<br>52.49-3/11 | Comércio varejista de artigos para animais e rações. |
| 52.49-3/11 | Comércio varejista de insumos agricolas, fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, sementes e mudas. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 3 - NÃO) |
|---|---|---|---|---|
| 01/06/2004 | | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente)
Elizangela Locatelli Pasqualotto

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 02/05/2004 | Elizangela Locatelli Pasqualotto. |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Tereza Siqueira Cardoso
RG 1.131.152-PR
13/05/2004

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NUMERO: 41105676628
Protocolo: 04/171061-4

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com o original.
13/05/04
Assinatura

Carlos Eduardo
14/03
Paula

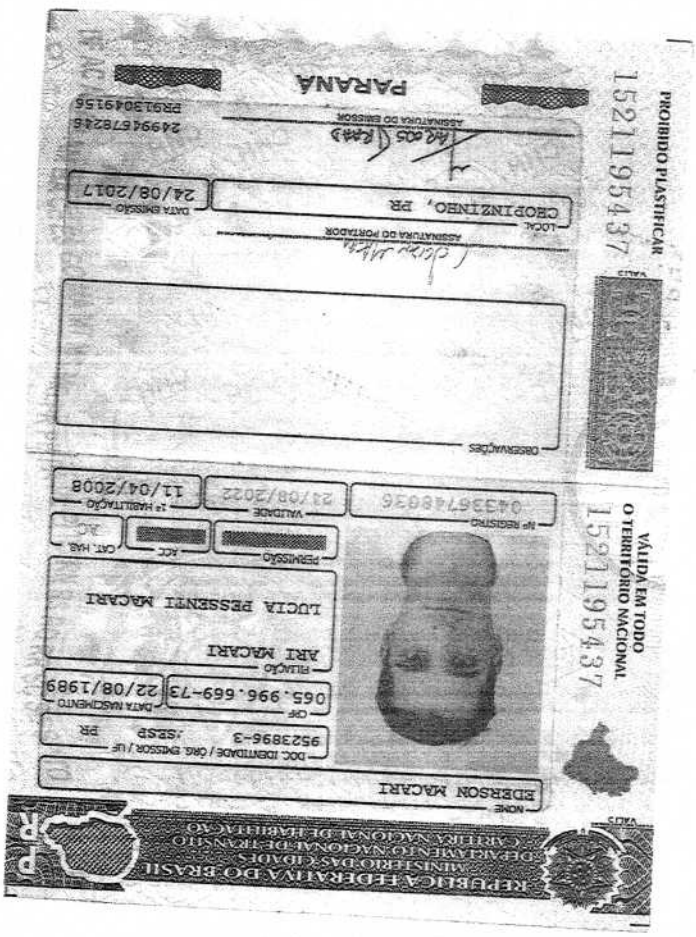


231

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:03 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2019.
Código de controle da certidão: **1386.CBAE.6733.05B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

233

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 021631689-51**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.284.579/0001-48**
Nome: **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

06.284.579/0001-4
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Elizangela Locatelli Pasqualotto


Emitido via Internet Pública (11/03/2020 15:21:43)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

234
mL

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 021631689-51**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.284.579/0001-48**
Nome: **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (11/03/2020 15:21:43)*

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 188377
Nome.....: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
CPF/CNPJ....: 06.284.579/0001-48 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA WASHINGTON LUIZ Número.....: 4095
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 10/03/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/1457
Código de autenticidade da certidão: 538218936538218

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Março de 2020.

06.284.579/0001-48
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

236

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.284.579/0001-48
**Razão Social:** ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
**Endereço:** RUA DOS IPES 883 CASA / CENTRO / PORTO BARREIRO / PR / 85345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2020 a 24/03/2020

**Certificação Número:** 2020022403371701292202

Informação obtida em 10/03/2020 10:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

06.284.579/0001-48
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.284.579/0001-48
Certidão nº: 6183612/2020
Expedição: 10/03/2020, às 10:18:27
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.284.579/0001-48, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI
PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/03/2020 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.284.579/0001-48.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E67.95AB.3685.1827 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06284579000148

LIMPAR

**Data da consulta:** 10/03/2020 10:19:53
**Data da última atualização:** 09/03/2020 18:00:12

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

239

240

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 06284579000148 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06284579000148!

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz. 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

241

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº06.284.579/0001-48, com sede à Rua Washington Luiz, nº 4095, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a)Ederson Macari, portador(a) da carteira de identidade RG nº 952.389-63 e inscrito(a) no CPF sob nº 065.996.669-73, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº23, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes,responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º inciso III da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO

Rua Washington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Elizangela Locatelli Pasqualotto.
CPF

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

242

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

CHOPINZINHO, 09 DE MARÇO DE 2020.

Elizangela Locatelli Pasqualotto.

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
CPF: 022.477.079-98
RG: 63559709
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**06.284.579/0001-48**

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO**

Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

A empresa ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME CNPJ n.º 06.284.579/0001-48 sediada na rua Washington Luiz, 4095 no centro da idade de Chopinzinho - PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 23/2020**, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO, 09 DE MARÇO DE 2020.

Elizangela Locatelli Pasqualotto
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
CPF: 022.477.079-98
RG: 63559709
SÓCIO-ADMINISTRADOR

06.284.579/0001-48
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO
Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

**ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO – ME**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030631142**
**RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO**
**TELEFONE: 46-3242-1003 CEP: 85560-000 CHOPINZINHO PR**
**EMAIL: agroveterinariachopinzinho@hotmail.com**

244

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Edital de Pregão Presencial nº 23/2020.**

A Empresa ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME devidamente inscrita no CNPJ nº 06.284.579/0001-48, com endereço na rua Washington Luiz, nº4095, Bairro centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 32421003 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**micro empresa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, 09 DE MARÇO DE 2020.

Elizangela Locatelli Pasqualotto

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO
CPF: 022.477.079-98
RG: 63559709
SÓCIO-ADMINISTRADOR

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz, 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

245

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 4110567662-8 | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | Casado(a) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M☐ F☒ | Comunhão parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| ALCIDES LOCATELLI | IVANIR ANSILIERO LOCATELLI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 27-08-1974 | 6.355.970-9 | SSP | PR | 022.477.079-98 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| LINHA LAGOÃO | S/N |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | LINHA LAGOÃO | 85560-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANA:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS | | |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA WACHINGTON LUIZ | 4095 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| TERREO | CENTRO | 85560-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | PR | BRASIL | auditec@chnet.com.br |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>5241-8/06<br>Atividades secundárias<br>5249-3/11<br>5249-3/11 | COMÉRCIO VAREJISTA MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS E RAÇÕES.<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTE, BIOFERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS. |

B

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01-06-2004 | 06.284.579/0001-48 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 19-03-2010 | Elizangela Locatelli Pasqualotto |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

24 MAR. 2010
/ /

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010
SOB NÚMERO: 20102691606
Protocolo: 10/269160-6, DE 24/03/2010
Empresa:41 1 0567662 8
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Confere com o original
31/03/10
Assinatura

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 4110567662-8 | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M ☐ F ☒ | COMUNHAO PARCIAL |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| ALCIDES LOCATELLI | IVANIR ANSILIERO LOCATELLI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Orgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 27/08/1974 | 6.355.970-9 | SSP | PR | 022.477.079-98 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| LINHA LAGOAO | SN |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| CASA | LINHA LAGOAO | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CHOPINZINHO | PR |

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

| ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERACAO | 021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA WACHINGTON LUIZ | 4095 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| TERREO | CENTRO | 85560000 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | PR | BRASIL | PAULOBERTELLA@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal 4771704<br>Atividades secundárias 4789004<br>4930202 | COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇAO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01/06/2004 | 06.284.579/0001-48 | | | 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒ |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO-ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 25/05/2015 | Elizangela Locatelli Pasqualotto |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Nara L. Bolfarini Scabeni
RG 5.520.714-3
RELATORA
Junta Com. Chopinzinho - PR
29 MAIO 2015

AUTENTICO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2015
SOB NÚMERO: 20153861347
Protocolo: 15/386134-7, DE 28/05/2015
Empresa:41 1 0567662 8
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certifico com o original.
Assinatura

**MÓDULO INTEGRADOR:** PR1201500397842

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 247

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL ( preencher somente se ato referente a filial ) |
|---|---|
| | |

NOME DO EMPRESÁRIO ( completo sem abreviatura )
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADA |

SEXO M [ ] F [X] | REGIME DE BENS ( se casado ): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (Pai): ALCIDES LOCATELLI | (Mãe): IVANIR ANSILIERO LOCATELLI

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 27/08/1974 | 6.355.970-9 | SSP | PR | 022.477.079-98 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA ( LOGRADOURO - rua,av,etc.) | | | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| LINHA LAGOÃO | | | S/N |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| CASA | LINHA LAGOÃO | 85560-000 | |
| MUNICÍPIO | | | UF |
| CHOPINZINHO | | | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | Inscricao | | |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

| LOGRADOURO ( rua,av,etc.) | | | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| RUA DOS IPÊS | | | 883 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| CASA | CENTRO | 85345.000 | |

| MUNICÍPIO | UF | País | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| PORTO BARREIRO | PR | BRASIL | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL ( por extenso ) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| COD. DA ATIV. ECONÔMICA ( CNAE Fiscal ) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal<br>52.41-8/06 | Comércio varejista de medicamentos veterinários |
| Atividades secundárias<br>52.49-3/11 | Comércio varejista de artigos para animais e rações. |
| 52.49-3/11 | Comércio varejista de insumos agricolas, fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, sementes e mudas. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 3 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01/06/2004 | | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente)
Elizangela Locatelli Pasqualotto

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 02/05/2004 | Elizangela Locatelli Pasqualotto. |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Marcio Siqueira Cardoso
RG 1 141 152-PR
13/05/2004

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2004
SOB NÚMERO 41105676628
Protocolo: 04/171061-4

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com o original
Assinatura

248

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.402.117/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **23/05/2005** |

| NOME EMPRESARIAL |
|---|
| **JOCIMAR PAGNO & CIA LTDA** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **MOTOSHOP** | **ME** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL |
|---|
| **45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
|---|
| **45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
|---|
| **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R 14 DE DEZEMBRO** | **4695** | **SUBSOLO** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **PAULOBERTELLA@HOTMAIL.COM** | **(46) 3242-1567/ (46) 8405-9017** |

| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|---|
| ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/05/2005** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **08:44:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

06.284.579/0001-48

ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTO

Rua Wachington Luiz 4095 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

243

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200309142950100254S

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME***
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**

**Observações:**
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 9 de março de 2020.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

Confere com o original.
13/03/20
Assinatura

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

250

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP com sede Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.743.291/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 32100092-47, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.889.672-9 e CPF n.º453.208.379-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. LAURI NEIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.946.857-8e CPF n.º 029.327.549-12, a quem confere amplos poderes para representar a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP perante a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 11/04/2020.

Fco Beltrão, 11 MAR 2020

F. BELTRÃO

LAERCIO FAVERO
RG nº 1.889.672-9
CPF nº 453.208.379-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS - Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-610 - Telefax: (46) 3055-6200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
LAERCIO FAVERO
Em test ____ da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR 11 de Março de 2020
ESCREVENTE- LIZANORA CORREA ANTUNES
R$5,55 + R$0,80
ppmuY . 6t2bv . Wz3IG . Uj9Ah . OErzn - Confira em:
http://funarpen.com.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

251

## ANEXO 3

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Lauri Neis, Carteira de Identidade n.º 6.946.857-8, inscrito no CPF n.º 029.327.549-12, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Março de 2020

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF n° 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE n° 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob n° 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: " O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bilfertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários ( tratamento de sementes e vendas aplicada ); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: " O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: " O capital social é de R$ 399.155,00 (trezentos e noventa nove mil cento e cinquenta cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa nove mil cento cinquenta cinco ) quotas no valor unitário de R$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa cinco mil, cento sessenta quatro) quotas, perfazendo R$ 395.164,00 ( trezentos e noventa cinco mil cento sessenta quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 ( três mil novecentos e cinquenta uma ) quotas, perfazendo R$ 3.951,00 ( três mil novecentos e cinquenta um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"; " Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco ) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R$ 395.164,00 ( trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 ( três mil novecentos e noventa e uma ) quotas, perfazendo R$ 3.991,00 ( três mil novecentos e noventa e um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"

Confere com o original.
12/03/20
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF n° 453.208.379-68 e do RG n° 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF n° 523.223.780-20 e RG n° 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE n° 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob n° 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP.
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

Confere com o original
12/03/12
Assinatura

cinco ) quotas no valor unitário de R$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R$ | % |
|---|---|---|---|
| LAERCIO FAVERO | 395.164 | 395.164,00 | 99 |
| MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES | 3.991 | 3.991,00 | 1 |
| TOTAL | 399.155 | 399.155,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO , com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná , 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2014
SOB NÚMERO: 20140425071
Protocolo: 14/042507-1, DE 15/01/2014
Empresa:41 2 0709385 1
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original.
Assinatura

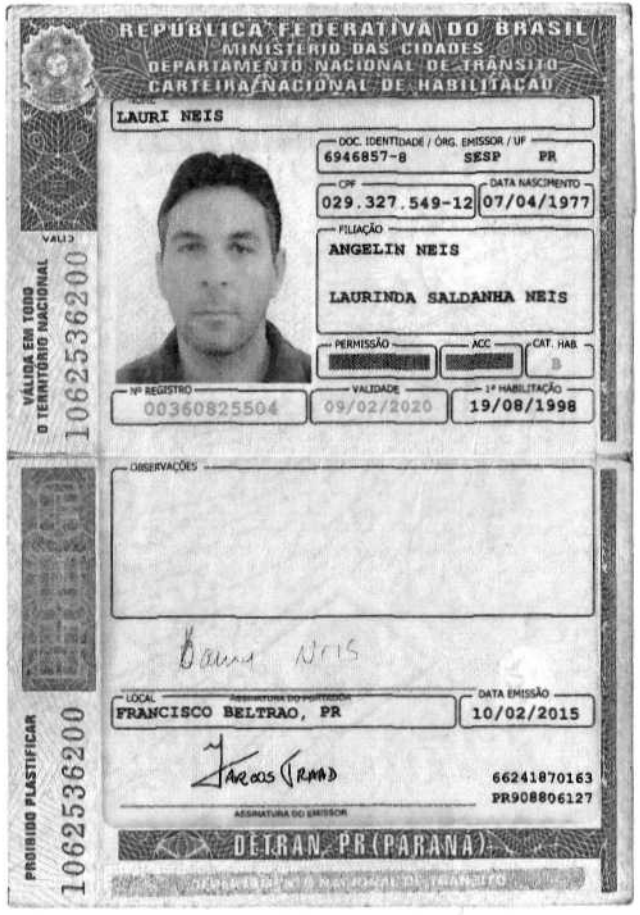

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LAURI NEIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6946857-8 SESP PR

CPF: 029.327.549-12

DATA NASCIMENTO: 07/04/1977

FILIAÇÃO: ANGELIN NEIS
LAURINDA SALDANHA NEIS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00360825504

VALIDADE: 09/02/2020

1ª HABILITAÇÃO: 19/08/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1062536200

OBSERVAÇÕES

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO: 10/02/2015

66241870163
PR908806127

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1062536200

Confere com o original.
12/03/20
Assinatura

255

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

256

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, CEP : 85.601-610 FRANCISCO BELTRAO – PARANÁ.

CNPJ: 78.743.291/0001-03 FONE/FAX:(046) 3524-4850

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 23/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Março de 2020

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

257

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
**CNPJ: 78.743.291/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:43 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.
Código de controle da certidão: **6916.8BDB.91E9.C425**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

253

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 021619180-68**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.743.291/0001-03**
Nome: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (10/03/2020 08:20:48)*

253

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA
# Nº7316/2020

**RAZÃO SOCIAL:** LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
**CNPJ:** 78.743.291/0001-03
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 12718
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210009247
**ALVARÁ:**
**ENDEREÇO:** R TENENTE CAMARGO, 1615 - Q 131 L 16 - CENTRO CEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR
**ATIVIDADE:** Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 08/03/2020
**DATA DE VALIDADE:** 07/05/2020
**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH5JXXXHE3BP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

---

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2020 - 00:18:43
Qualquer rasura invalidará este documento.

261

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.743.291/0001-03
**Razão Social:** LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP
**Endereço:** R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 2020030201474263400815

Informação obtida em 10/03/2020 08:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.743.291/0001-03
Certidão nº: 6164334/2020
Expedição: 10/03/2020, às 08:24:10
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.743.291/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/03/2020 às 08:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 78.743.291/0001-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E67.7B31.8F45.A049 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

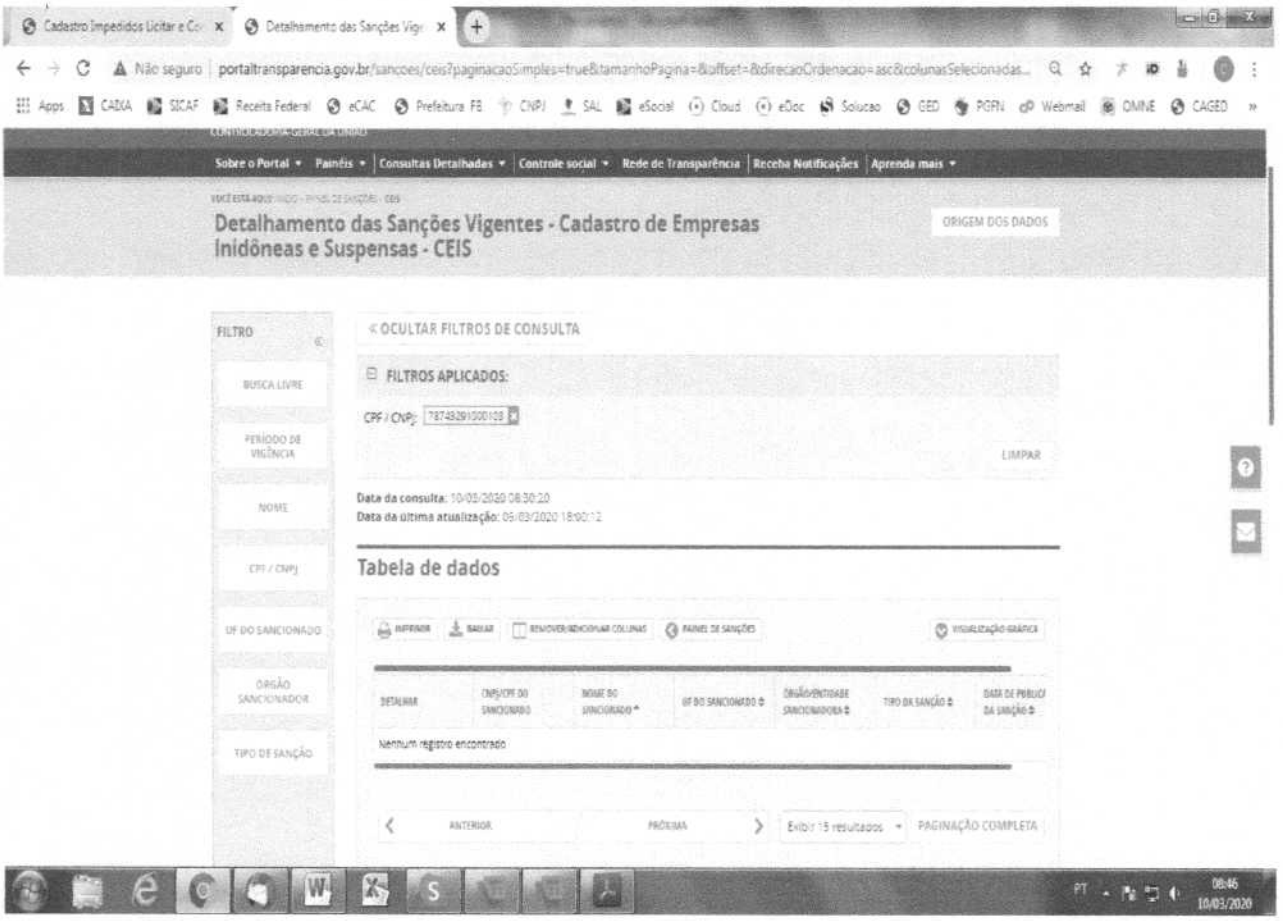
Cadastro Impedidos Licitar e Co
Detalhamento das Sanções Vige
portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas...
Sobre o Portal
Painéis
Consultas Detalhadas
Controle social
Rede de Transparência
Receba Notificações
Aprenda mais
Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
ORIGEM DOS DADOS
FILTRO
BUSCA LIVRE
PERÍODO DE VIGÊNCIA
NOME
CPF / CNPJ
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR
TIPO DE SANÇÃO
OCULTAR FILTROS DE CONSULTA
FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ: 78743291000108
LIMPAR
Data da consulta: 10/03/2020 08:30:20
Data da última atualização: 06/03/2020 18:00:12
Tabela de dados
IMPRIMIR
BAIXAR
REMOVER/REINCLUIR COLUNAS
PAINEL DE SANÇÕES
VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
DETALHAR
CNPJ/CPF DO SANCIONADO
NOME DO SANCIONADO
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA
TIPO DA SANÇÃO
DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado
ANTERIOR
PRÓXIMA
Exibir 15 resultados
PAGINAÇÃO COMPLETA
PT
08:46
10/03/2020

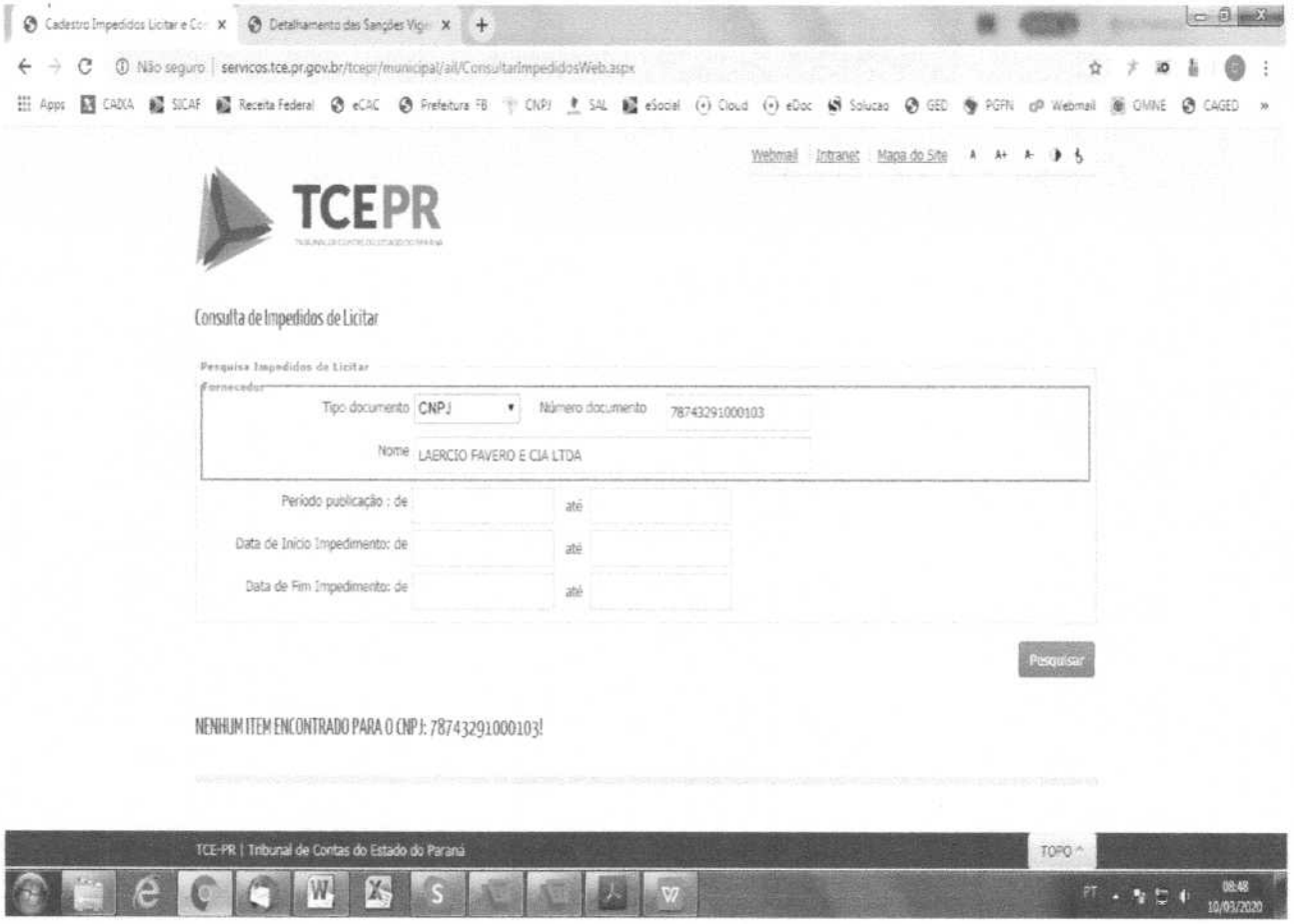
Cadastro Impedidos Licitar e Co
Detalhamento das Sanções Vige
Não seguro | servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx
Apps CAIXA SICAF Receita Federal eCAC Prefeitura FB CNPJ SAL eSocial Cloud eDoc Solucao GED PGFN Webmail OMNE CAGED
Webmail Intranet Mapa do Site A A+ A-
TCEPR
Consulta de Impedidos de Licitar
Pesquisa Impedidos de Licitar
Fornecedor
Tipo documento CNPJ
Número documento 78743291000103
Nome LAERCIO FAVERO E CIA LTDA
Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até
Pesquisar
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78743291000103!
TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TOPO
PT 08:48 10/03/2020

B

8

1

9

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

265

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 23/2020.**

A Empresa LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, com endereço na Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-610, telefone (46) 3524-4850 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Março de 2020

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

266

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP CNPJ n.º 78.743.291/0001-03, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, FRANCISCO BELTRAO – PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do **Pregão n.º 23/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Março de 2020

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FAVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

267

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, com sede à Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, no Município FRANCISCO BELTRAO – PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO FAVERO, portador da carteira de identidade RG nº 1.889.672-9 e inscrito no CPF sob nº 453.208.379-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Março de 2020

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão Paraná

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
IE: 32100092-47
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

263

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

261

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** LAERCIO FAVERO & CIA LTDA -EPP.<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2001503837 |
| **NIRE (Sede)**<br>41207093851 | **CNPJ**<br>78.743.291/0001-03 | **Data de Ato Constitutivo**<br>01/05/1985 | **Início de Atividade**<br>01/05/1985 |

**Endereço Completo**
Rua TENENTE CAMARGO, Nº 1615, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-610

**Objeto Social**
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de ferramentas manuais; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de calçados diversos; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de atividade veterinária.

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais) | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| LAERCIO FAVERO | 453.208.379-68 | R$ 395.164,00 | SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR | S | |
| MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES | 523.223.780-20 | R$ 3.991,00 | SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR | N | |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| LAERCIO FAVERO | 453.208.379-68 | |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data**<br>20/01/2014 | **Número**<br>20140425071 | **Ato/eventos**<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
**1 - NIRE:** 41900305961 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
**Endereço Completo**
AV IGUACU, Nº 564 , , Francisco Beltrão, PR, CEP: xx.xxx-xxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2020, às 08:10:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **53UIQBED**.

PRC2001503837

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF n° 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE n° 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob n° 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: " O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bilfertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários ( tratamento de sementes e vendas aplicada ); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: " O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: " O capital social é de R$ 399.155,00 (trezentos e noventa nove mil cento e cinquenta cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa nove mil cento cinquenta cinco ) quotas no valor unitário de R$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa cinco mil, cento sessenta quatro) quotas, perfazendo R$ 395.164,00 ( trezentos e noventa cinco mil cento sessenta quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 ( três mil novecentos e cinquenta uma ) quotas, perfazendo R$ 3.951,00 ( três mil novecentos e cinquenta um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"; " Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco ) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 ( trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R$ 395.164,00 ( trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais ), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% ( noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 ( três mil novecentos e noventa e uma ) quotas, perfazendo R$ 3.991,00 ( três mil novecentos e noventa e um reais ) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% ( um por cento )"

Confere com o original.
12/03/20
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF n° 453.208.379-68 e do RG n° 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF n° 523.223.780-20 e RG n° 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP , com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE n° 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob n° 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP.
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

Confere com o original.
12/03/20
Assinatura

cinco ) quotas no valor unitário de R$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R$ | % |
|---|---|---|---|
| LAERCIO FAVERO | 395.164 | 395.164,00 | 99 |
| MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES | 3.991 | 3.991,00 | 1 |
| TOTAL | 399.155 | 399.155,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO , com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná , 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2014
SOB NÚMERO: 20140425071
Protocolo: 14/042507-1, DE 15/01/2014
Empresa:41 2 0709385 1
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original
Assinatura

273

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **78.743.291/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **19/04/1985** |

NOME EMPRESARIAL
**LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CAMPO E LAVOURA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
**47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**
**46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**
**46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário**
**46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais**
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
**75.00-1-00 - Atividades veterinárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R TENENTE CAMARGO** | **1615** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.601-610** | **CENTRO** | **FRANCISCO BELTRAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CLAVOURA@GMAIL.COM** | **(46) 3055-4850** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/10/2003** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **08:34:09** (data e hora de Brasília).

271

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**
**Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011**

# CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
**CNPJ: 78.743.291/0001-03**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 28 de Fevereiro de 2020 às 15:32:04.**

**Karla Isabel da Costa**
**Técnica Judiciária**

**Matrícula nº 50.050**

Confere com o original.
12/03/20
Assinatura

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


***COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL***

***CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL***

| | |
|---|---|
| *CERTIFICADO Nº.* ***97/2015*** | *VALIDADE:* ***04/03/2021*** |

*NOME OU RAZÃO SOCIAL:*
***MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA***

*ENDEREÇO:*
***Avenida 15 de Novembro, 4984 – Bairro Cristo Rei***

| | |
|---|---|
| *CEP:* ***85.560-000*** | *CIDADE:* ***Chopinzinho - PR*** |

| | |
|---|---|
| *DATA DA CONSTITUIÇÃO:*<br>**23/12/2003**<br>**Junta Comercial:20105099155**<br>**09/04/2010** | *CNPJ.:* ***06.058.276/0001-07***<br><br>***INSC. ESTADUAL: 90297785-63*** |

***DADOS BANCÁRIOS:***

***BANCO DO BRASIL S.A. C/C: 10.035-8 AG: 0842-7***

| | |
|---|---|
| FONE: ***(46) 3242 - 2578*** | FAX: ***(46) 3242 - 2578*** |

*DIRIGENTES OU SÓCIOS:*

***Ivar Francisco Biava*** ***CPF nº 508.546.319-68 - RG: 3.520.812-7 SSPPR***
***Célio Marcolina*** ***CPF nº 574.949.169-20 - RG: 4.109.899-6 SSP/PR.***

*RAMO DE ATIVIDADE:*

***Comércio de Materiais e Produtos Veterinários, rações, defensivos agrícolas, fertilizantes, biofertilizantes, corretivos, sementes, mudas, inoculantes e comércio varejista de materiais de construção.***

*OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.*

*Chopinzinho, 04 de março de 2020.*

**JOSIANE MOSCHEN**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

# Veterinária Schimar Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA**
**CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563**
**AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI**
**CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578**
**EMAIL – veterinarialtda@hotmail.com.br**

PROPONENTE:...MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA.

ENDEREÇO...AV XV DE NOVEMBRO , 4984, BAIRRO CRISTO REI.

CNPJ: 06 058 276/0001-7 FONE/FAX:(046 3242 2578)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 23/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 09 de março de 2020.

Ivar Francisco Biava

IVAR FRANCISCO BIAVA
CPF: 508 546 319 68
RG:3.520.812-7
Cargo: SOCIO GERENTE

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

277

# Veterinária Schimar Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020

**ANEXO 3**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA**

**CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563**

**AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI**

**CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578**

**EMAIL – veterinarialtda@hotmail.com.br**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **IVAR FRANCISCO BIAVA**., Carteira de Identidade n.º **.3.520.815-7**., inscrito no CPF n.º 508 546 319-68.., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, 09 de março de 2020

Ivar Francisco Biava

**IVAR FRANCISCOBIAVA**

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


***COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL***

***CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL***

| | |
|---|---|
| *CERTIFICADO Nº.* ***97/2015*** | *VALIDADE:* ***04/03/2021*** |

*NOME OU RAZÃO SOCIAL:*
***MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA***

*ENDEREÇO:*
***Avenida 15 de Novembro, 4984 – Bairro Cristo Rei***

| | |
|---|---|
| *CEP:* ***85.560-000*** | *CIDADE:* ***Chopinzinho - PR*** |

| | |
|---|---|
| *DATA DA CONSTITUIÇÃO:* **23/12/2003** **Junta Comercial:20105099155 09/04/2010** | *CNPJ.:* ***06.058.276/0001-07*** ***INSC. ESTADUAL: 90297785-63*** |

***DADOS BANCÁRIOS:***

***BANCO DO BRASIL S.A. C/C: 10.035-8 AG: 0842-7***

| | |
|---|---|
| FONE: ***(46) 3242 - 2578*** | FAX: ***(46) 3242 - 2578*** |

*DIRIGENTES OU SÓCIOS:*

***Ivar Francisco Biava*** ***CPF nº 508.546.319-68 - RG: 3.520.812-7 SSPPR***
***Célio Marcolina*** ***CPF nº 574.949.169-20 - RG: 4.109.899-6 SSP/PR.***

*RAMO DE ATIVIDADE:*

***Comércio de Materiais e Produtos Veterinários, rações, defensivos agrícolas, fertilizantes, biofertilizantes, corretivos, sementes, mudas, inoculantes e comércio varejista de materiais de construção.***

*OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.*

*Chopinzinho, 04 de março de 2020.*

**JOSIANE MOSCHEN**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

273



Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA**
**CNPJ: 06.058.276/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:07 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **10BD.F647.DE62.A146**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

280

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 021143600-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.058.276/0001-07**
Nome: **MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (06/12/2019 09:01:59)*

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01210/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1607-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CPF/CNPJ....: 06.058.276/0001-07 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4984
Bairro.....: CRISTO REI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 006/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 04/03/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/1210
Código de autenticidade da certidão: 432598522712297

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 04 de Março de 2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.058.276/0001-07
**Razão Social:** MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
**Endereço:** RUA PEDRO CAETANO PINTO 87 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020

**Certificação Número:** 2020021402095475391330

Informação obtida em 24/02/2020 09:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

283

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.058.276/0001-07
Certidão nº: 189568881/2019
Expedição: 19/11/2019, às 17:38:35
Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.058.276/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/03/2020 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.058.276/0001-07.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E60.025A.1D82.3362 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

285

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06058276000107

LIMPAR

**Data da consulta:** 04/03/2020 16:29:24
**Data da última atualização:** 04/03/2020 12:00:05

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06058276000107

LIMPAR

**Data da consulta:** 02/03/2020 17:38:34
**Data da última atualização:** 29/02/2020 10:15:08

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

287

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 06058276000107 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06058276000107!

# Veterinária Schimar Ltda.

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA**

**CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563**

**AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI**

**CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578**

**EMAIL – veterinarialtda@hotmail.com.br**

## ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

**Pregão Presencial nº 23/2020.**

A Empresa **MARCOLINA E BIAVA AGROP LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 06 058 276 0001-07, com endereço na Rua AV XV DE NOVEMBRO, nº 4984, Bairro CRISTO REI, CEP: 85 560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, telefone (46) 3242 2578 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte )** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho , 09 de março de 2020

Ivar Francisco Biava

IVAR FRANCOSCO BIAVA

CPF: 508 546 319 68

RG: 3 520 812-7

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

# Veterinária Schimar Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º23/2020

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA**
**CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563**
**AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI**
**CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578**
**EMAIL – veterinarialtda@hotmail.com.br**

**MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA** CNPJ n.º 06058276/0001-07., sediada.AV XV DE NOVEMBRO – 4984 – BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 23/2020, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manterdurante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO, 09 de março de 2020

Ivar Francisco Biava 06.058.276/0001-07

**IVAR FRANCISCO BIAVA**

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

# Veterinária Schimar Ltda.

MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563

AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI

CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578

EMAIL – veterinarialtda@hotmail.com.br

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**A MARCOLINA E BIAVA AGROP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06 058 2760001-07, com sede à AV XV DE NOVEMBRO, nº 4984, no Município CHOPINZINHO, Estado PR, neste ato representada pelo Sr IVAR FRANCISCO BIAVA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3 520 812-7. e inscrito(a) no CPF sob nº 508 546 319 68, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:**

**Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.**

**Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.**

**Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).**

**DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 23/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.**

**A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**Chopinzinho 09 de março de 2020 .**

06.058.276/0001-07
MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Ivar Francisco Biava

**IVAR FRANCOSCO BIAVA**

**CPF: 508 546 319 68**

**RG: 3 520 812-7**

**Parentesco:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

**Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUÁRIA LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85568-000 - CHOPINZINHO - PR

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**
*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL***

***CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL***

| *CERTIFICADO Nº.* ***98/2015*** | *VALIDADE:* ***31/12/2020*** |
|---|---|

| *NOME OU RAZÃO SOCIAL:* **P. C. CENCI & CIA LTDA - ME** |
|---|

| *ENDEREÇO:* *Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro* |
|---|

| *CEP:* ***85.560-000*** | *CIDADE:* ***Chopinzinho, PR*** |
|---|---|

| *DATA DA CONSTITUIÇÃO:* ***01/08/1992*** *Junta Comercial:20031467857 10/06/2003* | *CNPJ.:* **85.068.716/0001-83** *INSC. ESTADUAL: 3120097490* |
|---|---|

| **DADOS BANCÁRIOS**: *Sicoob – C/C: 18040-0 chz* |
|---|

| **FONE:** *(46) 3242-3590* | **FAX:** *(46) 3242-3590* |
|---|---|

***DIRIGENTES OU SÓCIOS*:**

| | | |
|---|---|---|
| ***PAULO CÉSAR CENCI*** | *CPF: 835.533.639-91* | *RG:5.722.810-5 SSP/PR* |
| ***SIRLENE DALACORTE CENCI*** | *CPF: 025.425.129-30* | *RG: 6.290.506-9 SSP/PR* |

***RAMO DE ATIVIDADE:***

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

*OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.*

*Chopinzinho, 03 de março de 2020.*

**JOSIANE MOSCHEN**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

**CASA DO CRIADOR**

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 4680

CNPJ: 85.0686716/0001-83 FONE/FAX:(46) 3242-3590

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 23/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de março de 2020.

P. C. CENCI & CIA. LTDA. ME

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Paulo César Cenci
CPF: 835.533.639-91
RG: 5.722.810-5
Cargo: Gerente

**CASA DO CRIADOR**

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. PAULO CÉSAR CENCI, Carteira de Identidade nº 5.722.810-5, inscrito no CPF nº 835.533.639-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de março de 2020..

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

**PAULO CÉSAR CENCI**
**Gerente**

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL***

***CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL***

| | |
|---|---|
| *CERTIFICADO Nº.* ***98/2015*** | *VALIDADE:* ***31/12/2020*** |

*NOME OU RAZÃO SOCIAL:*
**P. C. CENCI & CIA LTDA - ME**

*ENDEREÇO:*
*Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro*

| | |
|---|---|
| *CEP:* ***85.560-000*** | *CIDADE:* ***Chopinzinho, PR*** |
| *DATA DA CONSTITUIÇÃO:* ***01/08/1992*** *Junta Comercial:20031467857 10/06/2003* | *CNPJ.:* **85.068.716/0001-83** *INSC. ESTADUAL: 3120097490* |

**DADOS BANCÁRIOS**: *Sicoob – C/C: 18040-0 chz*

| | |
|---|---|
| **FONE:** *(46) 3242-3590* | **FAX:** *(46) 3242-3590* |

***DIRIGENTES OU SÓCIOS:***

| | | |
|---|---|---|
| ***PAULO CÉSAR CENCI*** | *CPF: 835.533.639-91* | *RG:5.722.810-5 SSP/PR* |
| ***SIRLENE DALACORTE CENCI*** | *CPF: 025.425.129-30* | *RG: 6.290.506-9 SSP/PR* |

***RAMO DE ATIVIDADE:***

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

*OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.*

*Chopinzinho, 03 de março de 2020.*

**JOSIANE MOSCHEN**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA**
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:12 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2020.
Código de controle da certidão: **DF25.E64C.B646.B033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

293

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 021609485-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.068.716/0001-83**
Nome: **P C CENCI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (07/03/2020 10:45:23)*

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 110450
Nome.....: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 85.068.716/0001-83 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 770
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 07/03/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/1418
Código de autenticidade da certidão: 240939429240939

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07 de Março de 2020.

300

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.068.716/0001-83
**Razão Social:** P C CENCI E CIA LTDA
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 770 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2020 a 20/03/2020 ,

**Certificação Número:** 2020022002481622807564

Informação obtida em 07/03/2020 10:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.068.716/0001-83
Certidão nº: 6068347/2020
Expedição: 09/03/2020, às 07:53:12
Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. C. CENCI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.068.716/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/03/2020 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 85.068.716/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E63.A9B8.3C0A.7816 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**FILTROS APLICADOS:**

**Busca livre:** P. C. CENCI

**CPF / CNPJ:** 85068716000183

LIMPAR

**Data da consulta:** 07/03/2020 10:59:54

**Data da última atualização:** 06/03/2020 16:03:12

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

303

304

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 85068716000183 |
| Nome | P. C. CENCI & CIA LTADA - ME | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período publicação : de | 01/01/1900 | até | 31/12/2050 |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 85068716000183!

**CASA DO CRIADOR**
P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 23/2020.**

A Empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, com endereço na Av. XV de novembro, nº 4680, Centro, CEP: 855600-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3590 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **microempresa,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 12 de março de 2020.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
CPF: 835.533.639-91
RG: 5.722.810-5
Gerente

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**CASA DO CRIADOR**
P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

P. C. CENCI, CNPJ nº 85.068.716/0001-83, sediada na Av. XV de novembro, 4680, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 23/2020**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de março de 2020.

P. C. CENCI & CIA LTDA.
ME

**PAULO CÉSAR CENCI**
**Gerente**

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

**CASA DO CRIADOR**
P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa P. C. CENCI & CIA LTADA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.068.716/0001-83 com sede à Av. XV de novembro, nº 4680, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Cenci, portador da carteira de identidade RG nº 5.7221.810-5 e inscrito no CPF sob nº 835.533.639-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de março de 2020.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Assinatura Representante Legal

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

308
ml

**CASA DO CRIADOR**

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVEMBRO, 1151 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

397

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

**Fornecedor:** ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 2,0000 | 455,0000 | 910,00 |
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 4,0000 | 124,0000 | 496,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 1.406,00 |

**Fornecedor:** LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 30,0000 | 16,9000 | 507,00 |
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 200,0000 | 1,0400 | 208,00 |
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 100,0000 | 2,2000 | 220,00 |
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 20,0000 | 33,0000 | 660,00 |
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 60,0000 | 95,0000 | 5.700,00 |
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 12,0000 | 14,0000 | 168,00 |
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 6,0000 | 629,0000 | 3.774,00 |
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 6.000,0000 | 1,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 5.000,0000 | 1,0900 | 5.450,00 |
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1.000,0000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 5,0000 | 28,0000 | 140,00 |
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 5,0000 | 155,0000 | 775,00 |
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 5,0000 | 115,0000 | 575,00 |
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 3,0000 | 90,0000 | 270,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 25.647,00 |

**Fornecedor:** MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 12,0000 | 74,0000 | 888,00 |
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 12,0000 | 137,0000 | 1.644,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 2.532,00 |

**Fornecedor:** P. C. CENCI & CIA LTDA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 6,0000 | 340,0000 | 2.040,00 |
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 500,0000 | 4,9000 | 2.450,00 |
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 4.000,0000 | 0,7000 | 2.800,00 |
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 5,0000 | 80,0000 | 400,00 |
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 10,0000 | 65,0000 | 650,00 |

310

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | |
|---|---|
| **Total do Fornecedor** | 8.340,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Geral** | 37.925,00 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

### CREDENCIAMENTO

| Fornecedor | Representante Legal | Porte | Credenciado |
|---|---|---|---|
| P. C. CENCI & CIA LTDA | PAULO CÉSAR CENCI | ME | Sim |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | IVAR FRANCISCO BIAVA | ME | Sim |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | LAURI NEIS | EPP | Sim |
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | EDERSON MACARI | ME | Sim |

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 79,9000 | - |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 80,0000 | 0,13 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 80,0000 | 0,13 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 19,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 18,9000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 19,0000 | 0,53 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 19,0000 | 0,53 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 145,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 144,9000 | - |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 145,0000 | 0,07 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 1,7500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,6500 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,7500 | 6,06 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,7500 | 6,06 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,7500 | 6,06 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 2,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 2,4000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 2,5000 | 4,17 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 2,5000 | 4,17 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 2,5000 | 4,17 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 380,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 380,0000 | - |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 380,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 590,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 589,9000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 590,0000 | 0,02 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 590,0000 | 0,02 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 45,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 44,9000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 45,0000 | 0,22 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 45,0000 | 0,22 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 45,0000 | 0,22 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 9,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 9,4000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 9,5000 | 1,06 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 9,5000 | 1,06 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 150,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 150,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 150,0000 | - |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 150,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 15,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 15,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 15,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 680,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 680,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 680,0000 | - |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 680,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 1,2000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,1000 | - |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,2000 | 9,09 |
| 3 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 1,2000 | 9,09 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 0,9700 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 0,8700 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,9700 | 11,49 |
| 3 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 0,9700 | 11,49 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 0,9700 | 11,49 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 1,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,4000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,5000 | 7,14 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,5000 | 7,14 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,5000 | 7,14 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,4000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,5000 | 7,14 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,5000 | 7,14 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,5000 | 7,14 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 40,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 39,9000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 40,0000 | 0,25 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 40,0000 | 0,25 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 220,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 219,9000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 220,0000 | 0,05 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 220,0000 | 0,05 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 220,0000 | 0,05 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 120,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 120,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 148,0000 | - |

314

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Classificação | Fornecedor | Valor Unitário | % |
|---|---|---|---|
| 1 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 147,9000 | - |
| 2 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 148,0000 | 0,07 |
| 3 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 148,0000 | 0,07 |
| 4 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 148,0000 | 0,07 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 90,0000 | - |
| **Classificação** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 89,9000 | - |
| 2 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 90,0000 | 0,11 |
| 3 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | | 90,0000 | 0,11 |
| 4 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 90,0000 | 0,11 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 170,0000 | - |
| **Classificação** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 169,9000 | - |
| 2 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 170,0000 | 0,06 |
| 3 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 170,0000 | 0,06 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| **Classificação** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 79,9000 | - |
| 2 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 80,0000 | 0,13 |
| 3 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | | 80,0000 | 0,13 |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| **Lance** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | | 79,0000 | -1,25 |
| 2 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 78,0000 | -2,50 |
| 3 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 77,5000 | -3,12 |
| 4 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | | 76,0000 | -5,00 |
| 5 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 75,0000 | -6,25 |
| 6 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | Declinou | - |
| 7 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | | 74,0000 | -7,50 |
| 8 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 19,0000 | - |
| **Lance** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 18,5000 | -2,63 |
| 2 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | | 18,0000 | -5,26 |
| 3 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 17,7000 | -6,84 |
| 4 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 17,5000 | -7,89 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 17,0000 | -10,53 |
| 6 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | Declinou | - |
| 7 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 16,9000 | -11,05 |
| 8 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 145,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 144,0000 | -0,69 |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 143,0000 | -1,38 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 140,0000 | -3,45 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 138,0000 | -4,83 |
| 5 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 137,0000 | -5,52 |
| 6 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 1,7500 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,6000 | -8,57 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,5000 | -14,29 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,4000 | -20,00 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,3500 | -22,86 |
| 6 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,3000 | -25,71 |
| 7 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 8 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2500 | -28,57 |
| 9 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,2000 | -31,43 |
| 10 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,1900 | -32,00 |
| 11 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,1500 | -34,29 |
| 12 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,1400 | -34,86 |
| 13 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,1000 | -37,14 |
| 14 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0900 | -37,71 |
| 15 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,0500 | -40,00 |
| 16 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0400 | -40,57 |
| 17 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 2,5000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 2,3800 | -4,80 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 2,3500 | -6,00 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 2,3000 | -8,00 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 2,2500 | -10,00 |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 2,2400 | -10,40 |
| 6 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 2,2300 | -10,80 |
| 7 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 8 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |
| 9 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 2,2000 | -12,00 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | P. C. CENCI & CIA LTDA | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 380,0000 | - |
| **Lance** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 379,0000 | -0,26 |
| 2 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 375,0000 | -1,32 |
| 3 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 370,0000 | -2,63 |
| 4 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 369,0000 | -2,89 |
| 5 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 368,0000 | -3,16 |
| 6 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 367,0000 | -3,42 |
| 7 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 365,0000 | -3,95 |
| 8 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 364,0000 | -4,21 |
| 9 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 363,0000 | -4,47 |
| 10 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 360,0000 | -5,26 |
| 11 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 359,0000 | -5,53 |
| 12 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 358,0000 | -5,79 |
| 13 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 355,0000 | -6,58 |
| 14 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 354,0000 | -6,84 |
| 15 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 353,0000 | -7,11 |
| 16 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 352,0000 | -7,37 |
| 17 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 351,0000 | -7,63 |
| 18 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 350,0000 | -7,89 |
| 19 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 349,0000 | -8,16 |
| 20 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 348,0000 | -8,42 |
| 21 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 347,0000 | -8,68 |
| 22 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 345,0000 | -9,21 |
| 23 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 344,0000 | -9,47 |
| 24 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 343,0000 | -9,74 |
| 25 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 342,0000 | -10,00 |
| 26 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 340,0000 | -10,53 |
| 27 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 590,0000 | - |
| **Lance** | **Fornecedor** | | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 585,0000 | -0,85 |
| 2 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 584,0000 | -1,02 |
| 3 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 580,0000 | -1,69 |
| 4 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 579,0000 | -1,86 |
| 5 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | 575,0000 | -2,54 |
| 6 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 570,0000 | -3,39 |
| 7 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 569,0000 | -3,56 |
| 8 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 560,0000 | -5,08 |
| 9 | P. C. CENCI & CIA LTDA | | | Declinou | - |
| 10 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | | 559,0000 | -5,25 |
| 11 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | | 555,0000 | -5,93 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 554,0000 | -6,10 |
| 13 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 552,0000 | -6,44 |
| 14 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 551,0000 | -6,61 |
| 15 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 550,0000 | -6,78 |
| 16 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 549,0000 | -6,95 |
| 17 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 545,0000 | -7,63 |
| 18 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 544,0000 | -7,80 |
| 19 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 540,0000 | -8,47 |
| 20 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 539,0000 | -8,64 |
| 21 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 535,0000 | -9,32 |
| 22 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 534,0000 | -9,49 |
| 23 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 530,0000 | -10,17 |
| 24 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 529,0000 | -10,34 |
| 25 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 525,0000 | -11,02 |
| 26 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 524,0000 | -11,19 |
| 27 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 520,0000 | -11,86 |
| 28 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 519,0000 | -12,03 |
| 29 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 515,0000 | -12,71 |
| 30 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 514,0000 | -12,88 |
| 31 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 510,0000 | -13,56 |
| 32 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 505,0000 | -14,41 |
| 33 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 500,0000 | -15,25 |
| 34 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 499,0000 | -15,42 |
| 35 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 495,0000 | -16,10 |
| 36 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 493,0000 | -16,44 |
| 37 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 490,0000 | -16,95 |
| 38 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 480,0000 | -18,64 |
| 39 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 475,0000 | -19,49 |
| 40 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 474,0000 | -19,66 |
| 41 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 470,0000 | -20,34 |
| 42 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 465,0000 | -21,19 |
| 43 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 460,0000 | -22,03 |
| 44 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 459,0000 | -22,20 |
| 45 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 455,0000 | -22,88 |
| 46 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 45,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 43,0000 | -4,44 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 42,0000 | -6,67 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 41,5000 | -7,78 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 40,0000 | -11,11 |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 39,0000 | -13,33 |
| 6 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 38,0000 | -15,56 |
| 7 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 36,0000 | -20,00 |
| 8 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 35,0000 | -22,22 |
| 10 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 34,0000 | -24,44 |
| 11 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | Declinou | - |
| 12 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 33,0000 | -26,67 |
| 13 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 9,5000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 9,0000 | -5,26 |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 8,8000 | -7,37 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 8,5000 | -10,53 |
| 5 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 8,4000 | -11,58 |
| 6 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 8,0000 | -15,79 |
| 7 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 7,8000 | -17,89 |
| 8 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 7,5000 | -21,05 |
| 9 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 7,3000 | -23,16 |
| 10 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 7,0000 | -26,32 |
| 11 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 6,9000 | -27,37 |
| 12 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 6,5000 | -31,58 |
| 13 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 6,3000 | -33,68 |
| 14 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 6,0000 | -36,84 |
| 15 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 5,9000 | -37,89 |
| 16 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 5,5000 | -42,11 |
| 17 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 5,3000 | -44,21 |
| 18 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 5,0000 | -47,37 |
| 19 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 4,9500 | -47,89 |
| 20 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 4,9000 | -48,42 |
| 21 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 150,0000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 149,0000 | -0,67 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 145,0000 | -3,33 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 4 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 144,0000 | -4,00 |
| 5 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 143,0000 | -4,67 |
| 6 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 142,0000 | -5,33 |
| 7 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 140,0000 | -6,67 |
| 8 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 139,0000 | -7,33 |
| 9 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 138,0000 | -8,00 |
| 10 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 137,0000 | -8,67 |
| 11 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 135,0000 | -10,00 |
| 12 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 134,0000 | -10,67 |
| 13 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 133,0000 | -11,33 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 130,0000 | -13,33 |
| 15 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 129,0000 | -14,00 |
| 16 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 127,0000 | -15,33 |
| 17 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 126,0000 | -16,00 |
| 18 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 125,0000 | -16,67 |
| 19 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 124,0000 | -17,33 |
| 20 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 123,0000 | -18,00 |
| 21 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 122,0000 | -18,67 |
| 22 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 120,0000 | -20,00 |
| 23 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 119,0000 | -20,67 |
| 24 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 115,0000 | -23,33 |
| 25 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 114,0000 | -24,00 |
| 26 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 113,0000 | -24,67 |
| 27 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 110,0000 | -26,67 |
| 28 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 109,0000 | -27,33 |
| 29 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 108,0000 | -28,00 |
| 30 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 105,0000 | -30,00 |
| 31 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 104,0000 | -30,67 |
| 32 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 100,0000 | -33,33 |
| 33 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 99,0000 | -34,00 |
| 34 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 95,0000 | -36,67 |
| 35 | P. C. CENCI & CIA LTDA | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 15,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 14,0000 | -6,67 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 680,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 675,0000 | -0,74 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 670,0000 | -1,47 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 4 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 665,0000 | -2,21 |
| 5 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 660,0000 | -2,94 |
| 6 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 655,0000 | -3,68 |
| 7 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 650,0000 | -4,41 |
| 8 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 648,0000 | -4,71 |
| 9 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 645,0000 | -5,15 |
| 10 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 629,0000 | -7,50 |
| 11 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 1,2000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,0900 | -9,17 |
| 2 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 1,0800 | -10,00 |
| 3 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 1,0700 | -10,83 |
| 4 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,0600 | -11,67 |
| 5 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 1,0500 | -12,50 |
| 6 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | Declinou | - |
| 7 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,0400 | -13,33 |
| 8 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 1,0300 | -14,17 |
| 9 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,0200 | -15,00 |
| 10 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 1,0100 | -15,83 |
| 11 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,0000 | -16,67 |
| 12 | P. C. CENCI & CIA LTDA | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 0,9700 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 0,8500 | -12,37 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,8000 | -17,53 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 0,7900 | -18,56 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 5 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,7800 | -19,59 |
| 6 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 0,7500 | -22,68 |
| 7 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | Declinou | - |
| 8 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,7300 | -24,74 |
| 9 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 0,7200 | -25,77 |
| 10 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,7000 | -27,84 |
| 11 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 1,5000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,3900 | -7,33 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,3000 | -13,33 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,2900 | -14,00 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2800 | -14,67 |
| 6 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,2500 | -16,67 |
| 7 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |
| 8 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2400 | -17,33 |
| 9 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,2200 | -18,67 |
| 10 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2100 | -19,33 |
| 11 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,2000 | -20,00 |
| 12 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,1900 | -20,67 |
| 13 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,1800 | -21,33 |
| 14 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,1700 | -22,00 |
| 15 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,1600 | -22,67 |
| 16 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,1500 | -23,33 |
| 17 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,1400 | -24,00 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,1200 | -25,33 |
| 19 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 1,1000 | -26,67 |
| 20 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 1,0900 | -27,33 |
| 21 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1,5000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,3800 | -8,00 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,3500 | -10,00 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,3000 | -13,33 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2800 | -14,67 |
| 6 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,2500 | -16,67 |
| 7 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 8 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2400 | -17,33 |
| 9 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,2300 | -18,00 |
| 10 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2200 | -18,67 |
| 11 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,2100 | -19,33 |
| 12 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2000 | -20,00 |
| 13 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 40,0000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 38,0000 | -5,00 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 37,0000 | -7,50 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 35,0000 | -12,50 |
| 4 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 34,0000 | -15,00 |
| 5 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 30,0000 | -25,00 |
| 6 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |
| 7 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 28,0000 | -30,00 |
| 8 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 220,0000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 218,0000 | -0,91 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 217,0000 | -1,36 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 215,0000 | -2,27 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 214,0000 | -2,73 |
| 6 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 210,0000 | -4,55 |
| 7 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 205,0000 | -6,82 |
| 8 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 204,0000 | -7,27 |
| 9 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 200,0000 | -9,09 |
| 10 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 199,0000 | -9,55 |
| 12 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 197,0000 | -10,45 |
| 13 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 195,0000 | -11,36 |
| 14 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 193,0000 | -12,27 |
| 15 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 190,0000 | -13,64 |
| 16 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 187,0000 | -15,00 |
| 17 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 185,0000 | -15,91 |
| 18 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 183,0000 | -16,82 |
| 19 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 180,0000 | -18,18 |
| 20 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 178,0000 | -19,09 |
| 21 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 176,0000 | -20,00 |
| 22 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 174,0000 | -20,91 |
| 23 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 170,0000 | -22,73 |
| 24 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 166,0000 | -24,55 |
| 25 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 164,0000 | -25,45 |
| 26 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 162,0000 | -26,36 |
| 27 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 160,0000 | -27,27 |
| 28 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 158,0000 | -28,18 |
| 29 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 155,0000 | -29,55 |
| 30 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 120,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 115,0000 | -4,17 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer nº, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 148,0000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 145,0000 | -2,03 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 140,0000 | -5,41 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 139,0000 | -6,08 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 135,0000 | -8,78 |
| 5 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 134,0000 | -9,46 |
| 6 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 130,0000 | -12,16 |
| 7 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 125,0000 | -15,54 |
| 8 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 9 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 124,0000 | -16,22 |
| 10 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 120,0000 | -18,92 |
| 11 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |
| 12 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 115,0000 | -22,30 |
| 13 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 110,0000 | -25,68 |
| 14 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 108,0000 | -27,03 |
| 15 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 105,0000 | -29,05 |
| 16 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 102,0000 | -31,08 |
| 17 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 99,0000 | -33,11 |
| 18 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 90,0000 | -39,19 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 90,0000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 89,0000 | -1,11 |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 88,0000 | -2,22 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 87,5000 | -2,78 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 83,0000 | -7,78 |
| 5 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 80,0000 | -11,11 |
| 6 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | Declinou | - |
| 7 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | Declinou | - |
| 8 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 170,0000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 168,0000 | -1,18 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 167,0000 | -1,76 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 165,0000 | -2,94 |
| 4 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 164,0000 | -3,53 |
| 5 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 160,0000 | -5,88 |
| 6 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | Declinou | - |
| 7 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 159,0000 | -6,47 |
| 8 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 155,0000 | -8,82 |
| 9 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 154,0000 | -9,41 |
| 10 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 152,0000 | -10,59 |
| 11 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 150,0000 | -11,76 |
| 12 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 148,0000 | -12,94 |
| 13 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 145,0000 | -14,71 |
| 14 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 142,0000 | -16,47 |
| 15 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 140,0000 | -17,65 |
| 16 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 138,0000 | -18,82 |
| 17 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 135,0000 | -20,59 |
| 18 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 133,0000 | -21,76 |
| 19 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 130,0000 | -23,53 |
| 20 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 127,0000 | -25,29 |
| 21 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 126,0000 | -25,88 |
| 22 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 124,0000 | -27,06 |
| 23 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 79,0000 | -1,25 |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 78,5000 | -1,88 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 77,0000 | -3,75 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 76,0000 | -5,00 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 75,5000 | -5,62 |
| 6 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 75,0000 | -6,25 |
| 7 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 74,5000 | -6,88 |
| 8 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 74,0000 | -7,50 |
| 9 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | Declinou | - |
| 10 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 73,0000 | -8,75 |
| 11 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 72,0000 | -10,00 |
| 12 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 70,0000 | -12,50 |
| 13 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 68,0000 | -15,00 |
| 14 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 65,0000 | -18,75 |
| 15 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | Declinou | - |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 74,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 75,0000 | 1,35 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 78,0000 | 5,41 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 19,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 16,9000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 17,0000 | 0,59 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 18,0000 | 6,51 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 145,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 137,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 138,0000 | 0,73 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 1,7500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0400 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,0500 | 0,96 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,5000 | 44,23 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,7500 | 68,27 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 2,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 2,2000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 2,2300 | 1,36 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 2,2500 | 2,27 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 2,3500 | 6,82 |

325

mc

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 380,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 340,0000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 342,0000 | 0,59 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 590,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 455,0000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 459,0000 | 0,88 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 575,0000 | 26,37 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 45,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 33,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 34,0000 | 3,03 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 38,0000 | 15,15 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 41,5000 | 25,76 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 9,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 4,9000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 4,9500 | 1,02 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 9,5000 | 93,88 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 150,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 95,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 99,0000 | 4,21 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 150,0000 | 57,89 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 15,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 14,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 15,0000 | 7,14 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 680,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 629,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 645,0000 | 2,54 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 680,0000 | 8,11 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 1,2000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,0100 | 1,00 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,0700 | 7,00 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 0,9700 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,7000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 0,7200 | 2,86 |
| 3 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 0,8500 | 21,43 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 0,9700 | 38,57 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 1,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0900 | - |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,1000 | 0,92 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,2900 | 18,35 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,4000 | 28,44 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,2100 | 0,83 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,3500 | 12,50 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,5000 | 25,00 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 40,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 28,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 30,0000 | 7,14 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 35,0000 | 25,00 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 220,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 155,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 158,0000 | 1,94 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 210,0000 | 35,48 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 220,0000 | 41,94 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 120,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 115,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 148,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 90,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 99,0000 | 10,00 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 130,0000 | 44,44 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 140,0000 | 55,56 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 90,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 80,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 83,0000 | 3,75 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 88,0000 | 10,00 |
| 4 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 89,0000 | 11,25 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 170,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 124,0000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 126,0000 | 1,61 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 167,0000 | 34,68 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 65,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 68,0000 | 4,62 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 76,0000 | 16,92 |

### BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 19,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 145,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 1,7500 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

323

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 2,5000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 380,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 590,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 45,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 9,5000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 150,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 15,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 680,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 1,2000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 0,9700 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 1,5000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1,5000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 40,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 220,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 120,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 148,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 90,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 170,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 19,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 145,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 1,7500 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

330

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 2,5000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 380,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 590,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 45,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 9,5000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 150,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 15,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 680,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 1,2000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 0,9700 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 1,5000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1,5000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 40,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 220,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 120,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 148,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 90,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 170,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor | Situação |
|---|---|
| Processo não possui habilitação. | |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 74,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 75,0000 | 1,35 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 78,0000 | 5,41 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 19,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 16,9000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 17,0000 | 0,59 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 18,0000 | 6,51 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 145,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 137,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 138,0000 | 0,73 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 1,7500 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0400 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,0500 | 0,96 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,5000 | 44,23 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,7500 | 68,27 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 2,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 2,2000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 2,2300 | 1,36 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 2,2500 | 2,27 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 2,3500 | 6,82 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 380,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 340,0000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 342,0000 | 0,59 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 590,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 455,0000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 459,0000 | 0,88 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 575,0000 | 26,37 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 45,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 33,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 34,0000 | 3,03 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 38,0000 | 15,15 |
| 4 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 41,5000 | 25,76 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 9,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 4,9000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 4,9500 | 1,02 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 9,5000 | 93,88 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 150,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 95,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 99,0000 | 4,21 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 150,0000 | 57,89 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 15,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 14,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 15,0000 | 7,14 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 680,0000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 629,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 645,0000 | 2,54 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 680,0000 | 8,11 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 1,2000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,0100 | 1,00 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,0700 | 7,00 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 0,9700 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 0,7000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 0,7200 | 2,86 |
| 3 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 0,8500 | 21,43 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 0,9700 | 38,57 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 1,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,0900 | - |
| 2 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 1,1000 | 0,92 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 1,2900 | 18,35 |
| 4 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,4000 | 28,44 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 1,2000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 1,2100 | 0,83 |

334

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.

**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 1,3500 | 12,50 |
| 4 | P. C. CENCI & CIA LTDA | 1,5000 | 25,00 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 40,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 28,0000 | - |
| 2 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 30,0000 | 7,14 |
| 3 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 35,0000 | 25,00 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 220,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 155,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 158,0000 | 1,94 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 210,0000 | 35,48 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 220,0000 | 41,94 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 120,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 115,0000 | - |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 148,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 90,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 99,0000 | 10,00 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 130,0000 | 44,44 |
| 4 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 140,0000 | 55,56 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 90,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 80,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 83,0000 | 3,75 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 88,0000 | 10,00 |
| 4 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 89,0000 | 11,25 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 170,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 124,0000 | - |
| 2 | | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | | 126,0000 | 1,61 |
| 3 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 167,0000 | 34,68 |

335

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 80,0000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | P. C. CENCI & CIA LTDA | | 65,0000 | - |
| 2 | | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | | 68,0000 | 4,62 |
| 3 | | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | | 76,0000 | 16,92 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

**Fornecedor:** ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e rel | Un | 2,0000 | 455,0000 | 910,00 |
| 1 | 22 | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | Un | 4,0000 | 124,0000 | 496,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 1.406,00 |

**Fornecedor:** LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de t | Cx. | 30,0000 | 16,9000 | 507,00 |
| 1 | 4 | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | Un | 200,0000 | 1,0400 | 208,00 |
| 1 | 5 | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | Un | 100,0000 | 2,2000 | 220,00 |
| 1 | 8 | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furo | Cx. | 20,0000 | 33,0000 | 660,00 |
| 1 | 10 | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do aparelho de tricot | Un | 60,0000 | 95,0000 | 5.700,00 |
| 1 | 11 | Ponteiras tipo gilson, amarela, para micropipetador (plástico, capacidade de 0 a 200µl) pacote com | Pct | 12,0000 | 14,0000 | 168,00 |
| 1 | 12 | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosado | Un | 6,0000 | 629,0000 | 3.774,00 |
| 1 | 13 | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer | Un | 6.000,0000 | 1,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 15 | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | Dos | 5.000,0000 | 1,0900 | 5.450,00 |
| 1 | 16 | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | Un | 1.000,0000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 1 | 17 | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestim | Un | 5,0000 | 28,0000 | 140,00 |
| 1 | 18 | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, | Un | 5,0000 | 155,0000 | 775,00 |
| 1 | 19 | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fab | Un | 5,0000 | 115,0000 | 575,00 |
| 1 | 20 | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura mínima de 57 cm | Un | 3,0000 | 90,0000 | 270,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 25.647,00 |

**Fornecedor:** MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | Par | 12,0000 | 74,0000 | 888,00 |
| 1 | 3 | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal | Un | 12,0000 | 137,0000 | 1.644,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 2.532,00 |

**Fornecedor:** P. C. CENCI & CIA LTDA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | Un | 6,0000 | 340,0000 | 2.040,00 |

336

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2020 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários Dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.
**Expedição:** 20/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | L | 500,0000 | 4,9000 | 2.450,00 |
| 1 | 14 | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | Un | 4.000,0000 | 0,7000 | 2.800,00 |
| 1 | 21 | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar trans | Un | 5,0000 | 80,0000 | 400,00 |
| 1 | 23 | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | Par | 10,0000 | 65,0000 | 650,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 8.340,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Geral** | 37.925,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia doze de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 23/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

| **Fornecedor** | **Representante Legal** | **Porte** | **Credenciado** |
|---|---|---|---|
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME | EDERSON MACARI | ME | Sim |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | LAURI NEIS | EPP | Sim |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | IVAR FRANCISCO BIAVA | EPP | Sim |
| P. C. CENCI & CIA LTDA | PAULO CESAR CENCI | ME | Sim |

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelos licitantes. Da análise das propostas, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA para os itens 6 e 13 estavam sem a "marca" dos produtos, em desconformidade com o item "6, letra g" do edital, sendo assim, a empresa obteve a proposta desclassificada para os itens 6 e 13, os demais itens, bem como, as propostas apresentadas pelas demais licitantes atenderam o disposto no edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

| EMPRESA | Itens | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME | 7,22 | 1.406,00 |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 2,4,5,8,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20 | 25.647,00 |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 1,3 | 2.532,00 |
| P. C. CENCI & CIA LTDA | 6,9,14,21,23 | 8.340,00 |

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise da documentação constatou-se que a empresa ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com a data de vencimento 31/12/2019. Por se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte foi concedido prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período para regularização, conforme benefício da lei número 123/06. Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Paulo Egidio Dalsasso – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME
ENDEREÇO:RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO - CHOPINZINHO-PR
FONE:46-3242-1003
CNPJ: 06.284.579/0001-48

333

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE:**LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP
**ENDEREÇO**: RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
**FONE:** (46) 3524-4850
**CNPJ:** 78.743.291/0001-03

3

53

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA – ME**
**ENDEREÇO**: Av. XV de novembro, 4680
**FONE: (46) 3242-3590**
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

343

Pregão Presencial - Edital Nº 23/2020

Envelope A - Proposta de preços

MARCOLINA E BIAVA AGROP LTDA

AV XV DE NOVEMBRO - 4984

FONE = 3242 2578

CNPJ - 06058276 0001-07

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO - ME
ENDEREÇO:RUA WASHINGTON LUIZ, 4095 CENTRO -
CHOPINZINHO-PR
FONE:46-3242-1003
CNPJ: 06.284.579/0001-48

342

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE:**LAERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP
**ENDEREÇO**: RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
**FONE:** (46) 3524-4850
**CNPJ:** 78.743.291/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 23/2020**
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA – ME**
**ENDEREÇO**: Av. XV de novembro, 4680
**FONE: (46) 3242-3590**
**CNPJ: 85.068.716/0001-83**

341

Pregão Presencial - Edital Nº 23/2020

Envelope B:- Documentos de Habilitação

MARCOLINA E BIAVA AGROP LTDA

AV XV DE NOVEMBRO - 4984

FONE = 46 3242 2578

CNPJ = 06 058 276 000/-07

313

346

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO**
**CNPJ: 06.284.579/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:41 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2020.
Código de controle da certidão: **5A01.F0B1.9E56.6217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

347

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.058.276/0001-07
**Razão Social:** MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
**Endereço:** RUA PEDRO CAETANO PINTO 87 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 02/04/2020

**Certificação Número:** 2020030402244371979746

Informação obtida em 18/03/2020 11:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ADJUDICAÇÃO

**REF. Pregão Nº 23/2020**

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 23/2020**, de 20 de fevereiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Paulo Egidio Dalsasso**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total – R$ | Empresa(s) |
|---|---|---|
| 1 | 888,00 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA |
| 2 | 507,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 3 | 1.644,00 | MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA |
| 4 | 208,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 5 | 220,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 6 | 2.040,00 | P. C. CENCI & CIA LTDA |
| 7 | 910,00 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME |
| 8 | 660,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 9 | 2.450,00 | P. C. CENCI & CIA LTDA |
| 10 | 5.700,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 11 | 168,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 12 | 3.774,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 13 | 6.000,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 14 | 2.800,00 | P. C. CENCI & CIA LTDA |
| 15 | 5.450,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 16 | 1.200,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 17 | 140,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 18 | 775,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 19 | 575,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 20 | 270,00 | LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP |
| 21 | 400,00 | P. C. CENCI & CIA LTDA |
| 22 | 496,00 | ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME |
| 23 | 650,00 | P. C. CENCI & CIA LTDA |

CHOPINZINHO, PR., 18 de março de 2020

Paulo Egidio Dalsasso
Pregoeiro

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2020, de 20/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| P. C. CENCI & CIA LTDA | 8.340,00 |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 2.532,00 |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 25.647,00 |
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 1.406,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL HOMOLOGADO | 37.925,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/03/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. GESTORES: Idevaldo Pereti. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Scandolara e Everton Lorenzett Tavares. ARP nº 76/2020, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & Cia Ltda. Valor Total estimado R$ 8.340,00. ARP nº 77/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Marcolina & Biava Agropecuária Ltda, Valor Total estimado R$ 2.532,00. ARP nº 78/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R$ 25.647,00. ARP nº 79/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Elizangela Locatelli Pasqualotto - ME, Valor Total estimado R$ 1.406,00. Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Paulo César Cenci**, brasileiro, inscrito no CPF nº 835.533.639-91, portador do RG nº 5.722.810-5 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, representante legal da empresa **P. C. Cenci & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.068 716/0001-83, Inscrição Estadual nº 3120097490, estabelecida na Avenida XV de Novembro nº 4.680, Bairro Centro, no município de Chopinzinho - PR, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 23/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.**

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 –** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**2.2 –** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**2.3 –** A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**4.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**4.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**4.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**4.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**4.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**4.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**4.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
**5.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
**5.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**6.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).
**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**6.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**6.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**6.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**6.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Obrigações da contratante:**
**7.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
**7.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2 - Obrigações da contratada:**
**7.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**7.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
**7.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
**7.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**9.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**9.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**9.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
**10.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

**17.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**17.2** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

**Município de Chopinzinho - Contratante**
**Álvaro Dênis Geni Scolaro – Prefeito**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Migue
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**P. C. Cenci & Cia Ltda - Contratada**
**Paulo César Cenci - Representante Legal**

Idevaldo Peretti
Gestor da ARP

Ricardo Scandolara
Fiscal da ARP

Everton Lorenzett Tavares
Fiscal Substituto

**ANEXO I da ARP nº 76/2020**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 06 | Unid. | Aparelho de tricotomia com bateria recarregável e carregador 110/220 W. | MEGAFLEX | 340,00 | 2.040,00 |
| 09 | 500 | Litros | Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos. | NITROPAR | 4,90 | 2.450,00 |
| 14 | 4.000 | Unid. | Agulhas com vacutainer 08,25 mm para coleta de sangue a vácuo. | BD | 0,70 | 2.800,00 |
| 21 | 05 | Unid. | Alicate veterinário para brincar bovinos fabricado em metal, com trava lateral para facilitar transporte e armazenamento e agulha de metal. | BASPAN | 80,00 | 400,00 |
| 23 | 10 | Par | Botas cano longo em PVC e solado emborrachado com numeração variando de 37 a 43. | CALFOR | 65,00 | 650,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **8.340,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Ivar Francisco Biava**, brasileiro, inscrito no CPF nº 508.546.319-68, portador do RG nº 3.520.812-7 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, representante legal da empresa **Marcolina & Biava Agropecuária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.058.276/0001-07, Inscrição Estadual nº 90297785-63, estabelecida na Avenida XV de Novembro nº 4.984, Bairro Centro, no município de Chopinzinho - PR, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 23/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 -** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.**

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 –** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**2.2 –** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**2.3 –** A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**2.4 -** Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**4.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**4.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
**5.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
**5.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**6.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).
**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**6.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**6.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**6.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**6.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Obrigações da contratante:**
**7.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
**7.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2 - Obrigações da contratada:**
**7.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**7.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
**7.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
**7.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

B

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**9.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**9.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

B

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**9.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
**10.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

B

# Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

**17.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**17.2** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

**Município de Chopinzinho - Contratante**
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**Marcolina & Biava Agropecuária Ltda - Contratada**
**Ivar Francisco Biava - Representante Legal**

Idevaldo Peretti
Gestor da ARP

Ricardo Scandolara
Fiscal da ARP

Everton Lorenzett Tavares
Fiscal Substituto

**ANEXO I da ARP nº 77/2020**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Par | Botinas de couro com solado látex, com zíper, com numeração variando de 37 a 43. | IGUAÇU | 74,00 | 888,00 |
| 03 | 12 | Unid. | Macacões de trabalho, confeccionados em 100% algodão na cor verde, manga curta, fechamento frontal com zíper, sendo 04 tamanho G e 04 tamanho EXGG, com 2 bolsos na altura da cintura e 1 na altura do peito. | D. CLECI | 137,00 | 1.644,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **2.532,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Laercio Favero**, brasileiro, inscrito no CPF nº 453.208.379-68, portador do RG nº 1.889.672-9 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, representante legal da empresa **Laercio Favero & Cia Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, Inscrição Estadual nº 32100092-47, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1615, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão - PR, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 23/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 -** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.**

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a *validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 –** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**2.2 –** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**2.3 –** A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**2.4 -** Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a *superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de* comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**4.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**4.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
**5.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
**5.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 25.647,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**6.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).
**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios *mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão* computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**6.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**6.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**6.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**6.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Obrigações da contratante:**
**7.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
**7.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2 - Obrigações da contratada:**
**7.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**7.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
**7.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
**7.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade *de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de* apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**9.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente
**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**9.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**9.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que *regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da* apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
**10.3** – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, *quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.*
**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

# Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - *Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza* que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

**17.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**17.2** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

**Município de Chopinzinho - Contratante**
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


**Laercio Favero & Cia Ltda EPP - Contratada**
**Laercio Favero - Representante Legal**

Idevaldo Peretti
Gestor da ARP

Ricardo Scandolara
Fiscal da ARP

Everton Lorenzett Tavares
Fiscal Substituto

**ANEXO I da ARP nº 78/2020**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | Cx. | Luva de látex para procedimento não cirúrgico, ambidestra, punhos longos, com baixa quantidade de talco, sem furos, embalagem com abertura de retirada que evite exposição e dispersão das mesmas, de fácil calçamento, tamanho grande, caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 16,90 | 507,00 |
| 04 | 200 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 1,6X40 mm, descartável. | SR | 1,04 | 208,00 |
| 05 | 100 | Unid. | Agulhas hipodérmicas 4X8 mm, para pistola de tuberculina. | SR | 2,20 | 220,00 |
| 08 | 20 | Cx. | Luva longa descartável de palpação retal veterinária, caixa com 100 unidades, ambidestras, sem furos e de fácil calçamento. | WALMUR | 33,00 | 660,00 |
| 10 | 60 | Unid. | Pentes de aço para aparelho de tricotomia, acopláveis ao mesmo modelo e marca do | MEGA FLEX | 95,00 | 5.700,00 |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | aparelho de tricotomia solicitado no item 06 do presente Termo. | | | |
| 11 | 12 | Pcte. | Ponteiras tipo gilson, amarela, *para micropipetador (plástico*, capacidade de 0 a 200µl) pacote com 1.000 (mil) unidades. | LABOR IMPORT | 14,00 | 168,00 |
| 12 | 06 | Unid. | Seringa em metal (tipo pistola) com agulha hipodérmica exclusiva para teste de tuberculina e dosador automático de 0,1 cc. | WALMUR | 629,00 | 3.774,00 |
| 13 | 6.000 | Unid. | Tubos para coleta de sangue a vácuo com capacidade de armazenamento de 10 ml, com agulha vacutainer 08,25 mm. | LABOR IMPORT | 1,00 | 6.000,00 |
| 15 | 5.000 | Doses | Vacina contra brucelose, B-19 apresentação em frascos de 15 doses. | LABOR IMPORT | 1,09 | 5.450,00 |
| 16 | 1.000 | Unid. | Brincos para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio com tarraxa ponta de metal. | CIA DO BRASIL | 1,20 | 1.200,00 |
| 17 | 05 | Unid. | Termômetro clínico digital para aferição de temperatura, com escala de 32° a 44° graus com revestimento em plástico e com visor em cristal líquido, para uso em bovinos. | INCORTERM | 28,00 | 140,00 |
| 18 | 05 | Unid. | Seringa automática em metal tipo pistola para vacinação diversa com capacidade de reserva de 50 cc, com dosador regulável de 1 a 5 cc. | SERVI | 155,00 | 775,00 |
| 19 | 05 | Unid. | Cronômetro digital para uso rotineiro em laboratório com contagem de horas, minutos e segundos, fabricado em plástico de alta resistência e com bateria, utilizado em exame de brucelose. | INCORTERM | 115,00 | 575,00 |
| 20 | 03 | Unid. | Flambador a gás com duas bocas, indicado para aquecer n°, letras e mochador, altura *mínima de 57 cm*, diâmetro da panela do flambador de 13,5 cm mínimo e mangueira com acoplador ao botijão de 1,8 metros. | CACULA | 90,00 | 270,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **25.647,00** |

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Elizangela Locatelli Pasqualotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.477.079-98 portador do RG nº 6.355.970-9 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, representante legal da empresa **Elizangela Locatelli Pasqualotto - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.284.579/0001/48, Inscrição Estadual nº 9030631142, estabelecida na Rua Washington Luiz, nº 4095, Bairro Centro, no município de Chopinzinho - PR, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 23/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA.**

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**2.2** – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**2.3** – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Elizangela Locatelli Pasqualotto

Digitalizado com C

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**4.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**4.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**4.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

Elizangela Locatelli Pasqualotto

Digitalizado com C

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
**5.3** - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
**5.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 1.406,00 (um mil, quatrocentos e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**6.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504).
**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**6.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**6.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**6.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**6.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Obrigações da contratante:**
**7.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
**7.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2 - Obrigações da contratada:**
**7.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**7.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
**7.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
**7.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Elizangela Zocatelli Pasqualetto.

Digitalizado com C

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
**8.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**9.2** – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**9.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Elizangela Bortelli Pasqualetto.

Digitalizado com C

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Elizangela Zocatelli Pasquatto

Digitalizado com C

**Município de Chopinzinho**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**13.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

**14.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:**

**16.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

**17.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 23/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**17.2** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

**Município de Chopinzinho - Contratante**
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

Elizangela Locatelli Pasqualotto

Digitalizado com C

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Elizangela Locatelli Pasqualotto

**Elizangela Locatelli Pasqualotto - ME - Contratada**
**Elizangela Locatelli Pasqualotto - Representante Legal**

Idevaldo Peretti
Gestor da ARP

Ricardo Scandolara
Fiscal da ARP

Everton Lorenzett Tavares
Fiscal Substituto

**ANEXO I da ARP nº 79/2020**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 02 | Unid. | Cutímetro exclusivo para tuberculose em aço inox, com cabo emborrachado, acionamento por mola e relógio. | AGROZOO TEC | 455,00 | 910,00 |
| 22 | 04 | Unid. | Micropipetador capacidade 30 µl para exame de brucelose. | AGROZOO TEC | 124,00 | 496,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **1.406,00** |

Digitalizado com C

**ERRATA**

**RETIFICA-SE** a publicação do dia 25 de março de 2020, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, página 019/31, passando a viger a seguinte redação:
REFERENTE **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 025/2020 - PMM**
**OBJETO:** A *seleção de propostas* ***visando*** **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** *aquisições de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para ser usado na frota de veículos e máquinas* ***desta municipalidade***
**Onde se lê:** LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
**Leia-se:** GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Mangueirinha, 25 de Março de 2020.
**PUBLIQUE-SE**
**Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 012/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 PARTES: Município de Clevelândia e K.S. Artigos Esportivos – Eireli – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais esportivos, visando o atendimento ao Departamento de Esportes, C.M.E.I.S. – Centro Municipal de Educação Infantil e Escolas Municipais.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 01 | 60 | Unid. | Bola oficial de tênis de mesa. Dimensões aproximadas 40mm, peso aproximado 1,67g. | Vollo/TM | 4,83 | 289,80 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2020 e término no dia 24/03/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 25/03/2020 e término no dia 24/03/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 24 de março de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 077/2020
Concede licença especial, a Servidora Zélia Veloso Zeferino.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 42.502 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora ZELIA VELOSO ZEFERINO portador do RG nº 7.170.002-0, CPF nº 025.758.199-54, pelo período de 06 (seis) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 17/03/2008 a 17/03/2018.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/03/2020 findando em 18/09/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2020**
**CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **CESTAS BÁSICAS** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição | Preço Contratado (R$) | Novo valor com reajuste (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | Cestas Básicas para Fornecimento às pessoas carentes do Programa Mão Solidária. | 95,40 | 103,53 |

| Item | Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compor Cada Cesta Básica. | Quant. Em cada Cesta | Unid. | Marca | Valor Unit. de cada Produto por Cesta Básica em R$ | Novo Valor Unit. Com Reajuste (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Arroz parabolizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg. | 1 | Pacote | DALON | 12,18 | 16,19 |
| 3 | Açúcar cristal, pacote de 5 Kg. | 1 | Pacote | ALTO ALEGRE | 9,51 | 13,63 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul – PR, 24 de março de 2020.
**Nilson Antonio Feversani** – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 – Pregão Presencial nº 16/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (gaz) do município de Coronel Vivida, no valor total estimado R$ 42.000,00. Prazo: 12 meses, 13.03.2020 a 12.03.2021. Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2020, de 20/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| P. C. CENCI & CIA LTDA | 8.340,00 |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 2.532,00 |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 25.647,00 |
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 1.406,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 37.925,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos a apresentação da Nota Fiscal, que atestado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. GESTORES: Idevaldo Pereti. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Scandolara e Everton Lorenzett Taveras. ARP nº 76/2020, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & Cia Ltda. Valor Total estimado R$ 8.340,00. ARP nº 77/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Marcolina & Biava Agropecuária Ltda. Valor Total estimado R$ 2.532,00. ARP nº 78/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero & Cia Ltda EPP. Valor Total estimado R$ 25.647,00. ARP nº 79/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Elizangela Locatelli Pasqualotto – ME. Valor Total estimado R$ 1.406,00. Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141449992. CNPJ: 20.006.616/0001-16. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e fiscalização de feiras. Novo prazo: 11/04/2021. Valor do Aditivo R$ 40.183,08. Origem: Pregão Presencial nº 41/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº 057 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**
**SÚMULA:** Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
*A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:* https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 005.584.779-69 |
| Nº CONTRATO | 17000-148 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4152952 |
| TITULOS VENCIDOS | 1849267-R$184,98<br>1851167-R$184,98<br>1863310-R$184,98 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 86 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 554,94 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 576,54 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 080.044.589-05 |
| Nº CONTRATO | 11760-40 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4090499 |
| TITULOS VENCIDOS | 1840943-R$105,12<br>1851211-R$233,63<br>1865361-R$206,82 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 86 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 340,57 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 357,48 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 025.462.999-09 |
| Nº CONTRATO | 73881-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4048662<br>187-4087743 |
| TITULOS VENCIDOS | 1829900-R$1.114,44<br>1840618-R$1.114,44<br>1851280-R$1.114,44 |
| | 1865441-R$1.114,44<br>1876382-R$1.114,44 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 124 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 4.457,76 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 5.802,63 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 064.564.269-XX |
| Nº CONTRATO | 105967-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4153867 |
| TITULOS VENCIDOS | 1841065-R$273.07<br>1851830-R$308.71<br>1865983-R$150.05 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 81 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 731,83 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 760,30 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 099.729.559-XX |
| Nº CONTRATO | 116068-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4156092 |
| TITULOS VENCIDOS | 1841072-R$167.29<br>1851838-R$167.29<br>1865989-R$363.01 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 81 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 697,59 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 721,59 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 007.579.782-XX |
| Nº CONTRATO | 116726-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4174570 |
| TITULOS VENCIDOS | 1819709-R$190.69<br>1851885-R$243.19<br>1866035-R$248.84 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 142 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 682,72 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 711,49 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 103.166.079-XX |
| Nº CONTRATO | 118400-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-4229502 |
| TITULOS VENCIDOS | 1841254-R$267.70<br>1852013-R$267.50<br>1866162-R$267.50 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 81 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 802,70 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 832,18 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 100.954.199-XX |
| Nº CONTRATO | 118664-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-42[illegible]5375 |
| TITULOS VENCIDOS | 1841271-R$167.29<br>1852031-R$167.29<br>1866181-R$167.29 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 81 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 501,87 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 520,17 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 072.885.629-XX |
| Nº CONTRATO | 118699-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-42[illegible]5537<br>187-42[illegible]5545 |
| TITULOS VENCIDOS | 1830571-R$356.66<br>1841281-R$356.66<br>1852031-R$356.66<br>1866181-R$600.05 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 112 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 1.670,03 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 1.737,17 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 041.684.589-XX |
| Nº CONTRATO | 118923-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-42[illegible]4072 |
| TITULOS VENCIDOS | 1830591-R$155.40<br>1841301-R$207.90<br>1852061-R$155.40<br>1866201-R$155.40 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 122 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 674,10 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 705,18 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 041.634.709-XX |
| Nº CONTRATO | 119440-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-42[illegible]6143 |
| TITULOS VENCIDOS | 1830641-R$260.40<br>1841351-R$207.90<br>1852111-R$207.90<br>1866251-R$207.90 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 106 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 884,10 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 920,35 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 106.997.948-XX |
| Nº CONTRATO | 120626-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-42[illegible]0163 |
| TITULOS VENCIDOS | 1849451-R$453.73<br>1852231-R$453.73<br>1866371-R$453.73 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 81 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 1.361,19 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 1.411,85 |
| CONTRATANTE | [redacted] |
| CPF | 588.707.649-XX |
| Nº CONTRATO | 210722-0 |
| CODIGO BENEFICIÁRIO | 187-29[illegible]8153 |
| TITULOS VENCIDOS | 1841651-R$627.17<br>1852441-R$627.17<br>1866621-R$627.17 |
| TOTAL DE DIAS EM ABERTO | 86 DIAS |
| VALOR NOMINAL | R$ 1.881,51 |
| VALOR ATUALIZADO | R$ 1.951,74 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2020 Ano IX – Edição Nº 2077



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 23/2020, de 20/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| P. C. CENCI & CIA LTDA | 8.340,00 |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 2.532,00 |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA–EPP | 25.647,00 |
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 1.406,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 37.925,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/03/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod327185

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2020 Ano IX – Edição Nº 2077

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. GESTORES: Idevaldo Pereti. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Scandolara e Everton Lorenzett Tavares. ARP nº 76/2020, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 8.340,00. ARP nº 77/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Marcolina & Biava Agropecuária Ltda, Valor Total estimado R$ 2.532,00. ARP nº 78/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R$ 25.647,00. ARP nº 79/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Elizangela Locatelli Pasqualotto–ME, Valor Total estimado R$ 1.406,00. Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod327184

Cerro Azul/PR, 25 de março de 2020.

*PATRIK MAGARI*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**CDE663F7

**SECRETARIA GOVERNO**
**ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

***ONDE SE LÊ:***

Dispensa de Licitação nº 004/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para na prevenção e combate a pandemia COVID 19.

Pelo presente**TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

***LEIA-SE:***

Dispensa de Licitação nº 003/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

Objeto: Aquisição emergencial e extraordinária de máscaras cirúrgicas descartáveis para uso na prevenção e combate a pandemia COVID 19.
Pelo presente**TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de março de 2020.

*GISELE RIBEIRO DE SOUZA*
Presidente CPL

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**1BEA0900

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 059/2020**

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
**CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos empregados:

| NOME | EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|
| BARTIRA ZANELA | ENFERMEIRO II | 2019/2020 | 01/04/2020 | 30/04/2020 |
| LEDIANA COMELLI | PEDAGOGO | 2018/2019 | 01/04/2020 | 30/04/2020 |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2020.

*ALTAIR JOSE GASPARETTO*
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3E990FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º TERMO DE ADITAMENTO 103-2016 - TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992**

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e inclusão de fiscais. Novo prazo:11/04/2021. Valor do Aditivo R$ 40.183,08. Origem: Pregão Presencial nº 41/2016 Fundamento Legal: Artigos57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**864EC19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ARP PP 23-2020**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 23/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos eMateriais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1285/F504). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.GESTORES:Idevaldo Pereti.FISCALIZAÇÃO: Ricardo Scandolarae Everton Lorenzett Tavares.ARP nº 76/2020, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 8.340,00. ARP nº 77/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Marcolina & Biava Agropecuária Ltda, Valor Total estimado R$ 2.532,00. ARP nº 78/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero & Cia Ltda EPP, Valor Total estimado R$ 25.647,00. ARP nº 79/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Elizangela Locatelli Pasqualotto - ME, Valor Total estimado R$ 1.406,00.

Chopinzinho-PR, 18de março de 2020.

*ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO*
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**06C6F763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP23-2020**

**HOMOLOGAÇÃOREF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2020, de 20/02/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| P. C. CENCI & CIA LTDA | 8.340,00 |
| MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA | 2.532,00 |
| LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP | 25.647,00 |
| ELIZANGELA LOCATELLI PASQUALOTTO ME | 1.406,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 37.925,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/03/20.

*ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.*
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**347F4E5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI 1534-2020**

Fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências correlatas.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de R$ 12.151,33 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2°. O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de R$ 18.226,37 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) mensais.

Art. 3°. Os subsídios fixados nos artigos 1° e 2° destinam-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar e as reuniões de comissões permanentes, provisórias e especiais.

Parágrafo único. A falta às sessões e às reuniões implicará no desconto proporcional do subsídio.

Art. 4°. O subsídio do Prefeito Municipal para o período de 2021 a 20240 fica fixado em parcela única de R$ 23.242,85 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Art. 5°. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o período de 2021 a 2024 fica fixado em parcela única de R$ 12.151,33 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 6°. O subsídio dos Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024 fica fixado em parcela única de 12.151,33 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais farão jus, anualmente, a um 13° subsídio, a título de gratificação natalina, e a trinta dias de férias remuneradas, com o acréscimo de um terço de gratificação previsto no artigo 7°, inciso XVII, combinado com o artigo 39, § 3°, ambos da Constituição Federal.

Art. 7°. Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 8°. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A recomposição dos subsídios dos Vereadores só poderá ocorrer após decorrido o primeiro ano da Legislatura.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Colombo, 11 de março de 2020.

*IZABETE CRISTINA PAVIN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**F691CD0B

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI 1533-2020**

Dispõe sobre a criação de função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada função gratificada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Colombo, nos termos da Lei 1.259 de 28 de maio de 2012, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 2°. A função gratificada mencionada no Art. 1° é estabelecida no Anexo I desta Lei e os valores e as atribuições estão estabelecidos nos Anexos II e III, respectivamente.

Art. 3°. As funções gratificadas destinam-se a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento.

§ 1° Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça alguma das funções gratificadas previstas nesta Lei. Havendo a necessidade de ampliação de jornada poderá ocorrer compensação durante o período normal, conforme escala organizada pela chefia imediata.

§ 2° O exercício de função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 4°. A gratificação natalina e o acréscimo de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.